# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.**SALINAS.MG**.GOV.BR

PÁGINA 01 | ANO XXIV - Nº 120 | Janeiro 2024


## ÍNDICE


DECRETOS.... Pág. 01 a 121
PORTARIAS.... Pág. 122 a 131
EXTRATOS DE CONVÊNIOS... Pág. 131 a 132
EXTRATOS DE LICITAÇÃO... Pág. 132 a 152
CONTRATOS... Pág. 152 a 153
RESCISÕES... Pág. 154
BALANCETES... Pág. 154 a 156



MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170
Dados: 2024.05.17 16:48:34 -03'00'


## EXPEDIENTE


PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

PROCURADOR GERAL
DAIRTON NERES DOS ANJOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro
Telefones: (38) 3841-1513
Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial


## Decretos

### DECRETO N° 10.775 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia os servidores que menciona

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, incisos, I e III da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados:

| | NOME | CARGO | CÓDIGO DO CARGO |
|---|---|---|---|
| 1 | Aldemir Ferreira dos Santos Júnior | Gerente de Planejamento e Manutenção de Sinalização Viária | GPMSV |
| 2 | Alex Fabian Miranda Almeida | Coordenador de Controle e Avaliação - Tratamento Fora Domicílio | CCVTFD |
| 3 | Aline Teixeira Gonçalves | Assessor de Saúde | AS |
| 4 | Anderson Cleton Pinheiro Murta | Gerente de Usina de Asfalto | GUA |
| 5 | Cícero Ferreira Alves | Coordenador da Divisão de Máquina, Veículos e Equipamentos | CDMVE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | Dianes Elizabeth Barbosa de Oliveira | Ass. de Convênios e Prestação de Contas II | ACPC I |
| 7 | Eliane de Fátima Alves | Assessor Contábil da Secretaria de Fazenda | ACSF |
| 8 | Elizete Sarmento Gomes | Coordenador de Serviços de Saúde | CSS |
| 9 | Jean Luca Soares de Sá | Coordenador de Núcleo Administrativo | CNA |
| 10 | João Francisco Mangueira | Coordenador de Cemitérios | CC |
| 11 | Josiane de Bessa Franco | Assessor de Transporte Escolar | ATE |
| 12 | Karoline Alves Rodrigues | Ass. de Convênios e Prestação de Contas II | ACPC I |
| 13 | Kelly Cristina Batista dos Santos | Ass. de Convênios e Prestação de Contas II | ACPC I |
| 14 | Leandro Caetano de Pinho | Gerente de Manutenção de | GMFP |
| | | Frota Pesada | |
| 15 | Luciene Seles dos Santos | Assessor de Controle e Informações Estratégicas em Saúde Pública | ACIESP |
| 16 | Mauro Lúcio Dias | Coordenador de Processos Administrativos | CPA |
| 17 | Osnádia Crisley Melo | Assessor de Núcleo de Auditoria Interna | ANAI |
| 18 | Ricardo Gonçalves dos Reis | Coordenador do Aeroporto Municipal | CAM |
| 19 | Rodrigo Pereira Nunes | Coordenador de Abastecimento de Frota | CAF |

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
Prefeito Municipal

# DECRETO Nº 10.776, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Salinas/MG, para o biênio 2024/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas, nos termos da Lei nº 2.112, de 26 de março de 2007, alterada pela da Lei nº 2.375, de 07 de novembro de 2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, os seguintes membros, com seus respectivos suplentes:

**I.** ABGAIL COSTA SIMÕES ALMEIDA, titular e Ana Júlia Botelho Campanha e Brito, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

**II.** ELGE VALÉRIA FERREIRA MORAIS, titular e Waldeir Pereira da Silva, suplente, representantes dos Secretários Municipais;

**III.** GISLANE OLIVEIRA DOS SANTOS MOREIRA, titular e Thiago José Francisco, suplente; ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA, titular e Lenir Teixeira Espindola, suplente; FRANCIELE PAULA APARECIDA GENTILUOMO, titular e Valdeir Martins de Melo, suplente, representantes da Rede Municipal de Ensino;

**IV.** LÚCIA MÁRCIA COSTA DE ALMEIDA SARMENTO, titular e Sara Miranda Barbosa, suplente; PATRÍCIA ARAÚJO DIAS titular, e Fernanda de Petroni Castro, suplente, representantes da Rede Particular de Ensino;

**V.** SIMONE BATISTA DOS SANTOS, titular e Vaneila Costa Matos de Oliveira, suplente, representantes da Administração Pública Municipal;

**VI.** MARIA APARECIDA FERREIRA, titular e Darliane Ferreira Gomes, suplente, representantes de pais e alunos da Rede Municipal de Ensino;

**VII.** ELTON JOHN PEREIRA DA CIRCUNCISÃO, titular e João Batista dos Santos, suplente, representantes do Ensino Superior;

**VIII.** ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA, titular e Fabiany Freire Costa, suplente, representantes da Superintendência Regional de Ensino;

**IX.** MISTÂNIA RODRIGUES GUEDES MEIRELLES, titular e Young Guimarães Rodrigues, suplente, dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

**X.** EDNA GUIOMAR SALGADO OLIVEIRA, titular e Marcos de Oliveira, suplente, representantes da Rede Federal de Ensino.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.709, de 30 de dezembro de 2021.

Salinas/MG, 02 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

## DECRETO Nº 10.777, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**Dispõe sobre a utilização de regulamentos editados pela União e pelo Estado de Minas Gerais no âmbito das contratações públicas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações voltadas à efetivação decontratações públicas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a complexidade que envolve os novos procedimentos de contratações

públicas frente às regras atuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 187, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a utilização dos regulamentos editados pela União a Municípios voltados à fiel execução dos seus comandos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aplicam-se às contratações públicas no âmbito municipal, os regulamentos da União e do Estado de Minas Gerais relativos à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e naquilo que não for objeto de regulamentação específica.

**Parágrafo único.** Quando as contratações forem financiadas por transferências voluntárias de outras entidades de direito público, deverão ser observadas as regras contidas em seus regulamentos, inclusive quanto à pesquisa de preços.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 02 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

# DECRETO Nº 10.778, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**Regulamenta as funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a atuação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, autárquica e fundacional.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, VI da Lei Orgânica do Município de Salinas e;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e que, nos termos do que dispõe o art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de racionalizar procedimentos,

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I
## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto estabelece regras e diretrizes para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Salinas.

**Art. 2º** Além do previsto no art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Decreto, consideram-se:

**I.** autoridade superior do órgão:

**a)** na administração direta: Secretário Municipal;

**b)** na administração indireta: Presidente e/ou Diretor.

**II.** agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da administração pública.

**Art. 3º** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação do agente de contratação, equipe de apoio e da comissão de contratação de que trata esse Decreto.

**Art. 4º** Fica designado como gestor de contrato o Secretário Municipal da unidade demandante da contratação ou Presidente/Diretor dos entes da Administração Indireta, que indicará servidor que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

**Parágrafo único.** Caberá ao gestor de contrato designar os fiscais de contrato no âmbito de suas respectivas secretarias ou entidades.

**Art. 5º** A depender da natureza do serviço prestado, da complexidade da aquisição ou da obra de engenharia poderão ser designados Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos.

**§ 1º** Para efeito do disposto neste artigo, considera-se:

**I.** Fiscal Técnico: servidor com conhecimento do objeto contratual, designado para auxiliar o gestor do contrato na fiscalização dos aspectos técnicos do produto, do serviço ou da obra contratada, sendo responsável por acompanhar a execução, a fim de aferir se está compatível com os parâmetros e níveis de qualidade previstos no instrumento contratual;

**II.** Fiscal Administrativo: servidor responsável por auxiliar o gestor do contrato na fiscalização dos aspectos administrativos da execução contratual, quando a complexidade ou as peculiaridades do contrato recomendarem a fiscalização administrativa de forma separada, ou quando se tratar de contrato de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

**§ 2º** A designação do(a) Gestor(a) e do Fiscal deve ocorrer no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

**§ 3º** Os(as) substitutos(as) atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos(as) titulares.

**Art. 6º** A designação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contrato deverá observar os requisitos elencados nos incisos I, II e III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO II
## DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**Art. 7º** O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, são os agentes públicos designados para tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

**I.** coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;

**II.** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III.** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**IV.** coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**V.** verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI.** realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**VII.** indicar o detentor da melhor proposta;

**VIII.** negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;

**IX.** receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

**X.** recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

**XI.** encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;

**XII.** propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso.

**§ 1º** O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§ 2º** O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, observado o disposto no art. 6º.

**Art. 8º** Quando solicitado, o agente de contratação ou pregoeiro prestará apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

**§ 1º** Na hipótese do caput, é vedado ao agente de contratação ou pregoeiro, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

**I.** elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:

**a)** estudo técnico preliminar;

**b)** termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

**c)** mapa comparativo de preços para definição do orçamento estimado.

**II.** acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver;

**III.** autorizar a abertura do processo licitatório;

**IV.** declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;

**V.** atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021;

**VI.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**§ 2º** Excepcionalmente e mediante justificativa, o agente de contratação ou pregoeiro poderá ser designado para participar da elaboração do edital e de seus anexos.

**Art. 9º** Ato próprio do Chefe do Executivo Municipal designará o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, e o respectivo substituto, em caráter permanente ou especial e admitidas reconduções, para que sejam alocados conforme a necessidade.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de designação especial a autoridade competente deverá indicar o agente de contratação ou pregoeiro titular e ao menos um suplente para cada licitação e sua formalização deverá ocorrer durante a fase preparatória.

**Art. 10**. A equipe de apoio, integrada por agentes públicos, designados nos termos deste Decreto, caberá auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

## CAPÍTULO III
## DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 11**. A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:

**I.** licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:

**a)** o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;
**b)** o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada;
**c)** o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.

**II.** licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico;

**III.** licitação na modalidade concurso;

**IV.** procedimentos auxiliares de que trata o art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos de regulamento específico.

**Parágrafo único.** Compete à comissão de contratação realizar as atividades previstas no art. 4º deste decreto, no que couber, para realização de suas atribuições.

**Art. 12.** Ato próprio do Prefeito Municipal designará a comissão de contratação, permanente ou especial, que deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§ 1º** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II do art. 7º, a comissão será composta por pelo menos 3 (três) servidores, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

**§ 2º** Poderá ser designada equipe de apoio para auxiliar a comissão de contratação.

**§ 3º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**Art. 13**. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

## CAPÍTULO IV
## DISPOSIÇÕES GERAIS
## DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

**Art. 14**. Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da administração pública municipal, designados nos termos do Capítulo I, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§ 1º** Para o exercício da função, os gestores e fiscais de contrato, bem como seus substitutos, deverão ser cientificados expressamente da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

**§ 2º** Na indicação de servidor, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

**§ 3º** A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverá ser evidenciada no estudo técnico preliminar e ser sanada, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 4º** O encargo de gestor ou fiscal de contrato não pode ser recusado, salvo por impedimento legal ou funcional.

**§ 5º** As funções de gestor e fiscal de contrato não são remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

**§ 6º** Na ausência ou impedimentos de gestores ou fiscais designados, caberá à autoridade competente indicar os respectivos substitutos.

**§ 7º** Os substitutos estão sujeitos às mesmas condições estabelecidas para os titulares, especialmente às responsabilidades, assumindo automaticamente a função de gestores e fiscais titulares quando forem verificadas situações de ausências ou impedimentos.

**§ 8º** Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

**§ 9º** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão conhecer as cláusulas contratuais, prazos e forma de execução dos serviços, cronogramas, obrigações das partes, casos de rescisão, aditamento e demais condições estabelecidas no contrato firmado, levando

ao conhecimento da autoridade superior eventuais dúvidas.

**§ 10.** O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

**§ 11.** É facultada a indicação de um mesmo servidor para atuar como fiscal ou substituto em mais de um contrato, devendo-se, entretanto, evitar o excesso de contratos por fiscal que inviabilize o cumprimento de suas atribuições.

**Seção I**
**Do Gestor de Contrato**

**Art. 15.** O gestor de contrato é o Secretário Municipal do órgão demandante ou o Diretor/Presidente dos entes da Administração Indireta e, nas suas ausências e impedimentos, ao servidor a quem designar, observando-se os requisitos deste Decreto, com a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

**I.** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato;

**II.** acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

**III.** analisar a documentação que antecede o pagamento, conferindo a importância a ser paga, inclusive promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

**IV.** manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

**V.** orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

**VI.** providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

**VII.** realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade responsável para os devidos registros;

**VIII.** receber definitivamente e, quando necessário com auxílio de fiscal técnico,

aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto na Seção I deste decreto;

**IX.** subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

**X.** decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**XI.** verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

**XII.** zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

**XIII.** outras atividades compatíveis com a função.

**Seção II**
**Do Fiscal de Contrato**

**Art. 16**. O fiscal de contrato é o agente público designado pelo gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**Parágrafo único.** A depender da natureza do serviço, da compra ou da obra o gestor de contrato poderá designar Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos, nos termos do art. 5º.

**Art. 17**. Compete ao fiscal de contrato o acompanhamento da execução do objeto contratual, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e em especial:

**I.** acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

**II.** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir, através de notificações, as comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III.** proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**IV.** examinar, conferir, atestar e encaminhar ao gestor do contrato as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes relativos às aquisições, serviços ou obras; apurando a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

**V.** proceder às avaliações dos serviços e fornecimentos executados pela contratada;

**VI.** determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VII.** determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**VIII.** receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**IX.** emitir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais antes de encaminhá-los ao gestor do contrato para que proceda às solicitações;

**X.** informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**XI.** manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se os prazos legais ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

**XII.** receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto na Seção I deste decreto;

**XIII.** solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**XIV.** no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos

incisos I ao XII deste artigo o fiscal deverá acompanhar e vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

**XV.** outras atividades compatíveis com a função.

**§ 1º** O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**§ 2º** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO V
## DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Art. 18**. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

**I.** na hipótese de obras ou prestação de serviços:

**a)** provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

**b)** definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**II.** na hipótese de fornecimento de bens:

**a)** provisoriamente, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b)** definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**§ 1º** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

**§ 2º** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**§ 3º** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Art. 19**. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

**I.** aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

**II.** serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

## CAPÍTULO VI
## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20**. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, a comissão de contratação, o fiscal e o gestor do contrato contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** A Controladoria Geral do Município, além de dirimir dúvidas e subsidiar os agentes públicos de que trata este Decreto com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação ou execução do contrato, auxiliará na implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos do respectivo órgão ou entidade.

**Art. 21**. Compete à Secretaria de Governo ou a outra que vier a substituí-la, desde que seja responsável por propor e executar políticas de recursos humanos, o desenvolvimento de ações e iniciativas que visem à capacitação e à formação dos agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio e comissões de contratação.

**Art. 22**. A Gerência de Licitações, com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos e disponibilizar materiais de apoio para a execução dos procedimentos de que trata esse decreto.

**Art. 23**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 02 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

## DECRETO Nº 10,779, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**Dispõe sobre o processo de contratação direta, especificamente os casos de inexigibilidade de licitação e a dispensa de licitação em função do valor, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Salinas e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, VI da Lei Orgânica do Município de Salinas e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei";

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe especificamente sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade previsto no art. 74 e de dispensa de licitação em função do valor, com fundamento nos incisos I e II, do artigo 75, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Salinas.

**CAPÍTULO II**
**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da administração municipal adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica nas seguintes hipóteses:

**I.** contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**II.** contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**§ 1º** As contratações de que trata os incisos I e II com valores iguais ou inferiores a R$ R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), consideradas pequenas

compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, atualizados através de Decreto Federal e tendo como referência o valor definido para o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão realizadas de forma presencial.

**§ 2º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I, II do caput, nos termos do § 1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

**I.** o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

**II.** o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 3º** O conceito de ramo de atividade terá como parâmetro a Portaria nº 448/2002, do Tesouro Nacional, podendo ser substituída por instrumentos normativos próprios do Município confeccionada por meio de estudos intersetoriais.

**§ 4º** A Gerência Geral de Licitações ou outra estrutura administrativa equivalente será a responsável pelo acompanhamento dos valores contratados de forma a não exceder os limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo.

**§ 5º** Os valores referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do § 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§ 6º** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade requisitante da contratação e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**Art. 3º** Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar

as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

**Seção I**
**Da Dispensa Eletrônica**

**Art. 4º** A dispensa será, preferencialmente, eletrônica e será adotada quando houver disputa por meio de lances no sistema eletrônico, admitida a utilização presencial, desde que justificada previamente nos autos do processo administrativo.

**§ 1º** A justificativa deve abranger e demonstrar a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, não sendo admitida justificativa genérica e que se restrinja apenas a indicar o atendimento ao interesse institucional.
**§ 2º** A dispensa eletrônica será operacionalizada em sistemas público ou privado, conforme indicação do provedor, pela autoridade competente máxima do órgão ou entidade e utilizará recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem.

**§ 3º** Os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

**Seção II**
**Da Instrução Processual**

**Art. 5º** O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

**I.** documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
**II.** estimativa de despesa;
**III.** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
**IV.** demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o

compromisso a ser assumido;

**V.** comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI.** razão de escolha do contratado;

**VII.** justificativa de preço;

**VIII.** autorização da autoridade competente.

**§ 1º** O Secretário do órgão ou entidade requisitante deverá justificar sua decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar que poderá ser afastada mediante manifestação fundamentada da Gerência Geral de Licitações ou outra estrutura administrativa equivalente.

**§ 2º** O parecer do órgão de assessoramento jurídico poderá ser formalizado por meio de Parecer Referencial, conforme Portaria nº 02/PROCURADORIAJURÍDICA, de 30 de abril de 2019 ou outra hipótese previamente definida por ato do Procurador-Geral do Município.

**§ 3º** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**Subseção I**
**Do Órgão ou Entidade Promotor do Procedimento**

**Art. 6º** O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de Dispensa Eletrônica:

**I.** a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

**II.** as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

**III.** o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

**IV.** o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**V.** a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**VI.** as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**VII.** a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**Parágrafo único.** O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances na dispensa eletrônica não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**Subseção II**
**Estudo Técnico Preliminar**

**Art. 7º** O Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável, deve conter, no mínimo, segundo art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21:

**I.** descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**II.** estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**III.** estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**IV.** justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**V.** posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**Parágrafo único.** A dispensa da apresentação do Estudos Técnicos Preliminares ou a apresentação do ETP, mas com a ausência dos itens não obrigatórios, está condicionada à juntada aos autos de justificativa ou seu enquadramento no art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133 de 2021.

**Subseção III**
**Da formalização da Demanda**

**Art. 8º** O Documento de Formalização da Demanda – DFD, deve contemplar no mínimo, os seguintes critérios:

**I.** razão da necessidade da aquisição dos bens/materiais ou contratação dos serviços;

**II.** justificativa dos quantitativos demandados, acompanhado de sua metodologia de cálculo, demonstrativo de consumo de exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação.

**§ 1º** Não serão aceitas justificativas genéricas que não contemplam satisfatoriamente todos os critérios acima elencados e que se restrinjam a destacar, por exemplo, apenas o atendimento ao interesse da Administração.

**§ 2º** O Documento de Formalização da Demanda - DOD deverá ser assinado pela autoridade requisitante.

**Subseção IV**
**Termo de Referência**

**Art. 9º** O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:

**I.** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

**II.** fundamentação da contratação;

**III.** descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

**IV.** requisitos da contratação;

**V.** critérios de medição e de pagamento;

**VI.** forma e critérios de seleção do contratado;

**VII.** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

**VIII.** adequação orçamentária;

**IX.** indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

**X.** especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

**XI.** formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;

**XII.** principais obrigações do contratado e do contratante, e

**XIII.** sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

**§ 1º** O termo de referência deverá ser elaborado pela autoridade requisitante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

**§ 2º** O termo de referência, elaborado por servidor ou servidores do órgão ou entidade da administração municipal, deverá ser aprovado pela autoridade requisitante competente.

**Subseção V**
**Da Estimativa de Preços**

**Art. 10.** As Estimativas de Preços devem observar o que dispõem o art. 23 da Lei nº 14.133/21 e as normativas deste Decreto, ressaltando que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas o potencial de economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Art. 11.** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

**I.** descrição do objeto a ser contratado;

**II.** identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

**III.** indicação das fontes de pesquisa consultadas;

**IV.** indicação dos preços coletados;

**V.** o método aplicado para a definição do valor estimado;

**VI.** as justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

**VII.** memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

**VIII.** justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

**Art. 12.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

**I.** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**II.** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III.** dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**IV.** pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, devendo ser formalizada por e-mail ou de forma escrita, pessoalmente, pelo agente público responsável e desde que não tenham sido

obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

**V.** pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

**§ 1º** Serão preferencialmente utilizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III, devendo em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

**§ 2º** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

**I.** o prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

**II.** a obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

**a)** descrição do objeto, valor unitário e total;

**b)** número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, endereços físico e eletrônico e telefone de contato do proponente;

**c)** data de emissão da pesquisa de preço;

**d)** nome completo e identificação do responsável pelo orçamento e

**e)** validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

**III.** informação aos fornecedores das características da contratação com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

**IV.** registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.

**§ 3º** Nas contratações de forma presencial disciplinadas pelo art. 2º, § 1º deste Decreto serão preferencialmente realizadas pesquisas de preços direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

**§ 4º** Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**§ 5º** Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

**§ 6º** Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

**§ 7º** Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

**§ 8º** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

**§ 9º** Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence o Município de Salinas.

## CAPÍTULO III

### Seção I
### Da Divulgação

**Art. 13.** O procedimento será divulgado por meio de sistema eletrônico próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado que promovam a comunicação na Internet e no Portal

Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**Seção II**
**Da Abertura do Procedimento**

**Art. 14.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Parágrafo único.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Seção III**
**Do Envio de lances**

**Art. 15.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§ 1º** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**§ 2º** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 16.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 17.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 18.** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**Seção IV**
**Do Julgamento**

**Art. 19.** Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 20.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação, o órgão ou a entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

**Parágrafo único.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 21.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Art. 22.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Seção V**
**Da Habilitação**

**Art. 23.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, com as ressalvas deste Decreto.

**§ 1º** A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada em módulo disponível no próprio sistema eletrônico, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**§ 2º** O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

**§ 3º** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, o envio desses por meio do sistema no prazo definido no edital, que não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 24.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 19, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Art. 25.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 além do previsto a legislação, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

**I.** se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal federal e municipal;

**II.** se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal federal, municipal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de

contratação de serviços deverá ser apresentada também a certidão de regularidade trabalhista.

**Seção VI**
**Do Procedimento fracassado ou deserto**

**Art. 26.** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

**I.** republicar o procedimento;

**II.** fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**III.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**Seção VII**
**Da Adjudicação e da Homologação**

**Art. 27.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO IV**
**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Seção I**
**Das Hipóteses de Uso**

**Art. 28.** A inexigibilidade de licitação é cabível nas hipóteses não exaustivas do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que for inviável a competição.

**Seção II**
**Da Instrução Processual**

**X.** parecer jurídico;

**XI.** parecer técnico, se for o caso;

**XII.** autorização da autoridade competente.

**§ 1º** Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

**§ 2º** Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**§ 3º** Para fins do disposto no inciso III do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

**I.** considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

**II.** é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

**§ 4º** Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

**I.** avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

**II.** certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

**III.** justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

**Art. 30.** Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO V
## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 31.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## CAPÍTULO VI
## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32.** A dispensa prevista no art. 75, VIII, da Lei 14.133 será realizada de forma presencial e serão preferencialmente realizadas pesquisas de preços direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

**Art. 33.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 34.** Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Contratação Direta Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 35.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Salinas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 36.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Gerência Geral de Licitação ou outra estrutura administrativa equivalente, com o assessoramento técnico, caso necessário, da Procuradoria Jurídica.

**Art. 37.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 02 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

## DECRETO Nº 10.780, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional do Município de Salinas/MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, sem complexidade técnica e operacional, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Salinas/MG, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Seção I**
**Do órgão ou da entidade gerenciadora**

**Art. 2º** Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

**I.** realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

**II.** consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;

**III.** definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;

**IV.** apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, de acordo com a legislação municipal que dispõe acerca da pesquisa de preços;

**V.** promover os atos necessários à realização do procedimento, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;

**VI.** organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;

**VII.** gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

**VIII.** conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

**IX.** avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

**§ 1º** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

**§ 2º** A hipótese prevista no § 1º deste artigo dispensa a autorização do detentor da ARP.

**§ 3º** O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.

**Seção II**
**Do órgão ou da entidade participante**

**Art. 3º** Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

**I.** encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido, conforme modelo que poderá ser disponibilizado pelo órgão ou à entidade gerenciadora, acompanhado:

**a)** das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

**b)** da estimativa de consumo; e

**c)** do local de entrega.

**II.** solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;

**III.** promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

**IV.** zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

**V.** informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;

**VI.** realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

**VII.** tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**§ 1º** O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

**§ 2º** O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia.

**§ 3º** No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

## CAPÍTULO III
## DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**Seção I**
**Da adoção do Sistema de Registro de Preços**

**Art. 4º** O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

**I.** quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;

**II.** quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;

**III.** quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da Administração Municipal ou de programa de governo;

**IV.** quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;

**V.** outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

**Art. 5º** A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência

de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Parágrafo único.** Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

**Seção II**
**Da intenção do Registro de Preço**

**Art. 6º** O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preços, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal,

correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

**§ 1º** Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

**§ 2º** Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

**Seção III**
**Da modalidade de licitação e das regras gerais do edital**

**Art. 7º** O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.

**§ 1º** O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º** Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste Decreto, no que couber.

**Art. 8º** O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:

**I.** os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

**II.** as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

**III.** a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

**IV.** a possibilidade de prever preços diferentes:

**a)** quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

**b)** em razão da forma e do local de acondicionamento;

**c)** quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

**d)** por outros motivos justificados no processo.

**V.** a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**VI.** o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

**VII.** os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

**VIII.** a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 13 deste Decreto;

**IX.** a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

**X.** as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;

**XI.** o prazo de validade da ARP, que não será superior a 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**XII.** os critérios de aceitação do objeto;

**XIII.** a minuta da ARP;

**XIV.** quando for o caso:

**a)** a minuta do contrato;

**b)** as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;

**c)** o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

**§ 1º** O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

**§ 2º** Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

**§ 3º** Na hipótese de que trata o § 2º desde Decreto, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.

**Art. 9º** É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

**I.** quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

**II.** no caso de alimento perecível;

**III.** no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

**Parágrafo único.** Nas situações referidas no *caput* deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

**Art. 10.** A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão “ou similar”, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

**CAPÍTULO IV**
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 11.** A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

**Parágrafo único.** Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

**Art. 12.** A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

**Seção I**
**Do cadastro de reserva**

**Art. 13.** O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

**§ 1º** A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.

**§ 2º** A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

**§ 3º** A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

**I.** o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

**II.** for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

**§ 4º** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º

de melhor condição.

**§ 5º** No caso do inciso II do § 4º deste artigo, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.

**§ 6º** O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

**§ 7º** Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste Decreto.

**§ 8º** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**§ 9º** O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

**Seção II**
**Da assinatura da Ata de Registro de Preços**

**Art. 14.** Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 13 deste Decreto, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

**Parágrafo único.** A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**Seção III**
**Da contratação**

**Art. 15.** A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de

acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

**Parágrafo único.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Seção IV**
**Da vigência da Ata de Registro de Preços**

**Art. 16.** O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Municipal e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**§ 1º** Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

**§ 2º** No ato de prorrogação da vigência da ARP, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

**Seção V**
**Dos contratos decorrentes do SRP**

**Art. 17.** Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

**§ 1º** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

**§ 2º** A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 3º** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 16 desde Decreto.

**§ 4º** O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

**§ 5º** O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

**Art. 18.** Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

**Seção VI**
**Da execução da Ata de Registro de Preços**

**Art. 19.** Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

**Seção VII**
**Da alteração**

**Art. 20.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

**Art. 21.** É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

**Subseção I**
**Da alteração de marca**

**Art. 22.** A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

**I.** por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

**II.** por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

**§ 1º** O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

**§ 2º** A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

**Subseção II**
**Da alteração de preços para aquisição, locação de bens e prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação**

**Art. 23.** As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

**I.** o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado;

**II.** não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa;

**III.** o fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado, bem como não servirá de

justificativa para lhe eximir de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

**Art. 24.** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**Art. 25.** A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

**Seção VIII**
**Da adesão**

**Art. 26.** Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

**§ 1º** A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

**§ 2º** A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 16 deste Decreto.

**§ 3º** O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

**I.** motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

**a)** caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** justificativa para não licitar;

**c)** pareceres técnicos, se for o caso.

**II.** a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal;

**III.** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

**IV.** parecer jurídico referencial.

**§ 4º** A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**§ 5º** A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais aplicáveis.

**§ 6º** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º deste artigo.

## CAPÍTULO V
## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 27.** O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

**I.** descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

**II.** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

**III.** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

**IV.** nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 23 deste Decreto;

**V.** por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

**VI.** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

**VII.** quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**VIII.** quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**IX.** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**X.** por ordem judicial.

**§ 1º** A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

**§ 2º** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

**§ 3º** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

**§ 4º** O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

**CAPÍTULO VI**
**DAS SANÇÕES**

**Art. 28.** Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29.** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

**Art. 30.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 02 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

## DECRETO Nº 10.781 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**Dá nova redação ao Artigo 1º do Decreto 3.889 de 14 de março de 2007, que regulamenta o Auxílio Alimentação, instituído pela Lei nº. 2.109, de 13 de março de 2007, aos servidores públicos municipais ativos efetivos e contratados.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS,** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de alterar o artigo 1º do Decreto nº 3.889 de 14 de março de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto nº. 3.889 de 14.03.2007, passa a vigorar com a seguinte redação*:*

" Art.1º- Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos efetivos e contratados que percebem remuneração no valor de até R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), o auxílio alimentação cujo pagamento será realizado juntamente com a remuneração mensal. ”

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.01.2024.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito Municipal**

| | |
|---|---|
| **UF: MINAS GERAIS**<br>**MUNICÍPIO: SALINAS**<br><br>**ENTIDADE: CONSOLIDADA** | **FOLHA: 1**<br><br>DECRETO No:10782 /2024<br>ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1° – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.12.01 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10 | | | Saude | |
| 10.301 | | | Atencao Basica | |
| 10.301.0108 | | | Gestão da Atenção Primária à Saúde | |
| 10.301.0108.1276 | | | Construção, Ampliação e Reforma de UBS | |
| **4.4.90.51.00** | | **1172** | **Obras e Instalações** | **10.000,00** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *10.000,00* |
| 10.301.0108.2415 | | | MANUT.DESPESA C/PNAISP -POLITICA DO SIS | |
| **3.3.90.39.00** | | **1189** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **36.000,00** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *36.000,00* |
| 10.301.0108.2444 | | | DESPESAS C/AGUA,LUZ,TELEFONE E INTERNET | |
| **3.3.90.40.00** | | **1195** | **Serv. de TI e Comunicação - PJ** | **637,60** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *637,60* |
| 10.301.0108.2463 | | | Manut.de Despesas C/UBS | |
| **3.3.90.30.00** | | **1227** | **Material de Consumo** | **14.560,00** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *14.560,00* |
| 10.302 | | | Assist. Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0109 | | | Gestão da Atenção Especializada | |
| 10.302.0109.1317 | | | CONST.AMPLIA.REFORMA DO HOSPITAL MUNICI | |
| **4.4.90.51.00** | | **1234** | **Obras e Instalações** | **84.136,52** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *84.136,52* |
| 10.302.0109.1319 | | | AQUIS.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/HMOP | |
| **4.4.90.52.00** | | **1235** | **Equipamento e Material Permanente** | **133.000,00** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *133.000,00* |
| 10.302.0109.2418 | | | MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL- | |
| **3.3.90.30.00** | | **1240** | **Material de Consumo** | **193.000,00** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *193.000,00* |
| **3.3.90.39.00** | | **1242** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **1.600,00** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *1.600,00* |
| 10.302.0109.2419 | | | Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia | |
| **3.3.90.39.00** | | **1250** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **14.160,00** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *14.160,00* |
| 10.302.0109.2426 | | | MANUT.DE DESPESAS C/AGUA,LUZ,TELEFONE E | |
| **3.3.90.40.00** | | **1267** | **Serv. de TI e Comunicação - PJ** | **1.195,50** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *1.195,50* |
| 10.302.0109.2465 | | | DESPESAS C/CAPS ADULTO | |
| **3.3.90.39.00** | | **1277** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **19.779,73** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *19.779,73* |
| 10.302.0109.2467 | | | DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA | |
| **3.3.90.39.00** | | **1285** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **14.160,00** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *14.160,00* |
| 10.302.0109.2469 | | | DESPESAS C/CAPS INFANTIL | |
| **3.3.90.39.00** | | **1293** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **14.160,00** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *14.160,00* |
| 10.303 | | | Suporte Profilatico e Terapeutico | |
| 10.303.0110 | | | Gestão da Assistência Farmacêutica | |
| 10.303.0110.2404 | | | MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT | |
| **3.3.90.30.00** | | **1342** | **Material de Consumo** | **4.000,00** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *4.000,00* |
| **3.3.90.39.00** | | **1344** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **3.108,00** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *3.108,00* |
| | | | **TOTAL: R$** | **543.497,35** |

Artigo 2° – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

543.497,35

Artigo 3° – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 8 DE JANEIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

# DECRETO N° 10.783 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

**Exonera membros do Conselho Tutelar do Conselho da Criança e do Adolescente do município, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o novo pleito eleitoral, Edital 01/2023 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do município de Salinas/MG;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam exonerados a partir desta data os Conselheiros Tutelares Titulares: Luís Gustavo Ferreira Santana, Fábio Júnio Dias Barbosa, Liene Mendes Moreira, e os Conselheiros Tutelares Suplentes: Flaviana Rodrigues de Oliveira, Marta dos Santos Silva, Graciane Soares Ramos de Jesus, João Alexandre de Carvalho, Warley Pereira da Silva, Thales Vinícius Loiola Freire e Jhermeson Pinheiro Santos, nomeados em 10 de janeiro de 2020 como Conselheiros Tutelares do Conselho da Criança e do Adolescente do Município de Salinas – MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, em 09 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito Municipal**

## DECRETO N° 10.784 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município - Pleito 2024/2027, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 54/2018 e 082/2023; conforme Edital 01/2023 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, homologado pela Resolução 024/2023-CMDCA.

Considerando a necessidade de manter em funcionamento o Conselho Tutelar do município como alternativa de garantia da política de atendimento do menor e adolescente do município;

Considerando que a administração municipal propugna pelo cumprimento da legislação federal e estadual relacionada às políticas de assistência social geral,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam nomeados: Fábio Júnio Dias Barbosa, Flaviana Rodrigues de Oliveira, Liene Mendes Moreira, Margareth Cristina Junqueira Reis e Cássio de Oliveira Pardim como Conselheiros Tutelares Titulares e Creane Pereira de Souza, Sherla Alves de Siqueira, Marcos Antônio Cardoso Santos, Luis Gustavo Ferreira Santana, Camila Castro de Almeida, Pablo Henrique dos Santos Fernandes, Andressa Ingride dos Santos e Warley Pereira da Silva como Suplentes, respectivamente, dos Conselheiros acima nomeados, para comporem o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Salinas – MG, para o pleito de 2024/2027.

Parágrafo Único – São atribuições e obrigações dos Conselheiros as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA, Lei nº 12.696/2012 e, especialmente, as contidas na Legislação municipal pertinente.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, em 10 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito Municipal**

| | |
|---|---|
| **UF: MINAS GERAIS**<br>**MUNICÍPIO: SALINAS**<br>**ENTIDADE: CONSOLIDADA** | **FOLHA: 1**<br>DECRETO No:10785 /2024<br>ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo do exercicio financeiro do ano anterior que esta sendo suplementado por superavit financeiro
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | | SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO | |
| 02.07.01 | | SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08 | | Assistencia Social | |
| 08.122 | | Administracao Geral | |
| 08.122.0041 | | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | |
| 08.122.0041.1079 | | AQUIS.DE BENS MOVEIS E EQUIP.P/SECRETAR | |
| **4.4.90.52.00** | **438** | **Equipamento e Material Permanente** | **71.351,00** |
| *2.701.000.0000* | | *Outras Transf. Convenios ou Inst* | *21.351,00* |
| *2.706.000.0000* | | *Transferência Especial da União* | *50.000,00* |
| 02.08 | | SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS | |
| 02.08.01 | | SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT | |
| 04 | | Administracao | |
| 04.122 | | Administracao Geral | |
| 04.122.0046 | | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR | |
| 04.122.0046.1129 | | REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PREDIOS PUBLIC | |
| **4.4.90.51.00** | **721** | **Obras e Instalações** | **118.419,66** |
| *2.706.000.0000* | | *Transferência Especial da União* | *118.419,66* |
| 26 | | Transporte | |
| 26.452 | | Servicos Urbanos | |
| 26.452.0261 | | VIAS URBANAS | |
| 26.452.0261.1177 | | CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE | |
| **4.4.90.51.00** | **777** | **Obras e Instalações** | **398.227,13** |
| *2.500.000.0000* | | *Recursos não vinculados de Impostos* | *398.227,13* |
| 02.10 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.10.01 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 27 | | | Desporto e Lazer | |
| 27.813 | | | Lazer | |
| 27.813.0271 | | | DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL | |
| 27.813.0271.2522 | | | Desp C/Projetos e Eventos Esport – Fund | |
| **3.3.90.14.00** | **1041** | | **Diárias – Pessoal Civil** | **4.000,00** |
| | *2.501.000.0000* | | *Outros Recursos não Vinculados* | *4.000,00* |
| **3.3.90.30.00** | **1042** | | **Material de Consumo** | **10.000,00** |
| | *2.501.000.0000* | | *Outros Recursos não Vinculados* | *10.000,00* |
| **3.3.90.31.00** | **1043** | | **Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.** | **12.000,00** |
| | *2.501.000.0000* | | *Outros Recursos não Vinculados* | *12.000,00* |
| **3.3.90.33.00** | **1044** | | **Passagens e Despesas com Locomoção** | **3.000,00** |
| | *2.501.000.0000* | | *Outros Recursos não Vinculados* | *3.000,00* |
| **3.3.90.36.00** | **1045** | | **Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física** | **3.000,00** |
| | *2.501.000.0000* | | *Outros Recursos não Vinculados* | *3.000,00* |
| **3.3.90.39.00** | **1046** | | **Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica** | **7.000,00** |
| | *2.501.000.0000* | | *Outros Recursos não Vinculados* | *7.000,00* |
| 02.11 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR | |
| 02.11.01 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR | |
| 26 | | | Transporte | |
| 26.482 | | | Habitacao Urbana | |
| 26.482.0261 | | | VIAS URBANAS | |
| 26.482.0261.1180 | | | OBRAS E REFORMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂN | |
| **4.4.90.51.00** | **1080** | | **Obras e Instalações** | **286.039,88** |
| | *2.710.000.0000* | | *Transferência Especial dos Estados* | *113.879,52* |
| | *2.706.000.0000* | | *Transferência Especial da União* | *172.160,36* |
| | | | **TOTAL: R$** | **913.037,67** |

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

913.037,67

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 10 DE JANEIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: SALINAS**
**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

**FOLHA: 1**

DECRETO No:10786 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | | SECRETARIA MUN. DE GOVERNO | |
| 02.02.01 | | SECRETARIA MUN.DE GOVERNO | |
| 09 | | Previdencia Social | |
| 09.271 | | Previdencia Basica | |
| 09.271.0091 | | PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS | |
| 09.271.0091.2094 | | PAGAMENTO DE PASEP | |
| **3.3.90.47.00** | **170** | **Obrigações Tributárias e Contributivas** | **5.000,00** |
| *1.720.000.0000* | | *Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec* | *5.000,00* |
| 02.03 | | SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 02.03.01 | | SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI | |
| 04 | | Administracao | |
| 04.123 | | Administracao Financeira | |
| 04.123.0048 | | ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | |
| 04.123.0048.2044 | | MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ | |
| **3.3.90.39.00** | **214** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **500,00** |
| *1.710.010.0000* | | *Transf. Especial Estados - Acordo* | *500,00* |
| 02.05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC | |
| 02.05.01 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC | |
| 23 | | Comercio e Servicos | |
| 23.695 | | Turismo | |
| 23.695.0232 | | PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | |
| 23.695.0232.2138 | | MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA | |
| **3.1.90.13.00** | **344** | **Obrigações Patronais** | **550,00** |
| *1.500.000.0000* | | *Recursos não vinculados de Impostos* | *550,00* |
| 02.06 | | SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE | |
| 02.06.01 | | SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL | |
| 18 | | Gestao Ambiental | |
| 18.541 | | Preservacao e Conservacao Ambiental | |
| 18.541.0181 | | PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0181.2154 | | MANUT.DE ATIVIDADES C/PRESERVAÇÃO DO ME | |
| **3.3.90.36.00** | **364** | **Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física** | **20.000,00** |
| *1.720.000.0000* | | *Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec* | *20.000,00* |
| 02.08 | | SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS | |
| 02.08.01 | | SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT | |
| 15 | | Urbanismo | |
| 15.452 | | Servicos Urbanos | |
| 15.452.0154 | | PARQUES E JARDINS | |
| 15.452.0154.2282 | | MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PA | |
| **3.3.90.39.00** | **747** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **4.000,00** |
| *1.500.000.0000* | | *Recursos não vinculados de Impostos* | *4.000,00* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.09 | | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO | |
| 02.09.01 | | | SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12 | | | Educacao | |
| 12.122 | | | Administracao Geral | |
| 12.122.0041 | | | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | |
| 12.122.0041.2310 | | | DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU | |
| **3.3.90.39.00** | | **806** | **Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica** | **2.300,00** |
| | *1.571.000.0000* | | *Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.* | *1.500,00* |
| | *1.576.000.0000* | | *Transf. Recur. dos Estados p/* | *800,00* |
| 12.364 | | | Ensino Superior | |
| 12.364.0130 | | | ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR | |
| 12.364.0130.2362 | | | MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO SUPERIOR | |
| **3.3.90.39.00** | | **932** | **Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica** | **800,00** |
| | *1.571.000.0000* | | *Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.* | *800,00* |
| 02.10 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN | |
| 02.10.01 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 27 | | | Desporto e Lazer | |
| 27.813 | | | Lazer | |
| 27.813.0271 | | | DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL | |
| 27.813.0271.2522 | | | Desp C/Projetos e Eventos Esport – Fund | |
| **3.3.90.39.00** | | **1046** | **Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica** | **600,00** |
| | *1.501.000.0000* | | *Outros Recursos não Vinculados* | *600,00* |
| | | | **TOTAL DOS CRÉDITOS: R$** | **33.750,00** |

Artigo 2° – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03 | | | SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 02.03.01 | | | SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI | |
| 04 | | | Administracao | |
| 04.123 | | | Administracao Financeira | |
| 04.123.0048 | | | ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | |
| 04.123.0048.2044 | | | MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ | |
| **3.3.90.39.00** | | **214** | **Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica** | **500,00** |
| | *1.710.000.0000* | | *Transferência Especial dos Estados* | *500,00* |
| 02.05 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC | |
| 02.05.01 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC | |
| 23 | | | Comercio e Servicos | |
| 23.695 | | | Turismo | |
| 23.695.0232 | | | PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | |
| 23.695.0232.1055 | | | MANUT.DO CENTRO DE CONVENÇÕES | |
| **3.3.90.30.00** | | **319** | **Material de Consumo** | **550,00** |
| | *1.500.000.0000* | | *Recursos não vinculados de Impostos* | *550,00* |
| 02.06 | | | SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE | |
| 02.06.01 | | | SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL | |
| 18 | | | Gestao Ambiental | |
| 18.541 | | | Preservacao e Conservacao Ambiental | |
| 18.541.0181 | | | PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0181.2154 | | | MANUT.DE ATIVIDADES C/PRESERVAÇÃO DO ME | |
| **3.3.90.39.00** | | **365** | **Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica** | **20.000,00** |
| | *1.720.000.0000* | | *Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec* | *20.000,00* |
| 02.08 | | | SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS | |
| 02.08.01 | | | SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT | |
| 15 | | | Urbanismo | |
| 15.452 | | | Servicos Urbanos | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15.452.0154 | | | PARQUES E JARDINS | |
| 15.452.0154.2282 | | | MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PA | |
| **3.3.90.30.00** | | **745** | **Material de Consumo** | **4.000,00** |
| | *1.500.000.0000* | | *Recursos não vinculados de Impostos* | *4.000,00* |
| 26 | | | Transporte | |
| 26.452 | | | Servicos Urbanos | |
| 26.452.0261 | | | VIAS URBANAS | |
| 26.452.0261.1177 | | | CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE | |
| **4.4.90.51.00** | | **777** | **Obras e Instalações** | **5.000,00** |
| | *1.720.000.0000* | | *Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec* | *5.000,00* |
| 02.09 | | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO | |
| 02.09.01 | | | SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12 | | | Educacao | |
| 12.361 | | | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0128 | | | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 12.361.0128.2336 | | | DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| **3.3.90.39.00** | | **891** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **800,00** |
| | *1.576.000.0000* | | *Transf. Recur. dos Estados p/* | *800,00* |
| 12.364 | | | Ensino Superior | |
| 12.364.0130 | | | ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR | |
| 12.364.0130.1245 | | | INICIO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS UNIV.CON | |
| **4.4.90.51.00** | | **925** | **Obras e Instalações** | **2.300,00** |
| | *1.571.000.0000* | | *Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.* | *2.300,00* |
| 02.10 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN | |
| 02.10.01 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 27 | | | Desporto e Lazer | |
| 27.813 | | | Lazer | |
| 27.813.0271 | | | DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL | |
| 27.813.0271.1322 | | | Reform e Constr de Unid Esport.- F.Espo | |
| **4.4.90.51.00** | | **1026** | **Obras e Instalações** | **600,00** |
| | *1.501.000.0000* | | *Outros Recursos não Vinculados* | *600,00* |
| | | | **TOTAL: R$** | **33.750,00** |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 10 DE JANEIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.787 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

**Exonera Servidor que menciona**

**O Prefeito Municipal de Salinas**, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora KEILA CAIRES DE FREITAS do cargo de Gerente de Gabinete - GG, lotada no Gabinete do Prefeito, para o qual foi nomeada em 06 de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 12 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 10.788 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

**Nomeia Servidor que menciona**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**N O M E A R**

KEILA CAIRES DE FREITAS — para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Ouvidoria – OUV, lotada no Gabinete do Prefeito – Controladoria Geral

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas,15 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.789 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

**Exonera Servidor que menciona**

**O Prefeito Municipal de Salinas**, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora JÚNIA LARISSA SARMENTO E SILVA a partir de 16 de janeiro de 2024, do cargo efetivo de Bioquímico/Farmacêutico – CE-XIX, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada em 31 de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 15 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito Municipal**

| | |
|---|---|
| **UF: MINAS GERAIS**<br>**MUNICÍPIO: SALINAS**<br><br>**ENTIDADE: CONSOLIDADA** | **FOLHA: 1**<br><br>DECRETO No:10790 /2024<br>ABRE CREDITO ADICIONAL<br>SUPLEMENTAR |

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com a utilização do superavit financeiro apurado no exercicio anterior conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | | | SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO | |
| 02.07.02 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | | | Assistencia Social | |
| 08.122 | | | Administracao Geral | |
| 08.122.0017 | | | Sistema Unico de Assistência Social | |
| 08.122.0017.1084 | | | Aquis. de Móveis ,Equip.e Veiculo P/Pro | |
| **4.4.90.52.00** | **550** | **Equipamento e Material Permanente** | | **2.339,98** |
| *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | | *2.339,98* |
| 08.122.0017.2193 | | | Despesa C/Programa Criança Feliz | |
| **3.3.90.30.00** | **563** | **Material de Consumo** | | **2.754,00** |
| *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | | *2.754,00* |
| 08.122.0017.2195 | | | Despesas C/Proteção Social Básica | |
| **3.3.90.30.00** | **573** | **Material de Consumo** | | **15.000,00** |
| *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | | *15.000,00* |
| **3.3.90.39.00** | **576** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | | **2.610,00** |
| *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | | *2.610,00* |
| **3.3.90.40.00** | **577** | **Serv. de TI e Comunicação - PJ** | | **717,30** |
| *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | | *717,30* |
| 08.122.0017.2199 | | | DESP C/PISO MINEIRO DE ASSIST-PAEFI | |
| **3.3.90.30.00** | **592** | **Material de Consumo** | | **2.047,00** |
| *2.661.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundos Estaduais de* | | *2.047,00* |
| 08.122.0017.2201 | | | DESP.C/PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA - | |
| **3.3.90.30.00** | **602** | **Material de Consumo** | | **10.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | *2.661.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundos Estaduais de* | *10.000,00* |
| **3.3.90.36.00** | **604** | | **Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física** | **6.360,00** |
| | *2.661.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundos Estaduais de* | *6.360,00* |
| **3.3.90.39.00** | **605** | | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **10.000,00** |
| | *2.661.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundos Estaduais de* | *10.000,00* |
| 08.122.0017.2203 | | | Desp.C/Proteção Social Especial Media e | |
| **3.3.90.30.00** | **612** | | **Material de Consumo** | **15.000,00** |
| | *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | *15.000,00* |
| **3.3.90.39.00** | **615** | | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **3.000,00** |
| | *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | *3.000,00* |
| **3.3.90.40.00** | **616** | | **Serv. de TI e Comunicação - PJ** | **239,10** |
| | *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | *239,10* |
| 08.122.0017.2216 | | | MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM. | |
| **3.3.90.30.00** | **638** | | **Material de Consumo** | **5.000,00** |
| | *2.501.000.0000* | | *Outros Recursos não Vinculados* | *5.000,00* |
| **3.3.90.36.00** | **640** | | **Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física** | **5.388,63** |
| | *2.501.000.0000* | | *Outros Recursos não Vinculados* | *5.388,63* |
| **3.3.90.39.00** | **641** | | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **5.000,00** |
| | *2.501.000.0000* | | *Outros Recursos não Vinculados* | *5.000,00* |
| 08.122.0017.2236 | | | MANUT DE DESPESA C/ATIV.BOLSA FAMILIA | |
| **3.3.90.30.00** | **647** | | **Material de Consumo** | **19.076,00** |
| | *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | *19.076,00* |
| **3.3.90.39.00** | **650** | | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **12.000,00** |
| | *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | *12.000,00* |
| 08.244 | | | Assistencia Comunitaria | |
| 08.244.0806 | | | GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA | |
| 08.244.0806.2202 | | | PAGTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS A FAMILIA | |
| **3.3.90.48.00** | **679** | | **Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas** | **17.000,00** |
| | *2.661.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundos Estaduais de* | *17.000,00* |
| 02.07.03 | | | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENT | |
| 14 | | | Direitos da Cidadania | |
| 14.243 | | | Assist. a Crianca e ao Adolescente | |
| 14.243.0018 | | | Defesa dos Direitos e Cidadania | |
| 14.243.0018.2272 | | | MANUT.DE ATIV.C/FUNDO DA INFANCIA ADOLE | |
| **3.3.50.43.00** | **714** | | **Subvenções Sociais** | **727.436,41** |
| | *2.500.000.0000* | | *Recursos não vinculados de Impostos* | *727.436,41* |
| 02.09 | | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO | |
| 02.09.01 | | | SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12 | | | Educacao | |
| 12.361 | | | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0122 | | | ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0122.1228 | | | Aquis de Equip P/Escolas do Ens Fundam | |
| **4.4.90.52.00** | **849** | | **Equipamento e Material Permanente** | **172.440,00** |
| | *2.571.000.0000* | | *Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.* | *172.440,00* |
| 12.365 | | | Educacao Infantil | |
| 12.365.0124 | | | ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL | |
| 12.365.0124.1230 | | | Aquis.de Equip.P/Ensino Infantil - Muni | |
| **4.4.90.52.00** | **934** | | **Equipamento e Material Permanente** | **44.784,00** |
| | *2.571.000.0000* | | *Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.* | *44.784,00* |
| 12.365.0124.1236 | | | Aquis de Equip P/Creches - Municipaliza | |
| **4.4.90.52.00** | **935** | | **Equipamento e Material Permanente** | **22.392,00** |
| | *2.571.000.0000* | | *Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.* | *22.392,00* |
| 12.365.0124.2335 | | | Aquis.de Material Pedagog. Pre escolar | |
| **3.3.90.30.00** | **947** | | **Material de Consumo** | **352.485,00** |
| | *2.540.000.0000* | | *Transferências do FUNDEB - Impostos /* | *352.485,00* |

**TOTAL: R$ 1.453.069,42**

Artigo 2° – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.

Artigo 3° – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua

Por Superavit Financeiro:

R$

1.453.069,42

publicação.

SALINAS, 16 DE JANEIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.791, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**Nomeia membros da Comissão de Contratação Permanente, para os fins de que trata este Decreto.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas, nos termos do inciso L do art. 6º, XI, §1º, art. 32, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e do Decreto nº 10.778, de 02 de janeiro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Contratação Permanente, composta pelos seguintes membros:

**I.** **Geiliane Dias de Oliveira**, matrícula nº 3175-9;

**II.** **Priscila Rosa Lima**, matrícula nº 10205;

**III.** **Cristiane Franciely Morais**, matrícula nº 6237-3.

**Art. 2º** A Comissão de Contratação Permanente é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 3º** Os membros nomeados nos termos do art. 1º exercerão suas atividades sem recebimento de qualquer adicional, percebendo apenas os salários de seus respectivos cargos para os quais foram admitidos.

**Art. 4º** No âmbito municipal, os contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes decorrentes de licitações cujos processos foram fundamentados nas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520 de 2002 e seus respectivos regulamentos municipais, permanecem por elas regidos, bem como as Atas de Registro de Preços - ARPs, instrumentos contratuais e eventuais aditamentos contratuais decorrentes de tais processos.

**Parágrafo único.** A realização dos atos necessários ao cumprimento das disposições do *caput* continuará sendo conduzida pelos servidores nomeados no Decreto nº 9.262 de 06 de janeiro de 2021 com as respectivas alterações posteriores.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Salinas/MG, 16 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

## DECRETO Nº 10.792, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**Nomeia agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e do Decreto nº 10.778, de 02 de janeiro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Cledson Pereira**, matrícula nº 13525-6, para exercer a função de agente de contratação e pregoeiro oficial do Município de Salinas que será substituído nas suas ausências e/ou impedimentos por **Wishley Henrique Alexandre Silva**, matrícula nº 13526-4.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** Fica nomeado **Anísio Guimarães Júnior**, matrícula nº 13538-3, para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O servidor mencionado no caput deste artigo, quando convocado, auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** No âmbito municipal, os contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes decorrentes de licitações cujos processos foram fundamentados nas Leis Federais nº 8.666 de 1993 e nº 10.520 de 2002 e seus respectivos regulamentos municipais, permanecem por elas regidos, bem como as Atas de Registro de Preços - ARPs, instrumentos contratuais e eventuais aditamentos contratuais decorrentes de tais processos.

**Parágrafo único.** A realização dos atos necessários ao cumprimento das disposições do *caput* continuará sendo conduzida pelos servidores nomeados no Decreto nº 9.262, de 06 de janeiro de 2021, com as respectivas alterações posteriores.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Salinas/MG, 16 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

# DECRETO Nº 10.793, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**Altera o Decreto nº 10.619, de 12 de setembro de 2023, que constitui Comissão de Seleção, Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Execução da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como nomeia os seus respectivos membros.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 10.619, de 12 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 1º**.....

**I.** GILCIMAR MARTINS SANTOS – Representante da Fundação de Cultura;

**II.** ELEONORA DAS NEVES SARMENTO – Representante da Fundação de Cultura;

**III.** ZONETE ALVES MENDES – Representante da Assessoria de Comunicação Social do Município - ASCOM;

**IV.** LIDIANY RAMOS DA SILVA CARVALHO – Representante da Gerência de Convênios, Contratos e Prestação de Contas;

**V.** LUCIENE CAETANO DE BESSA – Representante da Procuradoria Jurídica;

**VI.** JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA PARDIM – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária;

**VII.** RENILDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Art. 2º** Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 10.619, de 12 de setembro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.677, de 30 de outubro de 2023.

Salinas/MG, 16 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

| | |
|---|---|
| **UF: MINAS GERAIS**<br>**MUNICÍPIO: SALINAS**<br><br>**ENTIDADE: CONSOLIDADA** | **FOLHA:** 1<br><br>DECRETO No:10794 /2024<br>ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 02.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 10 | Saude |
| 10.302 | Assist. Hospitalar e Ambulatorial |
| 10.302.0109 | Gestão da Atenção Especializada |
| 10.302.0109.1317 | CONST.AMPLIA.REFORMA DO HOSPITAL MUNICI |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4.4.90.51.00** | **1234** | **Obras e Instalações** | **2.188.582,03** |
| *1.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *2.188.582,03* |
| | | **TOTAL:** **R$** | **2.188.582,03** |

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 2.188.582,03

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 18 DE JANEIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: SALINAS**

**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

**FOLHA: 1**

DECRETO No:10795 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.12.01 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10 | | | Saude | |
| 10.302 | | | Assist. Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0109 | | | Gestão da Atenção Especializada | |
| 10.302.0109.2419 | | | Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia | |
| **3.3.90.39.00** | **1250** | | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **3.800,00** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *3.800,00* |
| 10.302.0109.2465 | | | DESPESAS C/CAPS ADULTO | |
| **3.3.90.30.00** | **1274** | | **Material de Consumo** | **1.823,10** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *1.823,10* |
| 10.302.0109.2467 | | | DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA | |
| **3.3.90.39.00** | **1285** | | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **42.000,00** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *42.000,00* |
| 10.302.0109.2469 | | | DESPESAS C/CAPS INFANTIL | |
| **3.3.90.30.00** | **1291** | | **Material de Consumo** | **900,00** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *900,00* |
| **3.3.90.39.00** | **1293** | | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **4.900,00** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *4.900,00* |
| 10.302.0109.2483 | | | MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| **3.3.90.39.00** | **1308** | | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **180.090,00** |
| | *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *180.090,00* |
| | | | **TOTAL: R$** | **233.513,10** |

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

233.513,10

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 18 DE JANEIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

# DECRETO Nº 10.796, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

**Dispõe sobre a utilização de veículos e maquinários da administração pública municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

**DECRETA:**

## TÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### CAPÍTULO I
### ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º** O presente regulamento aplica-se a todos os veículos que forem propriedade do Município de Salinas e aos que, por locação financeira ou a qualquer outro título, se encontrem sob à guarda do município, sendo este responsável pelo seu bom uso e manutenção.

### CAPÍTULO II
### GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL

#### Seção I
#### Dos Objetivos

**Art. 2º** A gestão do serviço de manutenção da frota municipal será centralizada de forma a serem rentabilizadas as aquisições, as manutenções, as reparações e as utilizações.

**Art. 3º** A gestão deverá estar subordinada a critérios de índole econômica, nos aspectos de preço, custos de manutenção e consumo.

#### Seção II
#### Da Competência

**Art. 4º** Compete, nos termos deste regulamento, à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN, a gestão da frota municipal, à saber:

**I.** Aplicações legais:

**a)** Controlar o vencimento, efetuar o pagamento e manter aguarda de toda a documentação obrigatória (CRLV/CRV) dos veículos da frota;

**b)** Encaminhar a secretaria municipal, a qual o veículo estiver vinculado, os documentos de uso obrigatórios (CRLV);

**c)** Notificar através de expediente oficial, diretamente a unidade onde o veículo estiver vinculado, as irregularidades constatadas, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados para regularização das mesmas;

**d)** Receber as notificações de trânsito, encaminhar e orientar a unidade/órgão, que mantém a carga patrimonial do veículo, quanto aos procedimentos a serem adotados para identificação do condutor e pagamento da multa;

**e)** Instruir as unidades/órgãos envolvidos na compra, doação e alienação de veículos, quanto aos procedimentos, encaminhamentos e documentação necessários para a montagem do processo de regularização do bem;

**f)** Encaminhar aos órgãos competentes a documentação necessária para regularizar o(s) veículo(s).

**II.** Aplicações de manutenção e controle:

**a)** Zelar pelo estado de conservação dos veículos, efetuando sempre que necessário as manutenções preventivas e corretivas;

**b)** Manter sistemas de controle (ficha), individual de cada veículo, contemplando todas as informações necessárias para o acompanhamento preciso das condições mecânicas (com registro das revisões preventivas ou corretivas) e equipamentos de uso obrigatório;

**c)** Manter controle de saída dos veículos do pátio de estacionamento municipal, com registro de: deslocamento, data/hora, quilometragem percorrida (inicial/final = total), nome do(s) motorista;

**d)** Manter controle através de planilha de abastecimento por veículo;

**e)** Tomar as providências cabíveis e encaminhar aos órgãos competentes, através de expediente, todos os acontecimentos envolvendo veículos, tais como:

**1.** Acidente de trânsito;

**2.** Roubo/furto;

**3.** Alterações de características;

**4.** Veículos disponibilizados para alienação (leilão).

**Art. 5º** Compete ainda ao responsável pela SEMTRAN, a obrigatoriedade da emissão de parecer técnico relativamente à aquisição de veículos municipais.

**Seção III**
**Veículos Municipais**

**Subseção I**
**Das definições**

**Art. 6º** Consideram-se veículos municipais os motorizados, triciclos, veículos leves ou pesados, de passageiros, mistos ou de carga, bem como as máquinas e veículos especiais, que atendam, também, o previsto no artigo 1º deste regulamento.

**Subseção II**
**Da Capacidade de Circulação**

**Art. 7º** Apenas poderão circular, em serviço do município, os veículos municipais que:

**I.** Possuam os documentos legalmente exigíveis;

**II.** Esteja em condições de tráfego;

**III.** Possuam os equipamentos de uso obrigatório.

**Subseção III**
**Da Classificação de veículos quanto à função**

**Art. 8º** Para efeitos do disposto neste Regulamento, classificam-se os seguintes tipos de veículos:

**I.** Veículos de serviços gerais;

**II.** Veículos pesados de passageiros;

**III.** Veículos pesados de carga;

**IV.** Veículos de serviços especiais;

**V.** Máquinas para movimento de terras ou outras não especificadas nas alíneas anteriores.

**Subseção IV**
**Da Definição dos tipos de veículos**

**Art. 9º** Os tipos de veículos nos termos do artigo anterior definem-se da seguinte forma:

**I.** Veículos de serviços gerais - motorizadas, triciclos ou veículos automóveis leves de passageiros, mistos ou de carga, para uso dos diversos serviços do município;

**II.** Veículos pesados de passageiros - Veículos automóveis pesados de passageiros para uso de serviços municipais;

**III.** Veículos pesados de carga - Veículos automóveis pesados de carga para uso de serviços municipais ou por outras entidades;

**IV.** Veículos de serviços especiais - Máquinas que se caracterizam por possuírem determinados requisitos técnicos, destinando-se por isso a serviços de certa especificidade;

**V.** Máquinas para movimento de terras ou outros não especificados nas alíneas anteriores - máquinas que se destinam a movimentar terras, corte de mato ou compactação de pavimentos.

**Subseção V**
**Do Estacionamento**

**Art. 10.** Os veículos referidos no artigo 9º, deverão estacionar exclusivamente nas áreas municipais destinadas ao estacionamento e guarda dos mesmos, salvo autorização expressa do membro do Executivo responsável pelo serviço à qual se encontra afeto o veículo, com conhecimento da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN.

**Seção IV**
**Das proibições**

**Art. 11.** É proibida a utilização de veículos oficiais nos seguintes casos:

**I.** Para transportes a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando em objeto de serviço;

**II.** Em excursões ou passeios;

**III.** Aos sábados, domingos, feriados ou for horário normal de serviço, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviço público ou por interesse público comprovado;

**IV.** No transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público.

**V.** Para o transporte individual da residência ao local de trabalho e vice-versa e para o transporte a locais de embarque e desembarque;

**VI.** Por servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função;

**VII.** Ceder a direção do veículo oficial a terceiros;

**VIII.** Sem portar documentação e equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e órgãos normativos, em especial, velocímetro e odômetro.

**§ 1º** Não se aplica os incisos IV e V para as pessoas que não se enquadram na definição de servidor público municipal, mas que em razão da execução de programas ou políticas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas e da Secretaria Municipal de Saúde possam se utilizar, excepcionalmente, do transporte dos veículos de serviços comuns.

**§ 2º** É proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial, exceto em situações excepcionais, previamente autorizadas, e de operações especiais, devidamente comprovadas.

**Seção V**
**Dos Condutores**

**Subseção I**
**Da Capacidade de condução**

**Art. 12.** O veículo oficial será conduzido exclusivamente por motorista habilitado, titular do cargo de motorista do quadro específico do órgão ou entidade a que pertencer, salvo os casos previstos no artigo 19.

**Subseção II**
**Deveres dos condutores face ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB**

**Art. 13.** Os condutores dos veículos municipais deverão conduzir sempre com a máxima segurança, respeitando rigorosamente o CTB e as demais legislações em vigor.

**Art. 14.** O condutor de veículo de propriedade do Município, de suas Secretarias e Autarquias é responsável pelo pagamento das multas que venham a ser aplicadas em razão de atos praticados na direção do referido veículo.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o veículo multado ser utilizado por mais de um motorista, a multa será cobrada daquele que esteve ao volante quando da sua aplicação.

**Art. 15.** É da competência de cada Secretaria o acompanhamento e o controle das infrações de trânsito aplicadas contra os veículos de serviço e de representação de propriedade do Município, colocados sob a sua responsabilidade.

**Art. 16.** Após finalizado o processo administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa do servidor envolvido, o valor da multa será descontado no saldo da rescisão

contratual ou da exoneração do servidor que incorreu na irregularidade e será descontado na folha de pagamento do servidor em exercício.

**Subseção III**
**Deveres dos condutores**

**Art. 17.** Os condutores deverão verificar as condições mínimas de utilização do veículo, conforme demonstrativo abaixo, não sendo justificativa para desobrigação do pagamento de multa ou por danos ao patrimônio público o desconhecimento dos fatos, à saber:

**I.** Verificação dos instrumentos de segurança: faróis, setas, faroletes, luz de freio, cintos de segurança, espelhos retrovisores e buzina;
**II.** Verificação do nível de água e óleo do motor, bem como outros fluídos;
**III.** Verificação do estado de conservação dos pneus, incluindo o estepe;
**IV.** Verificação do funcionamento dos freios, pedal e de estacionamento;
**V.** Verificação do funcionamento das travas das portas;
**VI.** Verificação do funcionamento adequado do veículo em toda a sua extensão, principalmente os instrumentos de segurança dos seus ocupantes;
**VII.** Certificar-se que o combustível constante no veículo é suficiente para o deslocamento a ser realizado, providenciando o abastecimento do veículo em caso contrário;
**VIII.** Utilizar sempre o cinto de segurança.

**Subseção IV**
**Das responsabilidades dos condutores**

**Art. 18**. Constituem responsabilidades do condutor do veículo:

**I.** Portar CNH atualizada e disponibilizar sua cópia ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Salinas/MG.
**II.** Os condutores devem ter a responsabilidade precípua de se manterem legalmente habilitados para condução dos veículos oficiais, como CNH e os demais requisitos exigidos pela legislação de trânsito, bem como cursos especializados de condutores de transporte escolar e de veículos de emergência (ambulância) e, no caso de descumprimento dessa responsabilidade, responderá nos termos da lei;
**III.** Manter no veículo a Ficha de Controle Utilização Individual de Utilização de Veículo;
**IV.** Zelar pelo veículo/máquina/equipamento/motocicleta sob sua responsabilidade

e promover sua limpeza interna e externa, mantendo o equipamento de transporte limpo e bem conservado, quando estiver sob sua responsabilidade;

**V.** Reportar ao gestor local qualquer anomalia, ocorrência de trânsito ou avarias com o veículo, equipamentos e acessórios instalados;

**VI.** Comunicar ao responsável pelo controle de frota da secretaria correspondente qualquer ocorrência verificada durante o deslocamento, que não esteja prevista neste Decreto;

**VII.** Respeitar as leis de trânsito e as normas aplicáveis à gestão e ao uso do veículo oficial, previstas neste Decreto, dirigindo/operando os equipamentos de transportes de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, sendo responsabilizado pelas infrações porventura cometidas;

**VIII.** Prestar a assistência necessária em casos de acidentes, sobretudo quando houver vítimas;

**IX.** Efetuar a guarda do veículo conforme disposto neste decreto;

**X.** Identificar-se na entrada e saída da Garagem Municipal, prestando as informações necessárias, cumprindo o itinerário ou a programação estabelecida para o veículo;

**XI.** Observar as condições mecânicas do veículo, a necessidade de trocas de óleo e pneus, reportando a oficina municipal, e solicitando a manutenção ao seu gestor local;

**XII.** Conduzir defensivamente os equipamentos de transportes, obedecidas as suas características técnicas, observando-se rigorosamente as instruções contidas no Manual do veículo;

**XIII.** Exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;

**XIV.** Comunicar por escrito e de imediato, o responsável pelo controle de frota da secretaria correspondente, os casos de falta de equipamentos e acessórios obrigatórios e sinistro;

**XV.** O servidor deve estar ciente de que o bom desempenho dos equipamentos de transportes depende da habilidade e do cuidado em sua condução, resultando em melhores condições de conservação e durabilidade;

**XVI.** A condução e a utilização de veículos oficiais implicam na aceitação das normas vigentes e total responsabilidade por eventuais transgressões cometidas;

**XVII.** Assinar o Termo de Responsabilidade para Uso de Veículo Oficial em Serviço, para ciência e arquivo em sua pasta funcional (anexo I);

**XVIII.** Participar obrigatoriamente, quando convocado, dos cursos ofertados pela administração;

**XIX.** Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

**XX.** Conduzir o veículo de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas;

**XXI.** Observar as orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento;

**XXII.** Cumprir o itinerário/serviço estabelecido na ordem de utilização do veículo;

**XXIII.** Calibrar pneus semanalmente ou quando necessário e abastecer os veículos da frota municipal sempre que necessário;

**XXIV.** O nível de combustível deverá ser preservado no limite mínimo de ¼ (um quarto);

**XXV.** Manter sigilo em relação às senhas dos cartões de abastecimento.

**Parágrafo único.** É obrigatório o preenchimento da Ficha de Controle Utilização Individual de Utilização de Veículo, à disposição do usuário no próprio equipamento de transporte, para fins de controle de utilização da frota, sendo expressamente vedado a sua rasura devendo ser assinada com nome completo e legível, sendo vedadas rubricas.

**Subseção V**
**Da Auto-Condução**

**Art. 19.** Define-se auto-condução como a capacidade de um funcionário do Município de Salinas, não possuindo nenhuma das categorias profissionais de tratorista, motorista de automóveis leves, motorista de pesados, condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, motorista de transporte coletivo ou outra categoria de operador de alguma das máquinas municipais, conduzir veículos municipais à serviço do Município.

**Subseção VI**
**Do regime da auto-condução**

**Art. 20.** A auto-condução poderá ocorrer numa unidade por necessidade de utilização de

mais veículos que os motoristas atribuídos a essa unidade, por impossibilidade de compatibilizar o horário de trabalho do veículo com o horário dos motoristas, ou por conveniência de serviço.

**§ 1º** O funcionário só poderá ser abrangido pelo regime de auto-condução se devidamente habilitado, consoante o veículo que se proponha conduzir.

**§ 2º** A auto-condução será desencadeada por solicitação, devidamente fundamentada, do respectivo Secretário Municipal, a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, a qual, após prestar os esclarecimentos necessários que se venham a justificar, dará parecer ao respectivo secretário Municipal que dela decidirá.

**§ 3º** Compete ao titular de cada secretaria, selecionar, credenciar e autorizar servidores públicos, não ocupantes de cargo de motorista, desde que devidamente habilitados, a conduzirem veículo oficial ou qualquer outro veículo sob a responsabilidade do órgão ou entidade.

**§ 4º** Só poderá ser autorizada a auto-condução para os veículos referidos nas alíneas I, II e III do artigo 8º, do presente Regulamento.

**§ 5º** O regime da auto-condução implicará para o funcionário abrangido todas as obrigações constantes neste Regulamento.

**§ 6º** Sempre que se verifiquem infrações ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a responsabilidade das mesmas será imputada ao condutor do veículo, observado o artigo 14.

**Subseção VII**
**Da Suspensão da autorização de condução**

**Art. 21.** Poderá ser proposto pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito a suspensão ou cancelamento da autorização de condução de um funcionário, devidamente fundamentada, ao membro do Executivo Municipal responsável pela Secretaria Municipal a qual estiver lotado, que dela decidirá.

**Seção VI**
**Procedimentos de Controle, Registro, Cadastro e Codificação**

**Art. 22.** A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN manterá um controle atualizado, em suporte informático, com o cadastro de cada veículo ou máquina, a serviço do município.

**Parágrafo único**. A SEMTRAN, atribuirá a cada veículo um número de frota, de acordo com as características do veículo, que permitirá identificar o mesmo perante todos os serviços municipais.

**Subseção I**
**Do Controle de Entrada e Saída de Veículos**

**Art. 23.** A retirada de veículos do pátio, condiciona-se a prévia autorização do órgão a que o veículo estiver lotado seguido da identificação do condutor, que preencherá fichário adequado contendo:

**I.** Nome legível do condutor;
**II.** Identificação do veículo, matrícula e nº. de frota;
**III.** Serviço requisitante;
**IV.** Quilômetros ou horas efetuados e horário de saída e retorno do veículo.

**Art. 24.** A utilização do veículo municipal, incluindo máquinas e congêneres, estará condicionada ao preenchimento da Ficha de Controle Utilização Individual de Utilização de Veículo, conforme modelo do anexo II.

**Art. 25.** As fichas de controle individual de utilização de veículos e maquinários da frota municipal, deverão ser encaminhadas, a Secretaria municipal de Transportes e Trânsito, impreterivelmente, até o 5º dia útil subsequente do mês anterior para lançamento no Sistema – SICOM.

**Parágrafo único.** Vencido o prazo previsto no caput, os veículos que não apresentaram a ficha de utilização, prevista no anexo II, estarão impedidos de abastecer e/ou realizar

manutenção, devendo ser recolhidos ao pátio de estacionamento, até que se regularize a situação.

**Art. 26.** As unidades da Administração que tiverem a guarda de veículo oficial terão as mesmas responsabilidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, devendo cumprir o que determina os capítulos anteriores.

**Parágrafo único.** Cada Secretaria Municipal designará um servidor responsável que deverá:

**I.** Receber solicitação de veículos para deslocamento e examinar a disponibilidade para atendimento;

**II.** Orientar e planejar as requisições de uso, visando promover a redução dos gastos operacionais em transporte;

**III.** Manter sobre controle direto e central o gerenciamento das informações relativas ao uso, manutenção e demais dados relativos à frota de veículos;

**IV.** Fiscalizar o correto preenchimento da Ficha de Controle Utilização Individual de Utilização de Veículo e encaminha-las, até o 5º dia útil do mês subsequentes, a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito para registro no SICOM.

**Seção VII**
**Dos acidentes**

**Art. 27.** Para efeito deste Regulamento, entende-se por acidente qualquer ocorrência com um veículo municipal de que resultem danos materiais e/ou corporais.

**Art. 28.** O acidente com veículo oficial deve ser motivo de sindicância e/ou inquérito administrativo, visando apurar causas, efeitos e responsabilidades, mesmo que dele resultem unicamente danos materiais.

**Art. 29.** O acidente com veículo oficial acarretará ao servidor, se evidenciada sua responsabilidade, cominação civil, administrativa e penal, se for o caso.

**Art. 30.** Ocorrendo acidente com o veículo oficial, o condutor credenciado ou o chefe

imediato deverá solicitar a perícia e, após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso, para a oficina.

**§ 1º** De posse do boletim de ocorrência feito pelo órgão responsável pela perícia, o condutor credenciado deverá providenciar relatório parte inicial do procedimento de sindicância.

**§ 2º** A sindicância deverá ser adotada com a devida cautela, com vistas a possível ação judicial.

**Art. 31.** Quando o acidente envolver bens de terceiros deve ser instaurado inquérito administrativo, devendo o encarregado pelo mesmo atuar em consonância com a autoridade policial incumbida de apurar as causas do acidente, visando o intercâmbio de informações.

**Art. 32.** No desenrolar da apuração da sindicância e/ou inquérito administrativo devem ser, obrigatoriamente, juntadas aos autos as seguintes peças:

**I.** Comunicação do acidente;
**II.** Cópia da Portaria de designação da comissão;
**III.** Cópia do registro da ocorrência, expedida por autoridade policial da circunscrição do local do acidente;
**IV.** Laudo descritivo das avarias resultantes nos bens envolvidos;
**V.** Estimativas dos danos, fundamentadas, no mínimo, em 03 (três) orçamentos;
**VI.** Documento de avaliação do veículo (preço de mercado) antes e após o acidente;
**VII.** Autorização de saída do veículo; e
**VIII.** Informações sobre os antecedentes funcionais e profissionais do condutor credenciado para a condução do veículo.

**Art. 33.** A vistoria dos veículos danificados deverá ser acompanhada, quando possível, pelo condutor credenciado que na ocasião conduzia o mesmo, sendo que, no caso de bens de

terceiros, o proprietário deverá ser notificado para também acompanhar a execução da vistoria pessoalmente ou por intermédio de um representante.

**Art. 34.** Ao final da apuração deverá resultar, de forma clara e concisa, quanto a autoria do acidente, uma das hipóteses abaixo:

**I.** O responsável não tem vínculo com o serviço público;
**II.** O responsável é servidor público, do próprio órgão ou não;
**III.** O condutor envolvido é culpado; ou
**IV.** Não há responsabilidade pessoal.

**§ 1º** Se o causador do acidente não concordar com o pagamento do prejuízo, a Secretaria remeterá à Procuradoria Municipal as peças do processo administrativo instaurado, para apuração da ocorrência, assim como prova de eventual pagamento efetuado a terceiros, para a adoção de medidas judiciais cabíveis.

**§ 2º** Caso o responsável seja servidor público, a indenização do prejuízo causado ao Estado deverá efetuar-se mediante desconto em folha de pagamento.

**§ 3º** Na hipótese do acidente com o veículo ser ressarcido por seguradora, caberá ao condutor culpado efetuar o pagamento da franquia, ou ressarcir o valor pago.

**§ 4º** Apurado que não há responsabilidade pessoal, o prejuízo referente ao veículo será imputado ao Poder Público, desde que seja considerada a fortuidade do evento.

**§ 5º** A conveniência da recuperação do veículo deverá ser cuidadosamente avaliada em função do custo/benefício do reparo e será viável quando a mesma orçar, no máximo, em 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado.

**Art. 35.** No caso de incêndio de veículos, decorrente de comprovado caso fortuito, a Secretaria não está obrigada a indenizar as perdas materiais de seus ocupantes.

**Art. 36.** A contratação do seguro total, incêndio, roubo/furto, dano e seguro de responsabilidade civil, será realizada pela Secretaria, em estrita observância à lei que rege as licitações e contratos.

**Seção VIII**
**Da comunicação de furtos e roubos**

**Art. 37.** Nos casos de furto ou roubo de veículo, o condutor deverá:

**I.** Fazer o registro junto à Delegacia de Polícia Civil, Unidade da Policia Militar ou Rodoviária, de acordo a jurisdição sobre a via e encaminhar cópia ao setor responsável pelo veículo;

**II.** Elaborar relatório com descrição sobre a ocorrência e os dados, com cópia da Carteira Nacional de Habilitação e encaminhar ao setor responsável pelo veículo.

**Art. 38**. Nos casos de furto ou roubo de veículo, o setor responsável deverá:

**I.** Exigir registro do ocorrido na Delegacia de Polícia da região e comunicar, conforme o caso, o fato à Polícia Rodoviária e ao DETRAN-MG;

**II.** Transcorrido o período de buscas pelos órgãos competentes, a unidade de gestão da frota deverá encaminhar toda documentação para a Secretaria Municipal de Governo, para análise e solicitação de instauração de sindicância, a fim de apurar os fatos e as responsabilidades pelo evento.

**Art. 39.** No caso de ocorrer o furto de um veículo municipal, ou de qualquer acessório, deve o seu condutor informar de imediato a SEMTRAN, confirmando posteriormente por escrito com relatório circunstanciado de que conste o dia, a hora, o local, identificação de possíveis testemunhas e outros dados que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

**Seção IX**
**Abastecimento**

**Art. 40.** Somente podem serão abastecidos pelo sistema de abastecimento municipal os veículos municipais, os veículos alugados ou aqueles cedidos pelas seguradoras que se encontrem a serviço do Município de Salinas.

**Art. 41.** Os abastecimentos serão realizados nos postos credenciados pelo Município, mediante apresentação de requisição própria, autorizada pelo Secretário Municipal ou a quem especialmente designar.

**Art. 42.** A solicitação de abastecimento será emitida pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito que procederá o seu lançamento no controle de combustíveis unificado do Município.

**Art. 43.** A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito emitirá relatório mensal a cada Secretaria, circunstanciando os gastos de combustíveis, especificadamente por veículo.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44.** Os motoristas e operadores responderão administrativamente pela prática de faltas, inclusive quanto ao descumprimento deste Decreto, e ficarão sujeitos ao ressarcimento do município pelos danos e prejuízos causados, sem prejuízo das responsabilidades previstas em legislação própria.

**Art. 45.** Quando a infração estiver capitulada na lei penal ou havendo suspeita de prática de crime, o fato será comunicado à autoridade policial para as providências cabíveis e será remetida cópia dos autos à autoridade competente.

**Art. 46.** Cada Secretaria Municipal deverá dar ciência, aos usuários e condutores dos veículos sob a sua guarda, sobre o conteúdo deste Decreto.

**Art. 47.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 48.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial do Decreto Municipal nº 3.524, de 16 de setembro de 2005.

Salinas/MG, 18 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

# ANEXO I

## TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir veículo oficial de propriedade da Município de Salinas/MG, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, especialmente pelo Decreto Municipal nº 10.796, de 18 de janeiro de 2024.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que me está sendo entregue, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, e que arcarei com a responsabilidade pelas multas (contabilizando em minha CNH a respectiva pontuação e efetuando o pagamento do valor devido) ou outras penalidades que desses atos advirem, desde que caracterizadas por infrações na condução do veículo, sob responsabilidade do condutor, previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de trânsito Brasileiro - CTB e outras previstas neste Decreto.

Estou ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais aqui postas, firmo o presente termo de livre e espontânea vontade.

(Cidade)/(Estado), (dia) de (mês) de (ano).

**Nome:** _____

**Cargo/Função:** _____

**Matrícula:** _____

**Unidade:** _____

**ANEXO II**

| SECRETARIA: | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VEÍCULO: | | | PLACA: | | | ANO REFERÊNCIA: | MÊS: |
| DATA | HORA SAÍDA | HORA CHEGADA | KM SAÍDA | KM CHEGADA | RESP./LIBERAÇÃO | ASSINATURA DO MOTORISTA LEGIVEL | ROTEIRO |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

## DECRETO Nº 10.797 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

**Exonera Servidor que menciona**

**O Prefeito Municipal de Salinas**, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora MARIA LUZIA DIAS DE SOUSA GOMES do cargo de Coordenador Pedagógico Administrativo I - CPA I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 13 de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 10.798 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

**Exonera Servidor que menciona**

**O Prefeito Municipal de Salinas**, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora VERA LÚCIA SANTOS DE ALMEIDA do cargo de Diretor Escolar I - DE-I, da Escola Municipal Professora Áurea Paula de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 01 de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito Municipal**

# DECRETO Nº 10.799, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**Dispõe sobre a homologação de Processo Seletivo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a previsão constante no item 11.15 do Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Salinas,

**DECRETA**:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público promovido pela Administração Municipal, cujas provas foram realizadas em 29/10/2023, nos termos do Edital nº 01/2023 de 29/05/2023, para os seguintes cargos:

I – Agente Comunitário de Saúde;

II – Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão convocados, obedecendo a ordem de classificação, conforme Anexo I desse mesmo decreto, número de vagas e prazo de validade do concurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 23 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I

**CARGO:001 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS CURRALINHO - AREA I (AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V)**
**(SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** LUIS CLAUDIO DE CASTRO GUIMARAES LOIOLA - Class.: 1 / TEMISTOCLES TEIXEIRA LOIOLA - Class.: 2 / LAIANE FERNANDES SOUZA COSTA - Class.: 3 / ELMA ARAUJO LOPES RIBEIRO - Class.: 4
**(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** ANDREIA RODRIGUES DE ALMEIDA MIRANDA - Class.: 5 / ERIKA MARQUES DE JESUS - Class.: 6 / ROGERIO ALVES DE SOUZA - Class.: 7 / CLARA ANTONIA STREY GUIMARAES - Class.: 8 / NATALIA CECILIA ALVES COUTINHO - Class.: 9 / RENATA CALDEIRA ARAUJO - Class.: 10 / CLEIA MOREIRA RAMOS FONSECA - Class.: 11 / GESSICA PRISCILA OLIVEIRA COSTA MIRANDA - Class.: 12 / RENATA GONCALVES LOIOLA - Class.: 13 / TAIS MARTINS SOUZA - Class.: 14 / LAIS LIMA DOS SANTOS - Class.: 15 / ISLY DO NASCIMENTO NERES - Class.: 16 / NAIANE RODRIGUES FERREIRA - Class.: 17 / WANDERSON DA SILVA PEREIRA - Class.: 18 / HOSANA ROSA DE OLIVEIRA - Class.: 19 / LARISSA FERREIRA NUNES - Class.: 20 / WELITON NERES ARAUJO - Class.: 21 / JOSE DOS SANTOS RIBEIRO - Class.: 22 / BARBARA GOMES FERREIRA - Class.: 23 / JAIRO MIRANDA FERREIRA - Class.: 24 / GUSTAVO ALVES EXALTACAO - Class.: 25 / NILMA DOS SANTOS CALDEIRA - Class.: 26 / MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA - Class.: 27 / KAILANE LIMA CALDEIRA - Class.: 28
**CARGO:002 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS FERREIROPOLIS - AREA I (AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V)**
**(SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** DENISLEY SOARES ALVES - Class.: 1 / RISSIA KATIELLE SOARES GOMES - Class.: 2 / CHIRLEY PEREIRA DE SOUZA - Class.: 3 / RENATA DE SOUZA SANTOS - Class.: 4
**(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** PATRICIA FERREIRA MIRANDA - Class.: 5 / ANGELA SALES LIMA - Class.: 6 / MARIA JOSE MENDES FERREIRA - Class.: 7 / PAMELA SALES DOS SANTOS - Class.: 8 / SHEYLA FERREIRA COUTO - Class.: 9 / JANAINA ALMEIDA SANTOS - Class.: 10 / DEUSLANE SOARES BARBOSA - Class.: 11 / MAYKE ARCANJO DE SOUZA - Class.: 12 / VANESSA FONSECA SOUZA - Class.: 13 / MONIQUE DIONIZIO PERES - Class.: 14 / MARIA CLARA FERNANDES DOS ANJOS - Class.: 15 / ALINE RIBEIRO DE SOUSA - Class.: 16 / KATIANE FERREIRA SOUZA - Class.: 17 / GLICIA MAURA BARBOSA - Class.: 18 / DIOGO SANTOS REIS - Class.: 19 / ANDRE LUIS GOVEIA RIBEIRO - Class.: 20 / TANIA MARA DA SILVA - Class.: 21 / JORGE SOARES DA SILVA - Class.: 22 / CAROLINE PEREIRA DE SOUZA - Class.: 23 / VANESSA FERNANDES MARQUES - Class.: 24 / RANIELLY BARBOSA SALES DA CRUZ - Class.: 25 / ELIZETE RODRIGUES DE SOUZA - Class.: 26 / VILNEDES APARECIDA DOS SANTOS SOUSA - Class.: 27 / ANDREIA ALVES DIONIZIO - Class.: 28 / RENATA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 29 / MARLETE FERREIRA NASCIMENTO - Class.: 30 / PATRIK HERIKYS NASCIMENTO - Class.: 31 / MARIA NILZA DE SOUZA CAROBA - Class.: 32 / RAFAEL DOS SANTOS - Class.: 33
**CARGO:003 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS FLORESTA (DR. OSVALDO FERNANDES PEREIRA) - AREA I (AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V)**
**(SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** VINICIUS GOMES SANTOS - Class.: 1 / VALDENICE ROSA PEREIRA - Class.: 2 / GABRIELLA RODRIGUES RIBEIRO - Class.: 3
**(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** THAYNARA DE JESUS TEIXEIRA - Class.: 4 / MARINA MAISA DOS SANTOS LOURENCO CRUZ - Class.: 5 / LUANA FERREIRA FONSECA - Class.: 6 / AMANDA AMARAL FRANCA - Class.: 7 / WENDEL FRANCA - Class.: 8 / DALILLA MESQUITA DE JESUS - Class.: 9 / MARCUS VINICIUS PADILHA SIMOES - Class.: 10 / LEUVANY FERREIRA AMARAL BARROS - Class.: 11 / MARCLENIO BORGES DA SILVA - Class.: 12 / MARCOS SILVA SOUZA - Class.: 13 / LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA - Class.: 14 / MILENA MAGALHAES DE OLIVEIRA - Class.: 15 / CLAUDICELIA OLIVEIRA DE SOUZA MENDES - Class.: 16 / JONAS ANDRE SANTOS SOARES - Class.: 17 / VANESSA RODRIGUES SANTANA - Class.: 18 / JOAO PEDRO GOMES CARDOSO - Class.: 19 / YASMIM DURAES PEREIRA - Class.: 20 / WARLEY PEREIRA DA SILVA - Class.: 21 / CINTIA XAVIER DE ASSIS - Class.: 22 / STEFANNY LUANA NASCIMENTO SILVA BRITO - Class.: 23 / DULCINEIA DIAS DOS SANTOS - Class.: 24 / LUCAS GOMES DA COSTA - Class.: 25 / VITOR NERES DOS SANTOS - Class.: 26 / FABIOLA MENDES DOS SANTOS - Class.: 27 / ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - Class.: 28 / MARTA CRISTINA MUNIZ - Class.: 29 / JOAO VITOR MEIRELES CARDOSO - Class.: 30 / ANTONIELLY SENA ALVES - Class.: 31 / ALINE FERNANDA SARMENTO SILVA - Class.: 32 / FERNANDA DE AGUILAR OLIVEIRA - Class.: 33 / LUCAS CASTRO CAETITE - Class.: 34 / JESSICA FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 35 / CLEONICE LIMA DE OLIVEIRA - Class.: 36 / DAYANE PEREIRA DA SILVA - Class.: 37 / MAURICIO MIRANDA BRITO - Class.: 38 / LUANA DE OLIVEIRA MACHADO - Class.: 39 / JESSICA CAROLINY NUNES CORDEIRO - Class.: 40 / LEIDIANE PEGO BATISTA - Class.: 41 / LARISSA SOUZA MENDES - Class.: 42 / LUANA FERNANDES MIRANDA - Class.: 43 / LORRAINE ALVES FERNANDES SILVA LOURENCO - Class.: 44 / LARYSSA EVANGELISTA GIORNI - Class.: 45 / JUNIARLES BRITO DA SILVA - Class.: 46 / REJANE TEIXEIRA DA SILVA - Class.: 47 / ANDRESSA CAMILA MENDES SOUZA - Class.: 48 / ALINE JESSICA PEREIRA SILVA - Class.: 49 / SAIMON FERREIRA - Class.: 50 / JOSE YVAN DOS SANTOS - Class.: 51 / TAMIRES ANDRENE SILVA SANTOS - Class.: 52 / GISLENE VIANA DA SILVA - Class.: 53 / MARIA PAULA RAMOS SILVA - Class.: 54 / ANGELICA ASSIS DA SILVA - Class.: 55 / DOUGLAS ALVES SANTOS - Class.: 56 / CRISLEI MIRANDA MENDES - Class.: 57 / MACIANA RAMOS SILVA - Class.: 58 / BRUNO HARRISON RODRIGUES CALDEIRA - Class.: 59 / IGOR HENRIQUE MENDES BARBOSA - Class.: 60 / LAIS GOMES SOUZA - Class.: 61 / MATEUS FERNANDES MENDES - Class.: 62 / DANIELE DIAS DOS SANTOS - Class.: 63 / MARIVONE SILVA PEREIRA - Class.: 64 / NOELIA BISPO CARDOSO - Class.: 65 / DANIELA TEIXEIRA COSTA - Class.: 66 / AMANDA PEREIRA DA SILVA - Class.: 67 / ANNY FERNANDA NASCIMENTO SILVA - Class.: 68 / LISLEY KELY OLIVEIRA - Class.: 69 / MATHEUS KLEMER ALVES DOS

SANTOS - Class.: 70 / CAMILA CARDOSO DA ROCHA - Class.: 71 / CLAUDINEIA NERES DA SILVA - Class.: 72 / WALLYS JHON ALVES ROCHA - Class.: 73 / PEDRO HENRIQUE ALMEIDA MATOS - Class.: 74 / RAYANNE RODRIGUES SANTANA - Class.: 75 / WENDSON AFONSO VIEIRA - Class.: 76 / ARTHUR CARDOSO MENDES - Class.: 77 / AMANDA FERNANDES DA SILVA - Class.: 78 / HELOISA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Class.: 79 / FABIANA ALMEIDA SANTOS - Class.: 80 / ANDERSON PEREIRA DA CRUZ - Class.: 81 / BRENDA ALVES LIMA - Class.: 82 / ELAYNE MEIRELES CRUZ CARDOSO - Class.: 83 / JHERMESON PINHEIRO SANTOS - Class.: 84 / ROSIMEIRE PEREIRA DE AZEVEDO MIRANDA - Class.: 85 / GABRIELA AMARAL ALVES - Class.: 86 / ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA - Class.: 87 / MARIA LUIZA DA SILVA BARROS - Class.: 88 / GABRIELA NUNES BARBOSA - Class.: 89 / ADAIL JUNIOR CARDOSO SANTOS - Class.: 90 / JAYNE LAISA DE OLIVEIRA COELHO - Class.: 91 / MARIA APARECIDA FRANCA MENDES - Class.: 92 / ADERLAZIO DOS SANTOS - Class.: 93 / MARINEZ FRANCINELY DE SOUZA MENDES - Class.: 94 / CARLOS EDUARDO PEREIRA DA CRUZ - Class.: 95 / LAIANE BISPO RAMALHO - Class.: 96 / KATRINE JESSICA SOARES AZEVEDO - Class.: 97 / ENILDA VIANA DE SOUZA - Class.: 98 / HERCULES DANILO DOS REIS CARDOSO - Class.: 99 / MARIA EDUARDA ANDRADES DE SOUZA - Class.: 100 / NEIDE MENDES DOS SANTOS - Class.: 101 / CAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA - Class.: 102 / GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 103 / JOSE ALVES OLIVEIRA - Class.: 104 / GABRIELA DEICY FERREIRA BRAGA - Class.: 105 / ARCENIA SOUZA SILVA SARMENTO - Class.: 106 / THAIS ALINETEIXEIRA SILVA - Class.: 107 / LUANA SOUZA LIMA - Class.: 108 / JULIANA DA CRUZ QUEIROZ - Class.: 109 / JOSIANE MOREIRA SILVA - Class.: 110 / IVANEIDE MENDES DE OLIVEIRA SARMENTO - Class.: 111 / JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 112 / ANA PAULA MARIA DE JESUS - Class.: 113 / GUSTAVO HENRIQUE SANTANA DE SOUZA - Class.: 114 / DARLAN PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 115 / MARIA EDUARDA MATOS SARMENTO - Class.: 116 / SIRLEI DE OLIVEIRA SOUZA - Class.: 117 / MARIA EDUARDA PEREIRA GONCALVES - Class.: 118 / STHEFANNY OLIVEIRA SARMENTO - Class.: 119 / CLEOMACIA RODRIGUES BRITO SILVA - Class.: 120 / LIANNY RIBEIRO - Class.: 121 / VANUSA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA - Class.: 122 / PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 123 / RAYSSA SABRINA GOMES DE OLIVEIRA - Class.: 124 / MARIANE MOREIRA OLIVEIRA - Class.: 125 / VANUSA PEREIRA DE JESUS - Class.: 126 / KELLY APARECIDA SANTOS SELES - Class.: 127 / ANA CAROLINE CARDOSO ALCANTARA - Class.: 128 / GABRIELA SOFIA ALCANTARA - Class.: 129 / MARIELE LIMA SOUZA - Class.: 130 / ALICA VIVIANE PINHEIRO DE ASSIS - Class.: 131 / MARIA ADRIANA SARMENTO CRUZ SANTOS - Class.: 132 / LUCINEI RODRIGUES DE SOUZA - Class.: 133 / SANDRA TANIA PEREIRA - Class.: 134 / AUDILON AMARAL DOS SANTOS - Class.: 135 / MORGANA SANTOS CARVALHO - Class.: 136 / CLEIVE JUNIO DOS SANTOS MARTINS - Class.: 137

**CARGO:004 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS FLORESTA (DR. OSVALDO FERNANDES PEREIRA) - AREA II (AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V) (SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** GLEDSON JOSE DE ALCANTARA - Class.: 1 **(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** JOAO EDUARDO GOMES FERREIRA - Class.: 2 / KELLY ANDREIA BRETAS DE ANDRADE - Class.: 3 / GEORGIA MARTINS BITENCORT - Class.: 4 / MATEUS FERNANDES RODRIGUES - Class.: 5 / FABRICIA GOMES TEIXEIRA - Class.: 6 / HENRIQUE TOLENTINO GUIMARAES DE OLIVEIRA - Class.: 7 / LUANA FERREIRA DE ARAUJO - Class.: 8 / DHYULIA EMANUELLE RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 9 / JOICE SILVA DE OLIVEIRA - Class.: 10 / RENATA RODRIGUES FONSECA - Class.: 11 / JUANE EVELY DE OLIVEIRA COELHO - Class.: 12 / RAYANE RHAIFA MENDES SANTOS - Class.: 13 / JOSIANNY GIL DE JESUS SANTOS - Class.: 14 / NAYARA SOUZA SARMENTO - Class.: 15 / EVELIN CRISLEI BATISTA LOIOLA - Class.: 16 / JEANE ALCANTARA ARAUJO - Class.: 17 / BRUNO LENNON CARVALHO DE ARAUJO - Class.: 18 / KESIA SILVA RODRIGUES - Class.: 19 / TAMARA GABRIELA DE SOUZA GONZAGA - Class.: 20 / TAINA FERNANDES RODRIGUES - Class.: 21 / ANA PAULA GOMES FERREIRA - Class.: 22 / REJANE XAVIER BATISTA DOS SANTOS - Class.: 23 / NEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS - Class.: 24 / VIVIANE NEVES MORAIS - Class.: 25 / CARINA RODRIGUES BESSA - Class.: 26 / EDI HENRIQUE SANTIAGO SARMENTO - Class.: 27 / LAIS CRUZEIRO CASTRO - Class.: 28 / DIOGO JOSE FRANCISCO - Class.: 29 / TATIANE FERREIRA NUNES - Class.: 30 / DANNILO MIRANDA CRISOSTOMO - Class.: 31 / VERA LUCIA DE SOUSA PEREIRA - Class.: 32 / GABRIELA PEREIRA GOMES - Class.: 33 / CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SALES - Class.: 34 / UELTON RAMIRES GONCALVES - Class.: 35 / LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA - Class.: 36 / GEANE MARIA DE JESUS - Class.: 37 / TATIANA MARTINS CARDOSO - Class.: 38 / RUBIA RODRIGUES BARRETO - Class.: 39 / CAMILY VITORIA RODRIGUES OLIVEIRA - Class.: 40 / ITHALA LEONARA OLIVEIRA SOUZA - Class.: 41 / JAIRO PEREIRA DE SOUZA - Class.: 42 / NILZA SOUZA JARDIM - Class.: 43 / LAIHALA GARDENE DE SOUZA - Class.: 44 / ROSILENE COSTA - Class.: 45 / ROANE TEIXEIRA SILVA - Class.: 46 / SELMA PINHO ALVES - Class.: 47 / ATHOS FELIPE FONSECA OLIVEIRA - Class.: 48 / JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 49 / WELICA FERREIRA ALMEIDA GOMES - Class.: 50 / SILVANA MARIA DE JESUS - Class.: 51 / PATRICIA APARECIDA LIMA AGUILAR - Class.: 52 / NATALIA DANIELLE DIAS PESSOA - Class.: 53 / ILMA LAURINDA DE OLIVEIRA - Class.: 54 / MARIA CRISTINA LIMA DE JESUS - Class.: 55 / MAURICIO DE SOUZA NUNES - Class.: 56 / MARLA BISPO DE OLIVEIRA - Class.: 57 / IARA MARIA DE JESUS SANTOS - Class.: 58 / ALINE SEVERINO CACIQUE - Class.: 59 / JADY PEREIRA LOIOLA - Class.: 60 / PAULO EDUARDO DA SILVA PEREIRA - Class.: 61 / ERISLANDIA RAMOS DE OLIVEIRA - Class.: 62 / VALERIA LOPES MOREIRA FERREIRA - Class.: 63 / NATALIA OLIVEIRA SOUZA - Class.: 64 / PRISCILA CARDOSO DA SILVA - Class.: 65 / GESSICA DIAS DOS SANTOS - Class.: 66 / KELLY GISLAYNE RODRIGUES SILVA - Class.: 67 / PAULO HENRIQUE CANDIDO DOS SANTOS - Class.: 68 / CLEANE KEILA RAMIRES ALMEIDA - Class.: 69 / GABRIEL HENRIQUE DE ALMEIDA FREITAS - Class.: 70 / THALES IGOR GOMES CARDOSO - Class.: 71 / LEANDRA SANTOS SALES - Class.: 72 / FLAVIA MENDES MARTINS - Class.: 73 / ALCEU DE OLIVEIRA FRANCA - Class.: 74 / MARIA ILDE NERES SANTOS - Class.: 75 / FLAVIO JUNIO DE OLIVEIRA - Class.: 76 / PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA - Class.: 77 / ELIANE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA - Class.: 78 / VANESSA TEIXEIRA - Class.: 79

**CARGO:005 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS MARIO DA COSTA GUEDES - AREA I (AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V) (SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** DIENIFRA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Class.: 1 / SIMONE NERI PEREIRA - Class.: 2 **(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** PEDRO HENRIQUE SANTOS E COSTA - Class.: 3 / VANEGLAYCE OLIVEIRA ALMEIDA - Class.: 4 / CRISTIANE ROSE RAMIRES DE OLIVEIRA - Class.: 5 / DENNER VINICIUS MARQUES DE OLIVEIRA - Class.: 6 / VERA LUCIA ALVES DA SILVA - Class.: 7 / JOSE SINVALDO DA SILVA - Class.: 8 / LIGIA

MICHELE SOARES BRITTO - Class.: 9 / ANGELICA PAMELA MARTINS DOS SANTOS - Class.: 10 / AMANDA ALVES ASSIS GALVAO - Class.: 11 / ISLA MARLA MIRANDA DA CRUZ - Class.: 12 / JOSIELLE FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 13 / NEILA LUIZ DE ANDRADE BARBOSA - Class.: 14 / ALINE FRANCA DA PENHA - Class.: 15 / ANA PAULA FRANCA COSTA ANDRADE - Class.: 16 / MAURI MIRANDA REIS - Class.: 17 / ROGERIO ALVES MARTINS DOS SANTOS - Class.: 18 / JUCILENE BISPO FREITAS - Class.: 19 / EDILANE RAMOS PEREIRA - Class.: 20 / ANA LUIZA FERNANDES SILVA - Class.: 21 / VILMARA MENDES DE OLIVEIRA - Class.: 22 / RAFAEL HENRIQUE ALVES MARTINS DOS SANTOS - Class.: 23 / VANDERLEY MOREIRA DOS SANTOS - Class.: 24 / MARIA RONIGLEY ALVES PEREIRA - Class.: 25 / NEUZA SOUZA SANTOS - Class.: 26 / LUCAS LOPES BARROS - Class.: 27 / BRENO PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 28 / KAIO RIAN RODRIGUES SILVA - Class.: 29 / JANAINA MENDES DE OLIVEIRA - Class.: 30 / SUELEN PEREIRA BRITO DE SOUZA - Class.: 31 / STEPHANIE GOMES DOS SANTOS - Class.: 32 / RAQUELJARDIM DOS SANTOS - Class.: 33 / CAMILA SOARES DOS SANTOS - Class.: 34 / VANILDA FERNANDES DA SILVA - Class.: 35 / FERNANDA DIONY FERREIRA - Class.: 36 / PABLO RODRIGUES PEREIRA - Class.: 37 / CAMILA RAMOS VIEIRA - Class.: 38 / MARILENE TEIXEIRA DOS SANTOS - Class.: 39 / CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS - Class.: 40 / LEOPOLDO CORREA SCHIRMER - Class.: 41 / FLAVIO HENRIQUE BARBOSA DIAS - Class.: 42 / EDILENE FERREIRA BRITO - Class.: 43 / MARIA EDUARDA DA CRUZ PINHEIRO - Class.: 44 / ANA BARBARA DANIELLE DE ALMEIDA FREITAS - Class.: 45 / ERICK DOUGLAS MARINHO COSTA - Class.: 46 / NILDA RODRIGUES - Class.: 47 / ERICA MARIA SANTOS - Class.: 48 / DEBORAH LOIOLA COSTA - Class.: 49 / ANA MARCIA ALVES PEREIRA - Class.: 50 / RAIANE CAROLINE RAMIRES CRISPIM - Class.: 51 / ALEXANDRA FERREIRA DE SOUZA - Class.: 52 / MANOEL LUIS DOS SANTOS - Class.: 53 / NATHALIA SILVA DE OLIVEIRA - Class.: 54 / HELLEN CRISTINA CELESTINA AGUILAR - Class.: 55 / INES BARBOSA COSTA - Class.: 56 / EMANUELE MARTINS BARBOSA - Class.: 57 / MARIA ALELUIA RODRIGUES - Class.: 58 / LUCIETE SELES SANTOS - Class.: 59 / CLEUNICE ALVES PEREIRA - Class.: 60 / LUCAS GONCALVES BATISTA - Class.: 61 / DAIANE PEREIRA COSTA SANTOS - Class.: 62 / LIVANIA MARIA DE SELES SILVA - Class.: 63 / WELTON PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 64 / SORAIA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Class.: 65 / ANDICIA TEIXEIRA COSTA - Class.: 66 / ALDA PEREIRA COELHO - Class.: 67 / CLEIDE LIMA DE BARROS LOPES - Class.: 68 / DAIANE DE SOUZA SALES - Class.: 69 / NIZIA ROSA DE SOUZA - Class.: 70 / ANA KAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 71 / REGISLANE SANTANA DE SOUZA - Class.: 72 / ANDERSON SILVA ALVES - Class.: 73 / LUANA ALVES SANTOS - Class.: 74 / VAGNER RODRIGUES ALVES - Class.: 75 / VITOR MANOEL PEREIRA - Class.: 76 / VANESSA NASCIMENTO RODRIGUES - Class.: 77 / TAMIRES ALVES DE SOUZA - Class.: 78 / LEONARDO ALVES TEIXEIRA - Class.: 79 / ROSIMIRA SOUZA DA SILVA - Class.: 80 / DINEIA FERREIRA DE ANDRADE COSTA - Class.: 81 / ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA - Class.: 82 / JAILMA CRISOSTOMO DOS REIS - Class.: 83 / BEATRIZ ALVES PEREIRA - Class.: 84 / MARCIO ROQUE FERREIRA - Class.: 85 / ALINE PEREIRA MARTINS - Class.: 86 / CAMILA MENDES SILVA - Class.: 87 / LAVINYA MARIA ANDRADE DOS SANTOS - Class.: 88 / EDSON ALVES SANTOS - Class.: 89 / MAYRA FERNANDES DOS SANTOS - Class.: 90 / JOYCE ALVES PEREIRA - Class.: 91 / GISLENE DE OLIVEIRA SILVA - Class.: 92 / MARIA LUCIENE COSTA NEVES - Class.: 93 / MARIA DO SOCORRO ALVES COSTA - Class.: 94 / MARIA EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - Class.: 95 / JOSIMAR ALVES COSTA - Class.: 96 / MARIA INEIA FERREIRA - Class.: 97 / MARLENE LAURA DA SILVA OLIVEIRA - Class.: 98

**CARGO:006 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS NOVA ESPERANCA - AREA I(AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V) (SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** JOAO FRANCISCO BRITO - Class.: 1 **(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** IASMIM BERNARDINO E MENDONCA - Class.: 2 / ROSILANE BARBOSA ORMUNDO - Class.: 3 / BRUNO WELINGTON GUIMARAES - Class.: 4 / VICTOR FERREIRA MARTINS NERES - Class.: 5 / DIANES ELIZABETH BARBOSA DE OLIVEIRA - Class.: 6 / JOAO ANTONIO GUIMARAES DIAS - Class.: 7 / EDIVALDO ANTONIO MARTINS - Class.: 8 / MONITIELE RODRIGUES PINHEIRO - Class.: 9 / MARCIA ALVES FERREIRA BUTERI - Class.: 10 / LIVIAN VITORIA FERREIRA QUEROBINO - Class.: 11 / DEBORA RAYANNE DAMACENO BARBOSA - Class.: 12 / FABIOLA PEREIRA GONCALVES BRITO - Class.: 13 / RONIEL FERREIRA MATOS - Class.: 14 / PRISCILA ROSA LIMA - Class.: 15 / BRUNA PESSOA LIMA - Class.: 16 / RENNAN DE CASTRO SILVA - Class.: 17 / TAIS VIANA DE JESUS - Class.: 18 / ESTER SOUZA NOGUEIRA - Class.: 19 / JOSIMEIRE ALMEIDA RAMOS - Class.: 20 / SILVANO RODRIGUES DA COSTA NETO - Class.: 21 / CAMILLY MARTINS DE SOUZA - Class.: 22 / ALZIRA LAURA BARBOSA FREITAS - Class.: 23 / ANA PAULA MIRANDA DOS ANJOS RODRIGUES - Class.: 24 / AHNDRESSA GHYOVANNA ALEXANDRE BINAS - Class.: 25 / ANY CAROLINE TEIXEIRA MOREIRA - Class.: 26 / AMANDA DAMERES DA CRUZ RIBEIRO - Class.: 27 / WALLYTA CRISTIANA BARBOSA COSTA - Class.: 28 / VALERIA GOMES DE OLIVEIRA - Class.: 29 / EDILEIA FERREIRA BRITO - Class.: 30 / KAROLINE ALVES RODRIGUES - Class.: 31 / EDUARDA FERREIRA LIMA - Class.: 32 / ANAETE RIBEIRO DA CRUZ TEIXEIRA - Class.: 33 / ELIANY DE JESUS SANTOS - Class.: 34 / JESSYCA FLORES PEREIRA RAMIRES - Class.: 35 / EVELI LAVINE DA CRUZ MEDEIROS - Class.: 36 / WISHLEY HENRIQUE ALEXANDRE SILVA - Class.: 37 / IVANEIDE PEREIRA PENHA - Class.: 38 / JOSIANE MALCENA DOS SANTOS - Class.: 39 / MARIA LUCILETE RODRIGUES MEDEIROS - Class.: 40 / FABRINY VITORIA DOS SANTOS ROSA - Class.: 41 / FIAMMA NEVES DE SOUZA - Class.: 42 / SANDRA DE CASTRO COSTA SILVA - Class.: 43 / DANILO TOLENTINO GUIMARAES OLIVEIRA - Class.: 44 / JOICE CLEMENCIA VIANA - Class.: 45 / BARBARA DIAS MARTINS - Class.: 46 / AMANDA GABRIELA BINAS - Class.: 47 / LAERCIO DE ALMEIDA PAZ - Class.: 48 / SABRINA GOMES BARBOSA - Class.: 49 / HELENA HELIA GUIMARAES DE CARVALHO - Class.: 50 / FABIOLA COSTA SANTANA - Class.: 51 / CAIQUE MOREIRA COSTA - Class.: 52 / ALLAN FARLEY ALMEIDA RODRIGUES - Class.: 53 / ANNY FRANCIELLY MARTINS PEITO - Class.: 54 / IAGO KAUAN COSTA MATOS - Class.: 55 / ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS - Class.: 56 / CAMILA DE JESUS - Class.: 57 / PATRICIA ANGELICA MARTINS - Class.: 58 / BRENDA DIAS PEREIRA - Class.: 59 / KAIK KENNEDY MATTOS SANTOS - Class.: 60 / LUZETE SALES LIMA - Class.: 61 / KAMILLY OLIVEIRA SANTOS - Class.: 62 / ALINE MARIA DE JESUS SANTANA - Class.: 63 / ANDREIA SOUZA BRITO - Class.: 64 / RAYANE BORGES DOS SANTOS - Class.: 65 / TAUANA PEREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 66 / MARENILZA MARTINS MENDES CARDOSO - Class.: 67 / LUCIA CRESCENCIA PINHO - Class.: 68 / AMELIA CAROLAINE RODRIGUES DE ARAUJO - Class.: 69 / PEDRO HENRIQUE GASPAR CARDOSO - Class.: 70 / ANGELICA EMANUELLY BARBOSA ARAUJO - Class.: 71 / ELLEN JOICY DOS SANTOS FREITAS - Class.: 72 / TALITA EDUARDA ALVES DOS SANTOS - Class.: 73 / LUCIMARA ALVES MARTINS - Class.: 74 / RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 75 / CECILIA SANTOS PESSOA - Class.: 76 /

MARILENE LEANDRA COSTA - Class.: 77 / MARIA APARECIDA TEIXEIRA COSTA - Class.: 78 / RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA - Class.: 79 / BRUNA BINAS - Class.: 80 / ELIANE ROCHA DE FREITAS - Class.: 81 / CLEITON COSTA - Class.: 82 / PAULO GUILHERME FERREIRA DA SILVA - Class.: 83 / VICTOR HENRIQUE MENDES DOS SANTOS - Class.: 84 / DARLUCUA MENDES DOS SANTOS - Class.: 85 / HERMINIA EVELIN DE OLIVEIRA SALES - Class.: 86 / CAMILA EDUARDA DE OLIVEIRA SALES - Class.: 87 / GRACIENE FERREIRA PESSOA - Class.: 88 / JEANNE LIDIA RIBEIRO SILVA - Class.: 89 / RENATA GOMES DA SILVA - Class.: 90

**CARGO:007 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS NOVA ESPERANCA - AREA II (AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V)**

**(SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** WADSON PINHO FERNANDES - Class.: 1 / ISABELA CRISTINE DA SILVA SANTOS - Class.: 2 / PAULO VICTOR BARBOSA LOIOLA - Class.: 3 / AMANDA PENHA DE SOUZA - Class.: 4

**(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** BARBARA PEREIRA DE SOUZA MENDES - Class.: 5 / HITALO PATRIC SILVA CARDOSO - Class.: 6 / TAINARA TEIXEIRA COSTA SOUZA - Class.: 7 / JESSICA DOS SANTOS ALVES - Class.: 8 / REGINA ALVES DA SILVA - Class.: 9 / CRISTIANE GONCALVES DA SILVA PEREIRA - Class.: 10 / LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA - Class.: 11 / ANDREIA DIAS SILVA - Class.: 12 / JESSICA OLIVEIRA DE JESUS BRITO - Class.: 13 / SHEILA NAIARA PESSOA FERNANDES - Class.: 14 / NADILSON ALVES MARTINS - Class.: 15 / ILZABETE RIBEIRO DE SOUZA - Class.: 16 / JANE GLEICE GUEDES CARDOSO - Class.: 17 / VANESSA OLIVEIRA ALMEIDA - Class.: 18 / CELIA RAMOS SANTIAGO SOUZA - Class.: 19 / REJANE TEIXEIRA CHAVES ALVES - Class.: 20 / KATHRYNE BARBOSA DE SA - Class.: 21 / MILENA DOS SANTOS COSTA - Class.: 22 / TAUANE ALVES MARTINS - Class.: 23 / GRAZIELE DA SILVA REIS - Class.: 24 / MARIA CLEUSA DOS SANTOS - Class.: 25 / RUTE PEREIRA DE SOUZA - Class.: 26 / WENDERSON PEREIRA DA SILVA - Class.: 27 / ALLAN CRISTIAN GOMES SANTIAGO - Class.: 28 / LIRA JESSICA DO VALE QUIRINO - Class.: 29 / TAIRIS PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 30 / LUCIANA GOMES DA SILVA - Class.: 31 / LUCAS HENRIQUE FREITAS SILVA - Class.: 32 / AMANDA GABRIELA GOMES SANTOS - Class.: 33 / LUANDA COSTA MACHADO - Class.: 34 / ESTELITA AMARAL DA SILVA - Class.: 35 / IONE CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA - Class.: 36 / MARIA NATANIA XAVIER DE OLIVEIRA - Class.: 37 / NILTON ELCIO ESTEVES VIANA - Class.: 38 / MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS - Class.: 39 / ITALO EDUARDO ALVES DOS SANTOS - Class.: 40 / MARTA LEANDRA PEREIRA SILVA - Class.: 41 / ELISABETE BARBOSA DA SILVA - Class.: 42 / KENIA REBECA SARMENTO - Class.: 43 / VERA LUCIA RAMIRES - Class.: 44 / GABRIELA OLIVEIRA DE PAULA - Class.: 45 / ARTHUR MORAIS GUIMARAES - Class.: 46 / VANESSA CRISTINE CALDEIRA - Class.: 47 / MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA - Class.: 48 / MARIA EDUARDA MARTINS SANTOS - Class.: 49 / ROSANA REIS DA SILVA - Class.: 50 / KELLY CRISTINA OLIVEIRA LIMA - Class.: 51 / RIAN OLIVEIRA SANTOS - Class.: 52 / CLEIDIANE MARIA DE SOUZA - Class.: 53 / SEBASTIO CEZAR CORDEIRO DA SILVA - Class.: 54 / FABIANA DE CASSIA CACIQUE DE SOUZA - Class.: 55 / SIDELIA ESTEVES VIANA - Class.: 56 / RICARDO ALVES SILVA - Class.: 57 / BARBARA VITORIA COSTA GOMES - Class.: 58 / ERIKA FERNANDES PAULO - Class.: 59 / JANIELE MENDES DE ARAUJO - Class.: 60 / BEATRIZ CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA - Class.: 61 / EMANUELI OLIVEIRA BRAGA - Class.: 62 / FERNANDA RAMIRES DE OLIVEIRA - Class.: 63 / MARILUZA COSTA MELO - Class.: 64 / JOSE BRAZ PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 65 / GABRIELE MARTINS DA SILVA - Class.: 66 / LUCIENE RODRIGUES DA SILVA - Class.: 67 / GIAN DA COSTA BISPO - Class.: 68 / AILZA SOUZA FRANCO - Class.: 69 / TAIS ALMEIDA BRITO - Class.: 70 / VICENTE SOARES PEREIRA - Class.: 71 / ROSANA FONSECA - Class.: 72 / ALINE DA CRUZ REIS OLIVEIRA - Class.: 73 / MARIA APARECIDA DE SALES LIMA - Class.: 74 / ANA PAULA FERREIRA - Class.: 75 / GILDETE COSTA DIAS - Class.: 76 / ADRIANA DA SILVA DIAS - Class.: 77 / LORRANY ALVES CRUZ - Class.: 78 / FELIPE ALMEIDA DE OLIVEIRA - Class.: 79 / SANDY GABRIELLY GOMES BARBOSA - Class.: 80 / EUDES PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 81 / VANDERLEI TEIXEIRA DE ALMEIDA - Class.: 82 / FERNANDA CARDOSO - Class.: 83 / SILVIA ROCHA CARDOSO - Class.: 84 / ERICA VIANA DOS SANTOS - Class.: 85 / NIRLANDE DO ROSARIO - Class.: 86 / VANUZA DE SOUZA SANTOS - Class.: 87 / DANIELA SANTOS PINHO - Class.: 88 / MARIA APARECIDA OLIVEIRA MATOS - Class.: 89 / ELZA RODRIGUES LIMA - Class.: 90 / ELIANA VENTURA COSTA - Class.: 91 / JANAINA LUZIA PEREIRA DA CRUZ - Class.: 92 / JANAINA FERREIRA - Class.: 93 / MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA - Class.: 94 / JUSSARA GOMES DOS SANTOS - Class.: 95 / TEODORA NILZA MARTINS - Class.: 96 / VERONICA BARBOSA OLIVEIRA - Class.: 97 / LUCAS EDUARDO GUSMAO DOS SANTOS - Class.: 98 / LEXSANDRA SALES LIMA - Class.: 99

**CARGO:008 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS NOVA FATIMA - AREA I (AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V)**

**(SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** PAULA APARECIDA NERY - Class.: 1 / JAIRO BORGES FERREIRA - Class.: 2 / DANIEL RAMALHO ALCANTARA - Class.: 3 / ALINY DE ASSIS NERES - Class.: 4

**(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** TALIA NERES DE PAULA - Class.: 5 / JANINA BARBOSA DE AGUILAR - Class.: 6 / JOSEANE GONCALVES DOS SANTOS LIMA - Class.: 7 / JULIANA TEIXEIRA COELHO - Class.: 8 / MARCOS MATEUS ALVES DE SOUZA - Class.: 9 / ANDREIA BARBOSA NERES SILVA - Class.: 10 / TAINA CRISTIAN ROSA SILVA - Class.: 11 / LUCIANO LOPES OLIVEIRA - Class.: 12 / MONICA DOS SANTOS ALVES - Class.: 13 / GABRIELLY ASSIS BATISTA - Class.: 14 / ADELINO DA SILVA PEREIRA - Class.: 15 / LUCILANE DA SILVA - Class.: 16 / MARINA SOUZA DIAS - Class.: 17 / DURCILENE PEREIRA FRANCA - Class.: 18 / SAMARA ALVES TEIXEIRA - Class.: 19 / JOVERLANIO RODRIGUES LIMA - Class.: 20 / RAQUEL ALVES TEIXEIRA - Class.: 21 / GRACIELE OLIVEIRA CRUZ - Class.: 22 / MARIA DO CARMO ALVES TEIXEIRA - Class.: 23 / VANETE MARIA DE PAULA - Class.: 24 / MARIA DAS DORES TEIXEIRA SANTOS - Class.: 25 / HERIDANY NERES DOS SANTOS - Class.: 26 / LUCAS SOARES DIAS - Class.: 27 / DANIEL PEREIRA ALMEIDA - Class.: 28 / CARLOS PENHA OLIVEIRA - Class.: 29 / MARIA TAIS ALVES DE SOUZA - Class.: 30 / ELIANE MARIA DE JESUS SANTOS - Class.: 31 / NATANE DE PAULA SOUZA - Class.: 32 / MATEUS HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZ - Class.: 33 / GILBERTO NERES TEIXEIRA - Class.: 34 / JOSE GOMES FERREIRA - Class.: 35 / SANDRA GOMES DOS SANTOS SENA - Class.: 36 / KLEVERSON BERTO DA SILVA - Class.: 37 / THAYRANE PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 38 / FABRICIA PEREIRA DA SILVA - Class.: 39 / JESSICA SILVA BARBOSA - Class.: 40 / MARIA DA GLORIA DE SOUZA NUNES - Class.: 41 / MARCIA GOMES FERREIRA RODRIGUES - Class.: 42 / VANESSA MOREIRA DE SOUZA - Class.: 43 / VITORIA EMILIANE MESSIAS PEREIRA - Class.: 44

**CARGO:009 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS NOVA MATRONA - AREA I (AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V)**
**(SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** HEVERTHON SILVA DAVID - Class.: 1 / EDNA MARISE DE SOUSA - Class.: 2 / RENATO BANDEIRA PEREIRA - Class.: 3
**(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** RAYSSA MENDES CARDOSO AGUIAR - Class.: 4 / CARLOS ROBERTO PEREIRA CELIO - Class.: 5 / VITORIA OLIVEIRA VIANA - Class.: 6 / CLEDIANE SANTOS FERREIRA - Class.: 7 / JEANY CLEA CAIRES FREITAS - Class.: 8 / LIGIA DE SOUZA DIAS - Class.: 9 / ANDREIA DE SOUZA LIMA - Class.: 10 / FERNANDA PATRICIA VIANA BANDEIRA AGUIAR - Class.: 11 / VAGNER DOS SANTOS FREITAS - Class.: 12 / SANDRA SANTOS DURAES - Class.: 13 / JACKSIANE CAIRES BANDEIRA - Class.: 14 / MILENE DO CARMO COSTA - Class.: 15 / ROSIVANIA SANTANA DA SILVA - Class.: 16 / LUANA SOARES BANDEIRA DE SOUZA - Class.: 17 / MARINEIDE ROSA DOS SANTOS - Class.: 18 / GISELIA RAMIRES SANTIAGO DE CARVALHO - Class.: 19 / SUSAMAR ROSA DOS SANTOS - Class.: 20 / ERICA RODRIGUES COUTO - Class.: 21 / ADRIELLE DURAES CRUZ - Class.: 22 / JOICE MONIQUE MENDES DE SOUSA - Class.: 23 / KEROLY THAYS ALVES DIAS - Class.: 24 / GERALDA GLEICE DE OLIVEIRA - Class.: 25 / GRAZIELLE FERNANDES SOARES MIRANDA - Class.: 26 / DIEMES BANDEIRA AGUIAR - Class.: 27 / GEISLANE DIAS DE SOUZA - Class.: 28 / RENATA TOMAZ DOS SANTOS - Class.: 29 / JANE DURAES OLIVEIRA - Class.: 30 / WILSON SANTOS DE OLIVEIRA - Class.: 31 / JOSE CARLOS DOS SANTOS PEREIRA - Class.: 32 / LUANA MARIA DA SILVA - Class.: 33 / GLEICIANA MARQUES DOS SANTOS - Class.: 34 / HERMILENE OLIVEIRA DA SILVA - Class.: 35 / JANILZA MIRANDA DIAS - Class.: 36 / KARINNE SOUZA COUTRIM - Class.: 37 / NADILA LIMA BARBOSA - Class.: 38 / DORIVALDO FERNANDES SANTOS - Class.: 39 / LARISSA BARBOSA SANTOS - Class.: 40 / LEI ROSA SANTANA - Class.: 41 / ADALETE RODRIGUES DA SILVA - Class.: 42 / JANE MARCIA MOREIRA DIAS - Class.: 43 / MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CHAGAS - Class.: 44 / HELEN CRISTINA ROCHA DOS REIS - Class.: 45 / JOSILANE DURES - Class.: 46 / TATIANE MARTINS DE OLIVEIRA - Class.: 47 / GILVANIA PEREIRA SARMENTO - Class.: 48 / SHIRLEY GONCALVES DOS REIS - Class.: 49 / UALISSON SARMENTO SANTOS - Class.: 50 / RAINIZ PEREIRA MENDES - Class.: 51 / CATIELE DE JESUS COSTA - Class.: 52 / DAIHANE OLIVEIRA DE FREITAS - Class.: 53 / CLEIA MARCIA FRANCISCA DOS SANTOS - Class.: 54 / ELISANGELA DURAES OLIVEIRA - Class.: 55 / CAROLCHAGASDOSANJOS - Class.: 56 / MARINEIDE APARECIDA DE JESUS CHAGAS - Class.: 57 / PABLO HENRIQUE CARDOSO DE SOUSA - Class.: 58 / CAMILA SILVA COSTA - Class.: 59
**CARGO:010 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS SANTO ANTONIO - AREA I (AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V)**
**(SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** MARCOS TULIO ALVES DA SILVA - Class.: 1 / VIVIAN OLIVEIRA MENDES - Class.: 2 / CAROLINE MENDES PEREIRA - Class.: 3
**(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** CAMILA OLIVEIRA SILVA - Class.: 4 / WAGNER XAVIER DE OLIVEIRA - Class.: 5 / MARCIA TEIXEIRA FERREIRA - Class.: 6 / CAROLINA SILVA FRANCA - Class.: 7 / ELAINE MARCINCO DE OLIVEIRA E FRANCA - Class.: 8 / FLAVIA CAROLINE SILVA MENDES - Class.: 9 / ALENICE APARECIDA PEREIRA - Class.: 10 / EDRIENE SALES DE OLIVEIRA - Class.: 11 / RENATA VIRGEM DE OLIVEIRA - Class.: 12 / ERIKA EMANUELLE REIS RAMOS - Class.: 13 / ARLEI BISPO DE ARAUJO - Class.: 14 / JAILTON ALVES DA SILVA - Class.: 15 / AIANY SILVA ARAUJO - Class.: 16 / ELIEUZA COSTA SILVA - Class.: 17 / HELLEN CRISTINY SANTOS OLIVEIRA - Class.: 18 / WARLEY FERNANDES NEVES - Class.: 19 / LAISE MIRANDA SANTANA - Class.: 20 / NICOLE TEIXEIRA LOPES - Class.: 21 / VIVIANE DIAS MIRANDA - Class.: 22 / EDSON CELESTINO ROCHA - Class.: 23 / LEIA RODRIGUES DE SOUZA - Class.: 24 / KECIA NADINE ALVES DE ALMEIDA - Class.: 25 / MANOELA RODRIGUES DE SOUZA - Class.: 26 / DAYANE BARBOSA DA SILVA - Class.: 27 / ELIANA ALVES DO AMARAL - Class.: 28 / REGINALDO SILVA MEDINA - Class.: 29 / VANDERSON LOURENCIO FERNANDES - Class.: 30 / LIDIONETE DE SOUZA PAULA - Class.: 31 / ANTONIO MARCOS DA SILVA GOMES - Class.: 32 / MATEUS SOUZA MADUREIRA - Class.: 33 / BRUNA TAUANY ALVES SILVA NERES - Class.: 34 / ALLAN CRISTIAN LIMA SILVA - Class.: 35 / TAMIRES MENDES DE OLIVEIRA - Class.: 36 / FRANCIELY TEIXEIRA DA PENHA - Class.: 37 / KELLY SUZYANNE TEIXEIRA DOS ANJOS - Class.: 38 / GABRIEL FERNANDES VILELA - Class.: 39 / GEOVANIA PEREIRA SANTOS - Class.: 40 / VANESSA BARBOSA PEREIRA - Class.: 41 / IVONE TEIXEIRA DE ASSIS - Class.: 42 / LUIZA NOGUEIRA - Class.: 43 / VALERIA FERREIRA COUTO - Class.: 44 / ANA PAULA FRANCA DE OLIVEIRA - Class.: 45 / RONALDO APARECIDO DOS SANTOS - Class.: 46 / ZENY PEREIRA DE SOUZA - Class.: 47 / DAIARA TEIXEIRA DA SILVA - Class.: 48 / AUREA TEIXEIRA DA SILVA - Class.: 49 / JOSEANE SOUZA SANTANA - Class.: 50 / BEATRIZ ARIANE SILVA MENDES - Class.: 51 / KATIA GONCALVES BATISTA - Class.: 52 / MARIA EDIVANIA FERREIRA SOUZA XAVIER - Class.: 53 / TALITA RAMIRES DE SOUZA - Class.: 54 / VANESSA ALVES DA SILVA ARAUJO - Class.: 55 / FLAVIA FRANCO DA SILVA - Class.: 56 / ROGERIA DIAS TEIXEIRA - Class.: 57 / DAIANE SANTOS SILVA - Class.: 58 / THAIS MENNESES RODRIGUES VIANA - Class.: 59 / IVANETE GOMES DOS SANTOS - Class.: 60 / FLAVIA COSTA FRANCO - Class.: 61 / FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 62 / ILDE FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 63 / CAMILA ALVES SOUZA - Class.: 64 / RENATO ALMEIDA ALVES - Class.: 65 / IDALINA FLORINDA SANTANA - Class.: 66 / ODETE ALVES PEREIRA - Class.: 67 / SILVANETE CARDOSO VIANA - Class.: 68 / LUCINEIA LOPES OLIVEIRA - Class.: 69 / BEATRIZ PEREIRA DE ARAUJO - Class.: 70 / ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 71 / MONISLENE BALIEIRO SOUZA - Class.: 72 / POLLIANE COSTA RODRIGUES - Class.: 73 / TAMIRES DE SOUZA ALMEIDA - Class.: 74 / LIVIA DOS SANTOS LIMA - Class.: 75 / EDIPO VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA - Class.: 76 / SARA RAIANY GOMES DA HORA - Class.: 77 / MARIO SERGIO LUIZ MIRANDA - Class.: 78 / EMILI VITORIA ALVES BARBOSA - Class.: 79 / GABRIELLY MODESTO DOS SANTOS - Class.: 80 / MARIA NELIA MATOS PEDROSO SANTOS - Class.: 81 / ANDREIA BONE NERES DOS SANTOS - Class.: 82 / ISABEL MEIRELES PEREIRA REIS - Class.: 83 / VANILZA PIEDADE DOS SANTOS - Class.: 84 / LUZETE ALVES MEDINA - Class.: 85 / WILLIAM ANDERSON GOVEIA SOUZA - Class.: 86 / JOHN CLECIO PEREIRA NERIS - Class.: 87 / LADY DAY SILVA VIEIRA NONATO - Class.: 88
**CARGO:011 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS SANTO ANTONIO - AREA II (AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V)**
**(SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** GABRIEL BARBOSA MARINHO - Class.: 1 / LUIZ FERNANDO LOYOLA MOREIRA - Class.: 2 / GEILSON PEREIRA

DOS SANTOS BRITO - Class.: 3 / VERONICA SANTOS - Class.: 4

**(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** DIEGO DOS SANTOS BRITO - Class.: 5 / LEONARDO MENDES BARBOSA FILHO - Class.: 6 / GILSON FERREIRA DE SOUZA - Class.: 7 / CAMILA PEREIRA RODRIGUES - Class.: 8 / DANIEL SILVA ARAUJO - Class.: 9 / MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA BRITO - Class.: 10 / RAFAEL SILVA ARAUJO - Class.: 11 / LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 12 / TAMIRES OLIVEIRA SILVA - Class.: 13 / MARIA CECILIA SOARES PEREIRA - Class.: 14 / MARIA KARINA DE OLIVEIRA GONCALVES - Class.: 15 / CLENIO PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 16 / THAIANY COSTA BATISTA - Class.: 17 / HELLEN CRIS DA SILVA FERREIRA - Class.: 18 / CAROLAINE SILVA SOUZA - Class.: 19 / JOSE MARCIO DE OLIVEIRA - Class.: 20 / ELLEN CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO - Class.: 21 / ANA MARIA CARDOSO - Class.: 22 / AMANDA DA SILVA COSTA - Class.: 23 / POLLIANE ALINE FERREIRA SANTOS - Class.: 24 / LORENA MENDES BARBOSA - Class.: 25 / LUCAS NEIVA DE SOUZA - Class.: 26 / ANDREIA DE CASTRO SILVA FERREIRA - Class.: 27 / DAIANE GUSMAO DOS SANTOS - Class.: 28 / POLIANA BORGES DE SA - Class.: 29 / MARIA CLARA SILVA COSTA - Class.: 30 / MAURICIA DA SILVA RODRIGUES - Class.: 31 / HYAN HALLEY ROCHA - Class.: 32 / LIVIA FERREIRA DE AMARAL - Class.: 33 / GISELIA NERES DOS SANTOS FERREIRA - Class.: 34 / LIVIA EMANUELLY QUEIROZ MIRANDA - Class.: 35 / ANDREIA APARECIDA SANDES LIMA - Class.: 36 / MAYRA BATISTA DE OLIVEIRA - Class.: 37 / PETERSON ALBINO FERREIRA - Class.: 38 / LUCIMARA FERNANDES DE ALMEIDA E OLIVEIRA - Class.: 39 / LAYS MARQUES OLIVEIRA - Class.: 40 / LARA TEIXEIRA LIMA DE SOUZA - Class.: 41 / TATIANE DOS SANTOS SILVA - Class.: 42 / MONICA FAGUNDES MARTINS - Class.: 43 / JESSICA NERES DE SENA - Class.: 44 / MILLENA CRISTINA GOMES - Class.: 45 / HEIDE CRISTINA ALVES DIAS - Class.: 46 / JESSYCA FERREIRA DE SOUZA - Class.: 47 / TAINA DOS SANTOS SILVA - Class.: 48 / JOICY KELLY MAGALHAES - Class.: 49 / KETLEN HALLEY ROCHA - Class.: 50 / JEHNNES MARCELO DE AMORIM BARBOSA - Class.: 51 / SARAH CRISTHINY PEREIRA SANTOS - Class.: 52 / TAUANE SOUTO ALMEIDA - Class.: 53 / GESSICA SIMIRAMES JARDIM - Class.: 54 / ADRIANA ALVARENGA MIRANDA - Class.: 55 / MAURICIA SOUZA DIAS - Class.: 56 / LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 57 / ANA PAULA ALVES DOS SANTOS - Class.: 58 / STTEFFANNY KAREN ELLOAR SANTOS LIMA - Class.: 59 / LUDIMILA ELIZABETH SOUZA FERREIRA - Class.: 60 / VIVIANY TEXEIRA MACHADO - Class.: 61 / FABIANA GOMES DE OLIVEIRA - Class.: 62 / ALINE FERREIRA SILVA - Class.: 63 / MARINES COUTINHO FRANCO - Class.: 64 / MAGDA NERES DOS SANTOS - Class.: 65 / MARIA DO CARMO SILVA COSTA - Class.: 66 / GABRIELA STEFFANY GOMES ROZA - Class.: 67 / TAINA RODRIGUES SILVA - Class.: 68 / KELISON VICTOR ALVES NOGUEIRA - Class.: 69 / EDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 70 / JANUARIA LETICIA PIRES LIMA - Class.: 71 / LUANA FERNANDES DA SILVA - Class.: 72 / LUCIANA MARIA TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZ - Class.: 73 / THAIZE GUSMAO DA SILVA SANTOS - Class.: 74 / THALES JUNIOR FERNANDES BARBOSA - Class.: 75 / JANE KELLI DE JESUS SANTOS - Class.: 76 / BRUNA CAROLINE SANTOS - Class.: 77 / TIAGO DA SILVA BARBOSA - Class.: 78 / PATRICIA MATOS MAGALHAES - Class.: 79 / JULIO CESAR COSTA OLIVEIRA - Class.: 80 / SABRINA SANTOS FRANCO - Class.: 81 / SOLANGE BARBOSA LIMA - Class.: 82 / DEBORA MESSIAS DA SILVA - Class.: 83 / INGRID ALVES RODRIGUES - Class.: 84 / MAIARA FERREIRA DE SOUZA - Class.: 85 / MARIA LAURA SOUZA OLIVEIRA - Class.: 86 / KEILA MEDEIROS MARTINS - Class.: 87 / VITOR FERREIRA COSTA - Class.: 88 / CLIVIA EDVANIA PEREIRA CRUZ - Class.: 89 / JHEISSON FERREIRA DE JESUS - Class.: 90 / IGOR RAMOS CRUZ - Class.: 91 / VANUSA ALVES PEREIRA DE SOUSA - Class.: 92 / ANNE CAROLINE ALVES SOUZA - Class.: 93 / ILZA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 94 / LEIDYARA CANDIDO OLIVEIRA - Class.: 95 / JEAN VICTOR FERREIRA SANTOS - Class.: 96 / FLAVIANE APARECIDA DOS SANTOS - Class.: 97 / MARILDA GONCALVES PEREIRA - Class.: 98 / KAMILLY CAIRES MARTINS - Class.: 99 / LINDAURA BATISTA DOS SANTOS - Class.: 100 / LUANA PEREIRA SANTOS - Class.: 101 / EVERTON FERNANDES DA SILVA - Class.: 102 / EMILLY CAIRES MARTINS - Class.: 103 / ALVINA ARAUJO DE SOUZA - Class.: 104 / DIANE PEREIRA SILVA - Class.: 105 / SUZETE MARIA DE JESUS FREITAS - Class.: 106 / MARIA DAS GRACAS GOMES ROZA - Class.: 107 / DANIEL MARTINS GUIMARAES - Class.: 108 / BRENDA VITORIA DOS REIS TOLENTINO - Class.: 109 / GILVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA - Class.: 110 / GISLANE PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 111 / MARILENE MENDES DE OLIVEIRA MIRANDA - Class.: 112 / ELDY PAULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 113 / LEILA NERES COSTA - Class.: 114 / FRANCISCO AILTON OLIVEIRA DA SILVA - Class.: 115 / ELIZABETE DE CASTRO PADILHA SANTOS - Class.: 116 / IRANI DOS REIS - Class.: 117 / LUCAS PRUDENTE DE OLIVEIRA - Class.: 118 / MARIA PIA SILVA - Class.: 119

**CARGO:012 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS SAO JOSE - AREA I (AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V)**

**(SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** JANAINA PEREIRA DUARTE - Class.: 1 / MANOEL BATISTA LIMA NETO - Class.: 2 / MATEUS FELIPE MOREIRA SANTOS - Class.: 3 / SHIRLEI APARECIDA MENDES DOS SANTOS - Class.: 4

**(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** ANDRIELE GOMES MIRANDA - Class.: 5 / RYAN ALVES DOS SANTOS - Class.: 6 / REJANE FERNANDES DA FONSECA - Class.: 7 / NOENO PEREIRA DE AZEVEDO - Class.: 8 / THIAGO RAMOS PEREIRA - Class.: 9 / LORRANY CRISTIE RODRIGUES OLIVEIRA - Class.: 10 / EVERTON DE OLIVEIRA G DIAS - Class.: 11 / ANA PAULA DE SOUZA - Class.: 12 / DIOGO ROCHA DA CRUZ PESSOA - Class.: 13 / ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA - Class.: 14 / DIEGO JUNIOR SOUZA SANTANA - Class.: 15 / JOELMA DA SILVA SANTIAGO - Class.: 16 / ANA PAULA DOS SANTOS - Class.: 17 / VALESKA MIRANDA DURAES - Class.: 18 / DIOGO VILELA DA SILVA - Class.: 19 / ADRIANA MARQUES DIAS - Class.: 20 / LILIAN BERNARDINO DE ALMEIDA MARCHEZINI - Class.: 21 / ADVANIO LUCAS SILVA ROCHA - Class.: 22 / CRISLANE BISPO OLIVEIRA SILVA - Class.: 23 / FLAVIA ALVES PEREIRA - Class.: 24 / RODRIGO PEREIRA NUNES - Class.: 25 / ALICE SANTOS MAGALHAES - Class.: 26 / NATALICE MARTINS BARBOSA - Class.: 27 / FERNANDO CESAR DE SOUZA FILHO - Class.: 28 / HAVILA VIRGINIO DOS SANTOS - Class.: 29 / NUBIA CLARIANA BRAGA LOPES VILELA - Class.: 30 / JULIO CESAR FRANCISCO DE SOUZA - Class.: 31 / LUIZ AUGUSTO DIAS NEVES - Class.: 32 / CARLA PATRICIA NEVES SILVA - Class.: 33 / JOAO VITOR RODRIGUES COSTA - Class.: 34 / CAMILA FELICIANO DE OLIVEIRA SILVA - Class.: 35 / NICOLAS KAUA MARTINS DA SILVA - Class.: 36 / NISIA BESSA SILVA - Class.: 37 / ROMARIO RODRIGUES ROCHA - Class.: 38 / RAQUEL FERREIRA DE SOUZA - Class.: 39 / ADRIELLY FERNANDES DE SOUZA - Class.: 40 / JOSIANE DE BESSA FRANCO - Class.: 41 / ANDREIA RIBEIRO DA SILVA - Class.: 42 / NATALIA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 43 / ELVINA GONCALVES DAS NEVES DIAS - Class.: 44 / JANAINA ALVES

RODRIGUES - Class.: 45 / LUCIANO SANTOS AGUIAR - Class.: 46 / ARLEIDE RODRIGUES DA SILVA BESSA - Class.: 47 / RAFAELA CALDEIRA MEDINA - Class.: 48 / JOSIANE GUIMARAES BARROS - Class.: 49 / JEIZANE JORGE DE OLIVEIRA - Class.: 50 / EVANDRO TEIXEIRA DE SOUZA - Class.: 51 / JULIANA VIANA SANZAO - Class.: 52 / PATRICIA SOUZA SANTOS - Class.: 53 / BRUNA BARBOSA DA CUNHA - Class.: 54 / GRAZIELE REGIANE SANTOS SILVA ALVES - Class.: 55 / ADRIANO SILVA PEREIRA - Class.: 56 / LARA EDUARDA SANTOS - Class.: 57 / RANIELLY LUIZ DOS SANTOS - Class.: 58 / ELLEN KARINE DE JESUS NUNES - Class.: 59 / MARILECIA MOREIRA DE ALMEIDA - Class.: 60 / CLARICE COSTA OLIVEIRA - Class.: 61 / MARIA EDUARDA COSTA SILVA - Class.: 62 / TANIA MARCIA DE JESUS - Class.: 63 / TATIANA ALVES NUNES - Class.: 64 / ELIETE DE SOUZA CARDOSO - Class.: 65 / REGINAFERNANDES DIAS - Class.: 66 / ITALO PATRICK DOS SANTOS - Class.: 67 / PATRICIA DE OLIVEIRA - Class.: 68 / TAWANE COSTA SANTANA - Class.: 69 / LUANA DE ALMEIDA LOIOLA - Class.: 70 / ELIANA SOUZA AGUIAR - Class.: 71 / TAINARA CRISTINA FERREIRA DE ARAUJO - Class.: 72 / ANAILZA SOUZA MENDES - Class.: 73 / LILIANE MARIA DE JESUS MORAIS - Class.: 74 / LEIDIANE RODRIGUES REIS - Class.: 75 / TAINARA TEIXEIRA CHAVES - Class.: 76 / DEBORA DIAS FRANCO - Class.: 77 / FLAVIA PEREIRA DE JESUS ARAUJO - Class.: 78 / ANA CRISTINA MATOS SOARES - Class.: 79 / ARIANY RODRIGUES DOS REIS - Class.: 80 / CATRINE PEREIRA LIMA - Class.: 81 / EZEQUIEL DOS SANTOS RIBEIRO - Class.: 82 / JADSON BORGES RODRIGUES - Class.: 83 / MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA - Class.: 84 / ANA CAROLINA FERREIRA CARDOSO - Class.: 85 / TAUANE TEIXEIRA SILVA - Class.: 86 / CAUA ALVES SANTOS - Class.: 87 / CICERA THAYNARA RIBEIRO DIAS - Class.: 88 / MARIA ERLANE REGIS BARBOSA - Class.: 89 / ESMERALDA MOREIRA DOS SANTOS - Class.: 90 / CLEUDE GOMES DE PINHO - Class.: 91 / POLIANA MENDES BESSA - Class.: 92 / CAROLINE FRANCISCA DOS SANTOS - Class.: 93 / MARIA REJANE CALDEIRA - Class.: 94 / VALDIVIA MARIA DE JESUS MORAIS - Class.: 95 / JOSIANE PEREIRA JARDIM - Class.: 96 / GEANE MARIA RODRIGUES - Class.: 97 / SHIRLENE MENDES DOS SANTOS - Class.: 98 / VIVIANNY BATISTA DIAS ALMEIDA - Class.: 99 / EVELY CRISTINE OLIVEIRA - Class.: 100 / MARIA CELIA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 101 / MONICA ALVES RODRIGUES - Class.: 102 / TAMIRES ALVES LIMA - Class.: 103 / LAIS FERNANDES DE OLIVEIRA - Class.: 104 / LOANE MENDES BISPO - Class.: 105 / CLERISLANE JOSE PESTANA - Class.: 106 / LUCAS ESTEVAM FRANCISCO PEREIRA - Class.: 107 / THAIS DOS SANTOS FERNANDES - Class.: 108 / FATIMA DOS SANTOS ARAUJO - Class.: 109 / OZIAS JOSE DOS SANTOS - Class.: 110 / JUCELHA NASCIMENTO - Class.: 111 / LUZINETE PEREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 112 / MARIA JANECLEIA COUTO - Class.: 113 / LUZIA DE AZEVEDO SILVA - Class.: 114 / REJANE FERREIRA DE MEDEIROS - Class.: 115 / JAMIILLY CRISTINI DOS SANTOS SILVA - Class.: 116 / TATIELE GOVEIA MORAIS - Class.: 117 / SIMONE GOMES BRAGA - Class.: 118 / VANDER FERREIRA DE SOUZA - Class.: 119 / SABRINA FERREIRA DE ARAUJO - Class.: 120 / VANDERLEI DOS SANTOS - Class.: 121 / ARTHUR CARDOSO DA SILVA - Class.: 122

**CARGO:013 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS SAO JOSE - AREA II (AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V)**

**(SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** OTAVIO CARDOSO FERREIRA - Class.: 1 / VANIELE OLIVEIRA ALMEIDA - Class.: 2 / JANIELLE PEREIRA DE JESUS - Class.: 3

**(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** GABRIEL WAGNER FERREIRA MARQUES - Class.: 4 / TALISON TEIXEIRA CHAVES - Class.: 5 / VITORIA SOUZA DE AGUIAR - Class.: 6 / RAFAEL MENDES BESSA - Class.: 7 / DANIELE SOARES DE OLIVEIRA - Class.: 8 / ALAN CESAR GOVEIA - Class.: 9 / EMANUELA SOUZA FIGUEIREDO - Class.: 10 / JARBAS SANTIAGO FELIX - Class.: 11 / SARA EMANUELE SANTOS MORAIS - Class.: 12 / DARDANE PEREIRA DE MELO - Class.: 13 / WISMARA VIEIRA DOS SANTOS - Class.: 14 / SARA ALVES DOS SANTOS - Class.: 15 / LUIZ CARLOS DA CRUZ - Class.: 16 / DAIANE BATISTA PINHO - Class.: 17 / STHEFANY CHRISTIE BARBOSA SANTOS - Class.: 18 / LUZIA CACIQUE NOGUEIRA PENA - Class.: 19 / BEATRIZ GONCALVES DE ALMEIDA - Class.: 20 / RITA DE CASSIA MOREIRA FERREIRA - Class.: 21 / CRISTIANE NASCIMENTO DE SOUZA - Class.: 22 / LUCIENE BATISTA RODRIGUES - Class.: 23 / ANNY CAROLINE DOS SANTOS SARMENTO - Class.: 24 / GISELE MIRANDA DE SA - Class.: 25 / JANICE GIL DA SILVA - Class.: 26 / ELIA PINHEIRO MONTEIRO BARBOSA - Class.: 27 / SAMUEL FERREIRA MARQUES - Class.: 28 / VAMBERTO OLIVEIRA SOARES - Class.: 29 / TAMYRES NUNES DOS SANTOS - Class.: 30 / MATHEUS EDUARDO PINHO SILVA - Class.: 31 / OSMARA CRISTINA MELO - Class.: 32 / PALOMA COIMBRA DELES - Class.: 33 / MAIRA E ARAUJO CAVALCANTI SARMENTO - Class.: 34 / LEILA PAULA DURAES SILVA - Class.: 35 / JUCIELLE PEREIRA DE JESUS - Class.: 36 / MARINETE FERREIRA SILVA - Class.: 37 / ANA LUIZA DOS SANTOS COSTA - Class.: 38 / ELANE SANTOS SILVA - Class.: 39 / IRANETE SARMENTO DOS SANTOS - Class.: 40 / MARCIO ADRIANO RODRIGUES GOMES - Class.: 41 / VITORIA CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA - Class.: 42 / CLEIDMA PEREIRA CRUZ SANTANA - Class.: 43 / VANESSA PESSOA DA SILVA AZEVEDO - Class.: 44 / JOYCE CAROLINE SANTOS - Class.: 45 / AMANDA GASPAR DA SILVA - Class.: 46 / WESLEY BARBOSA PEREIRA - Class.: 47 / FRANCIELLE MENDES DE OLIVEIRA - Class.: 48 / EDICLEIA DOS SANTOS SILVA - Class.: 49 / IZABELLA FONSECA BARBOSA - Class.: 50 / CARLA DAYANE DURAES SILVA BISPO - Class.: 51 / RENALDO MANOEL DOS SANTOS - Class.: 52 / IVONE MAGALHAES DIAS - Class.: 53 / BRUNNA SANTOS COSTA - Class.: 54 / ROBERTA CRISTINE ALVES SANTOS - Class.: 55 / THALITA DIAS ROCHA - Class.: 56 / LUZIA MENDES MORAES - Class.: 57 / ALINE FERREIRA FREIRE SILVA - Class.: 58 / ROSIELEN MARTINS FERREIRA - Class.: 59 / CELLY DALVA BELIZARIA RODRIGUES - Class.: 60 / VIVIANE MARIA DE JESUS MORAIS BRITO - Class.: 61 / SILVIA FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 62 / ALLANY FERREIRA SILVA - Class.: 63 / LETICIA DE JESUS BRITO - Class.: 64 / FABIANA PEREIRA AZEVEDO - Class.: 65 / JULIO PAULO DA FONSECA - Class.: 66 / MARLETE FERNANDES ALVES - Class.: 67 / LUCIMARA DOS SANTOS PARDIM - Class.: 68 / CRISTIANE GOMES DE SOUZA - Class.: 69 / PEDRO HENRIQUE BARBOSA SANTOS - Class.: 70 / SARA PEREIRA DE MELO RODRIGUES - Class.: 71 / MARIA CLEUSA AZEVEDO SANTOS - Class.: 72 / PATRICIA DE JESUS BRITO - Class.: 73 / LUCAS PEREIRA DE SOUZA - Class.: 74 / CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA - Class.: 75 / MONICA MARIA RODRIGUES - Class.: 76 / FERNANDA FRANCISCA DA SILVA - Class.: 77 / LUANA GOMES RODRIGUES - Class.: 78 / EMILLY DE OLIVEIRA MELO - Class.: 79 / ADEILZA NASCIMENTO - Class.: 80 / ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS LIMA - Class.: 81 / DORALICE FERREIRA DIAS - Class.: 82 / PATRICIA PEREIRA DA SILVA - Class.: 83 / CAMILA RHADALA CALDEIRA NASCIMENTO - Class.: 84 / NAIANE ALMEIDA SOUZA - Class.: 85

**CARGO:014 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS VILA APARECIDA/CENTRO - AREA I (AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V) (SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** LAIS ALMEIDA ARAUJO - Class.: 1 **(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** JANE DARC MENDES DE ALMEIDA - Class.: 2 / CLAUDINEIDE MARIA DOS SANTOS - Class.: 3 / ALEXANDRE MENDES NOGUEIRA - Class.: 4 / NIVALDO DOS REIS SALES - Class.: 5 / DIANY MARIA ALVES DOS SANTOS - Class.: 6 / GIZELE ALVES CARDOSO - Class.: 7 / GABRIELA DA SILVA REIS - Class.: 8 / ROGERIO COSTA BRITO - Class.: 9 / LAIS FARIAS RODRIGUES PERES - Class.: 10 / NARCISA NERES DOS SANTOS - Class.: 11 / TIAGO LUIZ DE JESUS - Class.: 12 / LORENA MERUSSA SILVERIO CASCIQUE - Class.: 13 / MARIA AILZA FERREIRA DE AGUILAR - Class.: 14 / WEVERTON APARECIDO MENDES SALES - Class.: 15 / ROCK LANE OLIVEIRA CUNHA - Class.: 16 / JOICE LAIS ALMEIDA CELESTINO - Class.: 17 / KATIA REIS DE JESUS - Class.: 18 / AYARA PEREIRA DA SILVA - Class.: 19 / MAURO HENRIQUE SANTANA ALVES - Class.: 20 / PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA - Class.: 21 / RAMONY DIAS TEIXEIRA - Class.: 22 / LUDIMILA BRUNA DURAES PINHO - Class.: 23 / PATRICIA FERREIRA PESSOA - Class.: 24 / THIAGO BATISTA ORNELES - Class.: 25 / VILMA ALVES DE ALMEIDA - Class.: 26 / AGNALDO ALMEIDA SA - Class.: 27 / THAYNA FERREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 28 / FABIANA FRANCISCA DE SOUZA - Class.: 29 / MAILTON NERIS RODRIGUES - Class.: 30 / CARLA PEREIRA SOARES - Class.: 31 / LUANA PEREIRA BRITO MELO - Class.: 32 / ROBERTA JAMILY PEREIRA BANDEIRA - Class.: 33 / MARLETE DE SOUZA NUNES - Class.: 34 / THALIA LIMA RAPU - Class.: 35 / CARLA ANDREIA DE SOUZA - Class.: 36 / JOYCE ALVES RIBEIRO - Class.: 37 / MARIA DAS DORES SILVA SANTOS - Class.: 38 / MARIA JULIA LIMA BUENO - Class.: 39 / PRESLEY FELIPE OLIVEIRA BRITO - Class.: 40 / JOAO EVANGELISTA SILVEIRA DE ASSIS - Class.: 41 / ALINE ANGELITA DA SILVA SANTOS - Class.: 42 / ERICA ALVES DO AMARAL - Class.: 43 / CARLOS HENRIQUE CELESTINO SOUZA - Class.: 44 / ANGELA MARCIA MORAIS DA COSTA - Class.: 45 / AMANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Class.: 46 / JURACI MOREIRA NOGUEIRA MARQUUES - Class.: 47 / LUCINETE GOMES SILVA DE FARIA - Class.: 48 / JULIANA DIAS FONSECA - Class.: 49 / SANDIELE BATISTA NUNES - Class.: 50 / JESSICA RODRIGUES DA SILVA - Class.: 51 / PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA - Class.: 52 / JESSICA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 53 / ANA CRISTINA CAMPOS BRITO - Class.: 54 / TAIS APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO - Class.: 55 / ELIENNE NOGUEIRA CRUZ - Class.: 56 / HUMBERTO VICENTE CHAVES RODRIGUES - Class.: 57 / MARTA TEIXEIRA COSTA - Class.: 58 / RANYELLY SOUZA PINHO - Class.: 59 / AMANDA SOUSA DE OLIVEIRA - Class.: 60 / TALLES NICOLAS SOUZA DA SILVA - Class.: 61 / MAURICIA ANDRADE PEREIRA - Class.: 62 / JOSIVALDO ALVES DOS SANTOS - Class.: 63 / ANDREIA GUIMARAES MENDES - Class.: 64 / DIEGO LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS - Class.: 65 / ANA CRISTINA TEIXEIRA - Class.: 66 / GEOVANA DOS SANTOS - Class.: 67 / BRENER GUIMARAES MENDES - Class.: 68 / JUAN CRISLEY OLIVEIRA - Class.: 69 / MARIA SINEIA DA TRINDADE - Class.: 70 / ARTUR FERREIRA ROCHA - Class.: 71 / DAIANE RODRIGUES ROCHA - Class.: 72 / GIZELE ALMEIDA ROCHA - Class.: 73 / RAQUELINA RODRIGUES PEREIRA CAMILLOZZI G - Class.: 74 / FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA - Class.: 75 / ADRIANA CASSIA DIAS DE OLIVEIRA - Class.: 76 / PATRICIA APARECIDA ALVES SANTANA SILVA - Class.: 77 / SANTA ROSA RODRIGUES DA SILVA - Class.: 78 / ROSEMERE ROSA DE JESUS NUNES - Class.: 79 / MARIA DA CONCEICAO DE MELO CUNHA - Class.: 80 / JEFERSON FERREIRA FREITAS - Class.: 81 / MARINALVA FERREIRA SANTOS - Class.: 82 / LUCIMAURA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 83 / LORENA VERSIANI FELIX - Class.: 84 / CRISTIANO OLIVEIRA CARDOSO - Class.: 85 / DANIELA LELES PINHEIRO - Class.: 86 / DEBORAH DE JESUS DIAS - Class.: 87 / MARIA ROSANGELA DOS SANTOS - Class.: 88 / PATRICIA ALVES CARDOSO - Class.: 89 / SILVANIA ALVES DA SILVA - Class.: 90

**CARGO:015 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS VILA APARECIDA/CENTRO - AREA II (AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V) (SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** CRISTIANE OLIVEIRA CUNHA - Class.: 1 / LAYS TATIANNE ANTUNES MASCARENHAS - Class.: 2 **(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** ANGELICA BARBOSA SILVA - Class.: 3 / RENE LUZ LOURENCO - Class.: 4 / LUIZA VITORIA DIAS ROCHA - Class.: 5 / HENRIQUE NEZIO REZENDE PORTO - Class.: 6 / CAMILA ALVES ROCHA - Class.: 7 / BRENO OLIVEIRA FRANCO - Class.: 8 / BARBARA BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA - Class.: 9 / EDNA DE ALMEIDA RODRIGUES - Class.: 10 / MARIA JOSIANE FLORENCIO DOS REIS - Class.: 11 / ADRIANA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA - Class.: 12 / CLEITON DE SOUSA - Class.: 13 / GABRIEL COSTA SIMOES ROCHA - Class.: 14 / MAURICIA DOS SANTOS MIRANDA - Class.: 15 / DAIANE FRANCISCA DOS SANTOS - Class.: 16 / GUILHERME FREITAS MATOS CARDOSO - Class.: 17 / FABIO CARDOSO LIMA - Class.: 18 / DASNEVES RODRIGUES DA SILVA - Class.: 19 / KIRIA VITORIA DE OLIVRIRA - Class.: 20 / MARIA DANIELA DA SILVA REIS - Class.: 21 / ANNY KATRINE MENDES PEREIRA - Class.: 22 / ELIANE FERREIRA DE SOUZA - Class.: 23 / CARLA PATRICIA LEOLINA DE SA - Class.: 24 / FERNANDA STEFHANY ALVES SANTOS - Class.: 25 / AMANDA DOS SANTOS COSTA - Class.: 26 / MARIA SUSANA PACHECO - Class.: 27 / SUELI MARIA DA SILVA - Class.: 28 / PAULA JULIANA BARBOSA FARIA - Class.: 29 / DANIELA SILVA DE ARAUJO - Class.: 30 / BRUNA FERREIRA DE JESUS - Class.: 31 / JOICE OLIVEIRA ALMEIDA - Class.: 32 / ANGELICA DOS SANTOS COSTA - Class.: 33 / ANDRESSA MAIRA NEVES MORAIS - Class.: 34 / DULCYNEIA ALVES DE OLIVEIRA - Class.: 35 / IVANI BARBOSA DA COSTA - Class.: 36 / TAUANE TEIXEIRA DE SOUSA - Class.: 37 / MARIA BEATRIZ BARBOSA PEREIRA - Class.: 38 / ANA DALVA BISPO DE SOUZA - Class.: 39 / JANAINA BARBOSA DE SA - Class.: 40 / SILENE DA SILVA PEREIRA - Class.: 41 / CRISTIANO SOARES LAURINDO - Class.: 42 / MARILENE SANTANA BRITO - Class.: 43 / KLEICE HERNANDA DIAS DE ALMEIDA - Class.: 44 / CINTYA OLIVEIRA CUNHA - Class.: 45 / MARIA ROBERTA CARDOSO - Class.: 46 / EMANUELE DE ARAUJO - Class.: 47 / MARIA CLARA FERREIRA GUIMARAES - Class.: 48 / CAMILLY VITORIA ALMEIDA SOARES - Class.: 49 / PAULO VINICIUS ALVES SIMOES - Class.: 50 / ANTONIO EUDES PEREIRA - Class.: 51 / CRISTIANO DOS SANTOS GUIMARAES - Class.: 52 / MAURICIA MELO CUNHA - Class.: 53 / MARILDA RAMOS DIAS - Class.: 54 / VANDIRA JOAQUINA DA SILVA FILHA - Class.: 55 / ADRYANA RODRIGUES - Class.: 56 / BRUNA EMANUELE TEIXEIRA SOUSA - Class.: 57 / KARINE DIAS DE BARROS CUNHA - Class.: 58 / ADRIANA BARBOSA DE BARROS - Class.: 59 / MARCIMONE ALVES NUNES - Class.: 60 / FLAVIA MARTINS COSTA - Class.: 61 / CLAUDIA CIRLENE DE OLIVEIRA - Class.: 62 / EDILENE MARTA DOS SANTOS - Class.: 63 / FABRIULA CACIQUE DE OLIVEIRA - Class.: 64 / ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 65 / CAMILA CASTRO DE ALMEIDA - Class.: 66

**CARGO:016 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS VILA CANAA - AREA I (AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V)**

**(SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** CHARLES PEREIRA DE SOUZA - Class.: 1 / MAGNO AVELINO FERNANDES DE ARAUJO - Class.: 2 / ELIZETE DE JESUS SILVA - Class.: 3 / FABIO RODRIGUES SOARES - Class.: 4
**(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** PRISCILLA GONCALVES VIEIRA ARRUDA MIRAND - Class.: 5 / EDIVALDO AVELINO PEREIRA - Class.: 6 / RISLEI ALVES DE MAGALHAES - Class.: 7 / FARLEY SOARES VILELA JUNIOR - Class.: 8 / ANGELA APARECIDA FREIRE - Class.: 9 / INGRID MOREIRA SILVA - Class.: 10 / ELLEN JESSICA RODRIGUES DE ANDRADE - Class.: 11 / GIOVANNA LARA DE SOUZA MIRANDA - Class.: 12 / JOAO PEDRO MOREIRA DE AZEVEDO - Class.: 13 / ERIC BRENER DE OLIVEIRA SANTOS - Class.: 14 / JEFERSON FERNANDES ROCHA - Class.: 15 / SAMUEL GOMES MENDES - Class.: 16 / CATIANY APARECIDA PEREIRA VIANA - Class.: 17 / MARIANA PEREIRA DE ARAUJO - Class.: 18 / SIRLENE DA COSTA MEDINA - Class.: 19 / ROBSON NERES DA SILVA - Class.: 20 / ANGELA CRISTINA OLIVEIRA CAIRES - Class.: 21 / RITHELY VITORIA MENDES DOS SANTOS - Class.: 22 / ELAINE ARAUJO DA SILVA - Class.: 23 / MIRANI PEREIRA DE JESUS - Class.: 24 / JANE MARCIA PEREIRA SANTANA - Class.: 25 / LEIDIANE ALVES BARBOSA - Class.: 26 / GISLEUSA PEREIRA ALVES - Class.: 27 / PATRICIA EMIDIA ALVES - Class.: 28 / IONE NERES LIMA - Class.: 29 / GILNEIA DE OLIVEIRA SILVA - Class.: 30 / ANNE ANGELICA FERREIRA GOMES - Class.: 31 / CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 32 / JOZIELE BARBOSA LIMA - Class.: 33 / FLAVIO FLORIANO FREIRE - Class.: 34 / JEFFERSON LEONARDO OLIVEIRA SANTOS - Class.: 35 / WENDER ALVES DA SILVA - Class.: 36 / MAIARA FERREIRA FRANCO - Class.: 37 / MARIA LEDA APOLINARIA DA COSTA - Class.: 38 / BRUNA SANTOS CRUZ - Class.: 39 / KRISLEY RHAYANE PEREIRA CRUZ - Class.: 40 / ANGELICA DOS SANTOS COSTA - Class.: 41 / ROSILDA TEIXEIRA DE SOUZA - Class.: 42 / APARECIDA ROCHA AMARAL - Class.: 43 / RENAN GONCALVES GUSMAO - Class.: 44 / LUCILIO ANTONIO TEIXEIRA - Class.: 45 / MARINA RODRIGUES TEIXEIRA - Class.: 46 / TAMARA DOS SANTOS LOPES - Class.: 47 / EMANUELLY CHRISTINNY COSTA - Class.: 48 / WILMA RODRIGUES TEIXEIRA - Class.: 49 / LEDA GOMES FERREIRA - Class.: 50 / MARIA CLAUDIA PEREIRA REIS - Class.: 51 / ALLANE ALVES QUEIROZ - Class.: 52 / TAMARA ALVES DE SOUZA - Class.: 53 / NATALIA TEIXEIRA - Class.: 54 / LUANA BRENDA DIAS DE OLIVEIRA - Class.: 55 / CRISTIANO FRANCISCO SOARES - Class.: 56 / GESSIKA ALVES DE JESUS - Class.: 57 / JENNIFER GOMES COUTINHO - Class.: 58 / JANDERLANDIA RODRIGUES DE ALMEIDA - Class.: 59 / VALERIA DE ALMEIDA SANTOS - Class.: 60 / ELIANE CRUZ DE SOUSA - Class.: 61 / ROSANE FERREIRA LIMA - Class.: 62 / ANA LUCIA LIMA DE BARROS - Class.: 63 / LUANA DOS REIS SANTOS - Class.: 64 / TALITA ALVES DOS SANTOS - Class.: 65 / MARIA LUCIA URCINA DA CRUZ - Class.: 66 / GLAUBER CAMPOS VIEIRA - Class.: 67 / POLIANA TEIXEIRA COSTA - Class.: 68 / DAVID DE SOUZA ALVES - Class.: 69 / MARIANO ROCHA SANTOS - Class.: 70 / DAIANE PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 71 / LARISSE DIAS DOS REIS - Class.: 72 / IVANILDE CRISTIANA DE ALMEIDA CARVALHO - Class.: 73 / HELENICE ALVES FONSECA - Class.: 74 / ELIZANGELA FERREIRA DE ARAUJO - Class.: 75 / LEONORA LOPES DE SOUZA CRUZ - Class.: 76 / KAROLINE TEIXEIRA SANTOS - Class.: 77 / BRENDA LAIS FERREIRA TORRES - Class.: 78 / TATIANE RODRIGUES AMARAL - Class.: 79 / DAIRANE ALVES BARBOSA - Class.: 80 / CARLA NEVES DA ROCHA - Class.: 81 / WENDER DAVILA ALMEIDA CARVALHO - Class.: 82 / LETICIA SANTOS PINHO - Class.: 83 / GRACIELE SILVA - Class.: 84 / ELIENE SOUZA DE FREITAS - Class.: 85 / RHAISSA MOREIRA DOS SANTOS - Class.: 86 / LUCAS TEIXEIRA SILVA - Class.: 87 / GEOVANA GOUVEIA COSTA - Class.: 88 / KEITH LEIDIANE BRETAS E OLIVEIRA BATISTA - Class.: 89 / DAIANE RODRIGUES GOMES - Class.: 90 / ALANA FERNANDES DE OLIVEIRA - Class.: 91 / MARCOS VINICIUS FERREIRA MEIRELES - Class.: 92 / ALEX FERREIRA SILVA - Class.: 93 / HAWILLAND DALILLA DE SOUZA MIRANDA - Class.: 94 / RENATA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 95 / VALTEIR JOSE DE PAULA - Class.: 96 / DANIELA PRATES SANTANA - Class.: 97 / CLAUDIO PEREIRA DA PENHA - Class.: 98 / LARA CRISTINA SANTANA RODRIGUES - Class.: 99 / HELECINTIA APARECIDA SANTOS MEDINA - Class.: 100 / DANIELY MEDINA ALMEIDA - Class.: 101 / MARIA DAS DORES COELHO AMARAL - Class.: 102 / NARA IZABEL DE ALMEIDA - Class.: 103 / MARIA VANILDA ALVES CASSIMIRO - Class.: 104 / ELIZETE MARIA FERREIRA - Class.: 105 / SONIA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 106 / MONIQUIEVES CAMPANHA DOS SANTOS - Class.: 107 / VITOR RIAN FERREIRA SANTOS - Class.: 108 / POLIANA GONCALVES CRUZ - Class.: 109 / DAYANA FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 110 / HELEN NATALIA ALVES TEIXEIRA - Class.: 111 / ANA LUIZA RAMIRES CARDOSO - Class.: 112 / TAWANE TAYSA GOMES OLIVEIRA - Class.: 113 / MONICA GOMES DE ALMEIDA - Class.: 114 / JUSSARA MARTINS - Class.: 115 / GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 116 / LARISSA TEIXEIRA DIAS - Class.: 117 / MARIA EMILIANO DA SILVA - Class.: 118 / ALAIDE BARBOSA DE OLIVEIRA TAVARES - Class.: 119 / JOAO EDUARDO CARDOSO NOGUEIRA - Class.: 120 / WISNER GERMANO DE OLIVEIRA - Class.: 121 / SANDRA PEREIRA DE MATOS - Class.: 122 / DENISE ALVES CARDOSO - Class.: 123 / EDUARDA FERNANDES MEDEIROS - Class.: 124 / JOVELINA CARDOSO MEDEIROS - Class.: 125 / ANA CLAUDIA DE ALMEIDA SANTOS - Class.: 126 / MARISA FREITAS CARDOSO - Class.: 127 / RAQUEL DOS SANTOS ROCHA AVELINO - Class.: 128 / KELLY CRISTINA SIMOES SILVA - Class.: 129 / NATALY KELLY MEDEIROS DIAS - Class.: 130 / GABRIEL NOGUEIRA SILVA - Class.: 131 / MIRIAN SILVA ANDRADE - Class.: 132 / RUTE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES - Class.: 133 / TAMARA FERREIRA DE SOUZA - Class.: 134 / ARLITA MARIA DE JESUS MARTINS - Class.: 135 / ELIETE MENDES MOREIRA - Class.: 136 / ADRIELE GOMES BARBOSA - Class.: 137

**CARGO:017 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS DORITA NOGUEIRA DE SOUZA - AREA I (AREA DE ABRANGENCIA CONFORME ANEXO V)**
**(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** LARISSA BARBOSA SOUSA - Class.: 1 / PATRICIA ALVES DA SILVA - Class.: 2 / BARBARA PEREIRA GUIMARAES - Class.: 3 / CASSIO DE SOUZA RAMOS - Class.: 4 / AIRTON GUSTAVO MOREIRA SOARES - Class.: 5 / PRISCILLA CASTRO ROCHA - Class.: 6 / SAMUEL KLISLEY MEIRA CHAVES - Class.: 7 / DENILSON NEDES RAMIRES GOMES - Class.: 8 / SAMARA SOUZA NASCIMENTO - Class.: 9 / ELICA ALVES BARBOSA - Class.: 10 / STEFFANY OLIVEIRA SILVA - Class.: 11 / NUBIA VAQUEIRO DE BARROS - Class.: 12 / LAYANE DE ASSIS NERES - Class.: 13 / MATEUS ADRIELE FRANCISCO PEREIRA - Class.: 14 / DAVI GOMES MENDES - Class.: 15 / NAYARA DA SILVA COSTA - Class.: 16 / SIMONI GONCALVES DE OLIVEIRA MEIRLLES - Class.: 17 / ADENE FERREIRA COSTA - Class.: 18 / BEATRIZ NERES MORAIS - Class.: 19 / MARIA LUZIANE RODRIGUES - Class.: 20 / KATIELE COSTA DE OLIVEIRA - Class.: 21 / IVANILDE ALVES LIMA - Class.: 22 / HEMELLY SOUSA SILVA - Class.: 23 / ADIMILSON PEREIRA DA SILVA - Class.: 24 / LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Class.: 25 / GEOVANA FERREIRA SOUSA - Class.: 26 / UISLA KATIELY

FERREIRA DA SILVA - Class.: 27 / MARIA CLEIA LOPES PEGO SILVA - Class.: 28 / MARIA EUNICE SALES FERNANDES FONSECA - Class.: 29 / MARIA SOLIDADE MIRANDA REIS - Class.: 30 / FLAVIA CRISTINA RODRIGUES - Class.: 31 / ADRIANA BARBOSA SANTOS - Class.: 32 / ADENICE ALVES DA SILVA - Class.: 33 / GUSTAVO SIMOES E SANTOS - Class.: 34 / JANICLEIA ROCHA SANTOS - Class.: 35 / MARIA FRANCISCA DOS SANTOS - Class.: 36 / NIUZA SILVA DOS SANTOS - Class.: 37 / EVELYNN SOUSA ALMEIDA - Class.: 38

**CARGO:018 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ZONA URBANA**

**(SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** MARCIO NERES PEREIRA - Class.: 1 / JONAS MARCOS DIAS ROCHA - Class.: 2 / CHARLES PEREIRA DE SOUZA - Class.: 3 / JEFERSON DOS SANTOS ALVES - Class.: 4 / ERIC BRENER DE OLIVEIRA SANTOS - Class.: 5 / JOAO FRANCISCO BRITO - Class.: 6 / GLEDSON JOSE DE ALCANTARA - Class.: 7 / EDIVALDO AVELINO PEREIRA - Class.: 8 / MANOEL BATISTA LIMA NETO - Class.: 9 / JOAO LUCAS XAVIER DE SOUSA - Class.: 10 / ROGERIO ALVES MARTINS DOS SANTOS - Class.: 11 / ALISSON XAVIER DA SILVA - Class.: 12 / AMANDA AMARAL FRANCA - Class.: 13

**(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** LARYSSA EVANGELISTA GIORNI - Class.: 14 / MAGNO AVELINO FERNANDES DE ARAUJO - Class.: 15 / GEILSON PEREIRA DOS SANTOS BRITO - Class.: 16 / DIEGO DOS SANTOS BRITO - Class.: 17 / MATHEUS DE SOUSA SANTOS - Class.: 18 / GABRIEL MARTINS OLIVEIRA - Class.: 19 / JOSE YVAN DOS SANTOS - Class.: 20 / VERONICA SANTOS - Class.: 21 / CIRILO HENRIQUE DE OLIVEIRA - Class.: 22 / MATEUS FERNANDES RODRIGUES - Class.: 23 / JOAO VICTOR OLIVEIRA SANTOS - Class.: 24 / VICTOR FERREIRA MARTINS NERES - Class.: 25 / ROSILANE BARBOSA ORMUNDO - Class.: 26 / PAULO VICTOR BARBOSA LOIOLA - Class.: 27 / CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - Class.: 28 / REJANE TEIXEIRA CHAVES ALVES - Class.: 29 / DAIANE BATISTA PINHO - Class.: 30 / JOAO SANTOS FERREIRA NETO - Class.: 31 / BRUNO WELINGTON GUIMARAES - Class.: 32 / RAFAEL SILVA ARAUJO - Class.: 33 / TIAGO RODRIGUES SILVA - Class.: 34 / CLEUCIO DA SILVA DUARTE - Class.: 35 / VANESSA RODRIGUES SANTANA - Class.: 36 / MATEUS ALVES SANTOS - Class.: 37 / GILSON FERREIRA DE SOUZA - Class.: 38 / GABRIELLA RODRIGUES RIBEIRO - Class.: 39 / MARCOS TULIO ALVES DA SILVA - Class.: 40 / ELIZETE DE JESUS SILVA - Class.: 41 / MARIALINE BARBOSA DORTA - Class.: 42 / ADRIANA MARQUES DIAS - Class.: 43 / PEDRO HENRIQUE SANTOS E COSTA - Class.: 44 / CARLA PATRICIA LEOLINA DE SA - Class.: 45 / GIOVANA GOMES PEREIRA - Class.: 46 / GISLEUSA PEREIRA ALVES - Class.: 47 / ADVANIO LUCAS SILVA ROCHA - Class.: 48 / DIANES ELIZABETH BARBOSA DE OLIVEIRA - Class.: 49 / AGNALDO ALMEIDA SA - Class.: 50 / JANIELLE PEREIRA DE JESUS - Class.: 51 / PAULA JULIANA BARBOSA FARIA - Class.: 52 / RENATA RODRIGUES FONSECA - Class.: 53 / SAMUEL GOMES MENDES - Class.: 54 / FABIO JUNIO SOUZA CARDOSO - Class.: 55 / IGOR EMANUEL SILVA DE SA - Class.: 56 / KELLY ANDREIA BRETAS DE ANDRADE - Class.: 57 / THALIA BATISTA DA SILVA - Class.: 58 / KAIK KENNEDY MATTOS SANTOS - Class.: 59 / EZIO ALVES BATISTA - Class.: 60 / PATRICIA ALVES DA SILVA - Class.: 61 / RENNAN DE CASTRO SILVA - Class.: 62 / ITALO FLAVIO DA SILVA MATOS - Class.: 63 / EDNA DE ALMEIDA RODRIGUES - Class.: 64 / ANA CAROLINA MIRANDA ALVES - Class.: 65 / JEFERSON VINICIUS DA SILVA - Class.: 66 / DANIELLY CAROLINE FERREIRA GUIMARAES - Class.: 67 / JEAN PEREIRA COELHO - Class.: 68 / JOAO CARLOS MENDES - Class.: 69 / TAIS GOMES DE OLIVEIRA - Class.: 70 / TALISON TEIXEIRA CHAVES - Class.: 71 / LARISSA BARBOSA SOUSA - Class.: 72 / ELAINE MARCINCO DE OLIVEIRA E FRANCA - Class.: 73 / INGRID MOREIRA SILVA - Class.: 74 / TAMARA ALVES DE SOUZA - Class.: 75 / VANESSA LOURENCO DOS SANTOS - Class.: 76 / GABRIEL ANTONIO MACEDO CELESTINO - Class.: 77 / ANA PAULA GOMES FERREIRA - Class.: 78 / ILMA LAURINDA DE OLIVEIRA - Class.: 79 / BARBARA PEREIRA DE SOUZA MENDES - Class.: 80 / DIOGO NUNES DOS REIS - Class.: 81 / JOICY KELLY MAGALHAES - Class.: 82 / DIOGO JOSE FRANCISCO - Class.: 83 / CAROLINE AMARAL FRANCA - Class.: 84 / FERNANDA STEFHANY ALVES SANTOS - Class.: 85 / RAIANE CAROLINE RAMIRES CRISPIM - Class.: 86 / ANGELICA DOS SANTOS COSTA - Class.: 87 / GABRIEL BARBOSA MARINHO - Class.: 88 / FELIPE MENDES DE JESUS - Class.: 89 / ANGELA APARECIDA FREIRE - Class.: 90 / HELENICE ALVES FONSECA - Class.: 91 / AMANDA ALVES ASSIS GALVAO - Class.: 92 / LIVIAN VITORIA FERREIRA QUEROBINO - Class.: 93 / RONALDO ALVES DE SAO JULIAO - Class.: 94 / ROBSON NERES DA SILVA - Class.: 95 / CRISTIANO CARDOSO RODRIGUES - Class.: 96 / GABRIEL COSTA SIMOES ROCHA - Class.: 97 / MICHAEL DOUGLAS LIMA DE OLIVEIRA - Class.: 98 / DAVID SANDER RIBEIRO SILVA - Class.: 99 / IARA FIGUEIREDO SILVA - Class.: 100 / SANDY HELLEN PEREIRA COSTA - Class.: 101 / JOZIELE BARBOSA LIMA - Class.: 102 / WEVERTON APARECIDO MENDES SALES - Class.: 103 / CLAUDINEIDE MARIA DOS SANTOS - Class.: 104 / MATHEUS FERREIRA DE SOUZA - Class.: 105 / RENE LUZ LOURENCO - Class.: 106 / CLEITON DE SOUSA - Class.: 107 / LINOARLEY SILVA FONSECA - Class.: 108 / MARCOS MARTINS COSTA - Class.: 109 / WHARA MARIANA LIMA PINHO - Class.: 110 / VITOR NERES DOS SANTOS - Class.: 111 / GABRIEL RAMALHO DORIGUETTO - Class.: 112 / ADRIANA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA - Class.: 113 / VALDENIR PEREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 114 / TAINARA TEIXEIRA COSTA SOUZA - Class.: 115 / ANIELE CACIQUE ASSUNCAO - Class.: 116 / VITOR RIAN FERREIRA SANTOS - Class.: 117 / RONIEL FERREIRA MATOS - Class.: 118 / MARINA MAISA DOS SANTOS LOURENCO CRUZ - Class.: 119 / JOAO PEDRO GOMES CARDOSO - Class.: 120 / JOAO EDUARDO GOMES FERREIRA - Class.: 121 / DANIELE SOARES DE OLIVEIRA - Class.: 122 / GUSTAVO RODRIGUES JARDIM - Class.: 123 / LUCAS NEIVA DE SOUZA - Class.: 124 / MARCOS SILVA SOUZA - Class.: 125 / IAGO SANTOS OLIVEIRA - Class.: 126 / RENAN MARTINS BITENCORT - Class.: 127 / JOICE LAIS ALMEIDA CELESTINO - Class.: 128 / JEAN LUCA SOARES DE SA - Class.: 129 / ERNANDE ALVES SANTANA - Class.: 130 / SIDINALDO DOS SANTOS DURAES - Class.: 131 / EMANUEL GUIMARAES FERREIRA - Class.: 132 / JESSICA DOS SANTOS ALVES - Class.: 133 / FABIANA GOMES DOS SANTOS - Class.: 134 / SAMUEL KLISLEY MEIRA CHAVES - Class.: 135 / MARCIEL DURAES PEREIRA SANTOS - Class.: 136 / ERIKA SANTOS DE OLIVEIRA - Class.: 137 / LINDAURA BATISTA DOS SANTOS - Class.: 138 / GESSICA DIAS DOS SANTOS - Class.: 139 / POLIANA BORGES DE SA - Class.: 140 / WENDERSON PEREIRA DA SILVA - Class.: 141 / MARIA LEDA APOLINARIA DA COSTA - Class.: 142 / IZAIAS RAMIRES MARTINS - Class.: 143 / WALISSON COSTA DOS SANTOS - Class.: 144 / LUCAS REIS ARAUJO - Class.: 145 / JEFERSON FERNANDES ROCHA - Class.: 146 / EDIVANIA MARCIA LELIS DE OLIVEIRA - Class.: 147 / KAUAN MOREIRA COSTA - Class.: 148 / PATRICIA ROSA DA SILVA - Class.: 149 / FABIO LEANDRO RODRIGUES - Class.: 150 / TIAGO BARBOSA SANTOS - Class.: 151 / ANDERSON PEREIRA DA CRUZ - Class.: 152 / HENRIQUE TOLENTINO GUIMARAES DE OLIVEIRA - Class.: 153 /

DARLEY MARCOS MEIRELES - Class.: 154 / LILIANE SILVA SANTOS - Class.: 155 / RUBIA RODRIGUES BARRETO - Class.: 156 / MAGDIEL DUROES PEREIRA SANTOS - Class.: 157 / LUCILIO ANTONIO TEIXEIRA - Class.: 158 / JOSE SINVALDO DA SILVA - Class.: 159 / LAIS FARIAS RODRIGUES PERES - Class.: 160 / TAINA RODRIGUES SILVA - Class.: 161 / CARLOS EDUARDO PEREIRA DA CRUZ - Class.: 162 / JOAO VITOR MEIRELES CARDOSO - Class.: 163 / CAMILA ALVES ROCHA - Class.: 164 / VALDIMAR ALVES DOS SANTOS - Class.: 165 / GESSICA EVANGELISTA DA SILVA ANTUNES - Class.: 166 / GABRIEL MARCELO DE ALMEIDA - Class.: 167 / FABIO JUNIO SANTOS - Class.: 168 / EVANDRO TEIXEIRA DE SOUZA - Class.: 169 / ELAINE ARAUJO DA SILVA - Class.: 170 / MARIO VINICIUS REBOUCAS FREITAS BRITO - Class.: 171 / LUCAS DOS SANTOS CARDOSO - Class.: 172 / CATIANY APARECIDA PEREIRA VIANA - Class.: 173 / TAISSIA SOARES DA SILVA - Class.: 174 / LAILA PEREIRA COSTA - Class.: 175 / EUDES PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 176 / DAVID ALLAN FENANDES PESSOA - Class.: 177 / JONAS LUIZ MAGALHAES - Class.: 178 / BIANCA BARROS GUSMAO - Class.: 179 / LIVIA EMANUELLY QUEIROZ MIRANDA - Class.: 180 / ANA CLAUDIA LIMA DE OLIVEIRA - Class.: 181 / RAFAELLA ALVES FERREIRA - Class.: 182 / FRANCINELIA GUEDES SANTOS - Class.: 183 / PAULO DOUGLAS SILVA DE ARAUJO - Class.: 184 / DANIEL SILVA ARAUJO - Class.: 185 / ANDERSON MARTINS - Class.: 186 / GABRIEL ALVES ROCHA - Class.: 187 / LUANDA COSTA MACHADO - Class.: 188 / MARISLANE PEREIRA DA SILVA - Class.: 189 / VAGNER NERI PEREIRA - Class.: 190 / JONAS ANDRE SANTOS SOARES - Class.: 191 / JOAO DE DEUS SANTOS - Class.: 192 / LUCIENE BATISTA RODRIGUES - Class.: 193 / WILTON MARQUES DE ALMEIDA - Class.: 194 / ADRIANA BARBOSA SANTOS - Class.: 195 / ELMER FERREIRA - Class.: 196 / TAYNARA DE PAULA SANTOS - Class.: 197 / MAURO HENRIQUE SANTANA ALVES - Class.: 198 / LECY APARECIDA ARAUJO SILVA - Class.: 199 / AGUINALDO REIS COSTA - Class.: 200 / MARIA NILDA ALVES DOS SANTOS - Class.: 201 / ANGELICA DOS SANTOS COSTA - Class.: 202 / VICTOR PEREIRA SANTOS - Class.: 203 / KATRINE JESSICA SOARES AZEVEDO - Class.: 204 / CLENIO PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 205 / CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA - Class.: 206 / ANA PAULA MIRANDA DOS ANJOS RODRIGUES - Class.: 207 / LUZIA BARBOSA PESSOA - Class.: 208 / ISLA MARLA MIRANDA DA CRUZ - Class.: 209 / ANTONIELLY DE OLIVEIRA CARVALHO - Class.: 210 / JOSE ADRIANO ROSA DE SOUZA - Class.: 211 / LEONARDO DOS SANTOS GONCALVES - Class.: 212 / MAIARA FERREIRA FRANCO - Class.: 213 / JAILTON ALVES DA SILVA - Class.: 214 / SIMONE PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 215 / SHIRLEI APARECIDA MENDES DOS SANTOS - Class.: 216 / JANE GLEICE GUEDES CARDOSO - Class.: 217 / ERICA ALVES DO AMARAL - Class.: 218 / LEDA GOMES FERREIRA - Class.: 219 / LENIVIA MOREIRA COSTA - Class.: 220 / VALQUIRIA SANTOS DE PAULA - Class.: 221 / TIAGO SANTOS OLIVEIRA - Class.: 222 / LUCIENE DA SILVA DIAS - Class.: 223 / REGINA ALVES DA SILVA - Class.: 224 / MATEUS FERNANDES MENDES - Class.: 225 / RENE MIRANDA SILVA - Class.: 226 / CAMILA RODRIGUES LIMA - Class.: 227 / KAREN BITTENCOURT GONCALVES - Class.: 228 / IARA MARIA DE JESUS SANTOS - Class.: 229 / MAYCON BRENNER ALMEIDA CARVALHO - Class.: 230 / DAVI GOMES MENDES - Class.: 231 / JOAO WESLEY GOMES NETO - Class.: 232 / WESLEY DE SOUZA FRANCO - Class.: 233 / RONIVALDO MARQUES ROCHA - Class.: 234 / RAVELLE RODRIGUES GONCALVES - Class.: 235 / DENNER VINICIUS MARQUES DE OLIVEIRA - Class.: 236 / GABRIEL BARBOSA DE BARROS - Class.: 237 / JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS - Class.: 238 / LIDIOMAR BISPO DE ALMEIDA - Class.: 239 / PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO - Class.: 240 / VIVIANE APARECIDA GOMES - Class.: 241 / ELIAS DE SOUZA DIAS JUNIOR - Class.: 242 / MANOEL MOREIRA SILVA - Class.: 243 / CLEVERSON OLIVEIRA BRITO - Class.: 244 / JUNIO ORNELES DE SOUZA - Class.: 245 / HEBERT OLIVER CARDOSO - Class.: 246 / KAIQUE COSTA NEVES - Class.: 247 / PAULO JEOVANE GONCALVES DE OLIVEIRA - Class.: 248 / MARIA NATANIA XAVIER DE OLIVEIRA - Class.: 249 / JOSE APARECIDO FERNANDES - Class.: 250 / JESSICA NAYARA DE OLIVEIRA - Class.: 251 / ROANE TEIXEIRA SILVA - Class.: 252 / MARIA DE JESUS - Class.: 253 / ANA ROSA DE OLIVEIRA - Class.: 254 / HUGO BRENER OLIVEIRA FERREIRA - Class.: 255 / VINICIUS GONCALVES BARBOSA - Class.: 256 / EVANILSON CORSINO SOUZA - Class.: 257 / REJANE TEIXEIRA DA SILVA - Class.: 258 / CECILIA MARIA DOS SANTOS - Class.: 259 / SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA - Class.: 260 / DJALMA JUNIOR PEREIRA SANTANA - Class.: 261 / VALDO BARBOSA FILHO - Class.: 262 / KARENN BATISTA GOMES COSTA - Class.: 263 / BRUNO OLIVEIRA SILVA - Class.: 264 / GILSON JUNIOR DE OLIVEIRA - Class.: 265 / CRISTIANE ROSE RAMIRES DE OLIVEIRA - Class.: 266 / NEILA LUIZ DE ANDRADE BARBOSA - Class.: 267 / JHERMESON PINHEIRO SANTOS - Class.: 268 / GEOVANA GOUVEIA COSTA - Class.: 269 / THARIK RIAN GUEDES ROCHA - Class.: 270 / NIKOLAS RODRIGUES ALVES - Class.: 271 / WELICA FERREIRA ALMEIDA GOMES - Class.: 272 / PAULO HENRIQUE GUEDES MENDES - Class.: 273 / CLEDSON ROSA DE OLIVEIRA - Class.: 274 / TIAGO LUIZ DE JESUS - Class.: 275 / JOYCE ALVES PEREIRA - Class.: 276 / ALLAN CRISTIAN LIMA SILVA - Class.: 277 / CASSIANO RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 278 / VALTER ALEX OLIVEIRA CRUZ - Class.: 279 / OSCAR ALVES PEREIRA CHAVES - Class.: 280 / FABIO CORREA DE SOUZA - Class.: 281 / JEHNNES MARCELO DE AMORIM BARBOSA - Class.: 282 / ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 283 / FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA - Class.: 284 / CLEIDE BATISTA DA SILVA - Class.: 285 / AILTON PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 286 / CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA - Class.: 287 / TAIS ALMEIDA BRITO - Class.: 288 / NADILSON ALVES MARTINS - Class.: 289 / ERIKY SANTOS COSTA - Class.: 290 / KELLY SUZYANNE TEIXEIRA DOS ANJOS - Class.: 291 / SAMOEL OLIVEIRA SILVA - Class.: 292 / WALLYTA CRISTIANA BARBOSA COSTA - Class.: 293 / NELMA PEREIRA DA SILVA ASSIS - Class.: 294 / ITALO EDUARDO ALVES DOS SANTOS - Class.: 295 / ROSEMERE ROSA DE JESUS NUNES - Class.: 296 / JOYCE PAMELA ROCHA FIGUEIREDO - Class.: 297 / MARIA EDUARDA GONCALVES DOS SANTOS - Class.: 298 / JOSIANE DE BESSA FRANCO - Class.: 299 / REJANE FERNANDES DA FONSECA - Class.: 300 / JOAO VITOR BARBOSA BARROS - Class.: 301 / LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS - Class.: 302 / WISMARA VIEIRA DOS SANTOS - Class.: 303 / LEANDRO MENDES SILVEIRA - Class.: 304 / MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA - Class.: 305 / SAMUEL FERREIRA MARQUES - Class.: 306 / VAGNA PEREIRA LIMA - Class.: 307 / BRENER GUIMARAES MENDES - Class.: 308 / GRAZIELE REGIANE SANTOS SILVA ALVES - Class.: 309 / EDNEIA BORGES DE CARVALHO SILVA - Class.: 310 / MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SANTOS - Class.: 311 / OSMARA CRISTINA MELO - Class.: 312 / JESSICA FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 313 / LUIZ EDUARDO SILVA SANTOS - Class.: 314 / MARIA ELISENE DOS SANTOS - Class.: 315 / DIEGO LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS - Class.: 316 / NAYARA SOUZA SARMENTO - Class.: 317 / DIEGO PEREIRA LEAL - Class.: 318 / WELITON VERLANE GOMES DE PINHO - Class.: 319 / BRUNA ALEXANIA SILVA NERES - Class.: 320 / DANIELY MEDINA ALMEIDA - Class.: 321 / JOSE EVANDRO FERREIRA LESTE - Class.: 322 / WENDER DAVILA ALMEIDA CARVALHO - Class.: 323 / MATEUS SOUZA MADUREIRA - Class.: 324 / JUCIELLE PEREIRA DE JESUS - Class.: 325 / GUILHERME SILVA ALVES -

Class.: 326 / MATIAS LUIZ COSTA - Class.: 327 / ALAN FERNANDES DUARTE - Class.: 328 / LUCAS MIRANDA MARQUES - Class.: 329 / PATRICIA BARBOSA LIMA - Class.: 330 / JEOVA RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 331 / PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA - Class.: 332 / WELTON PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 333 / CECILIA FERREIRA DA SILVA - Class.: 334 / TAILA MARTINS SILVA - Class.: 335 / FAGNER TEIXEIRA PENHA - Class.: 336 / MAILTON NERIS RODRIGUES - Class.: 337 / ELIZABETE TEIXEIRA DIAS - Class.: 338 / MARCOS ANTONIO NEVES DA SILVA - Class.: 339 / MARILDA RAMOS DIAS - Class.: 340 / WARLEY PEREIRA DA SILVA - Class.: 341 / ELIANE FERREIRA DE SOUZA - Class.: 342 / RENATO COSTA ARAUJO - Class.: 343 / BRUNA ROCHA MARTINS - Class.: 344 / ADILSON CELESTINO SARAIVA - Class.: 345 / IURE CELESTINO DE OLIVEIRA - Class.: 346 / EDIVALDO ANTONIO MARTINS - Class.: 347 / NATALIA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 348 / TATIANA ALVES NUNES - Class.: 349 / MARCOS RODRIGUES DE SOUZA - Class.: 350 / ANISIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO - Class.: 351 / NATALIA MENDES VIEIRA - Class.: 352 / LIDIANE DIAS DE OLIVEIRA - Class.: 353 / JESSICA OLIVEIRA DE JESUS BRITO - Class.: 354 / MARCLENIO BORGES DA SILVA - Class.: 355 / CRISTIANO DOS SANTOS GUIMARAES - Class.: 356 / KELLY APARECIDA SANTOS SELES - Class.: 357 / RICARDO GOMES DE OLIVEIRA - Class.: 358 / ELIAS NASCIMENTO RODRIGUES - Class.: 359 / VALTER ALVES LOIOLA - Class.: 360 / MONICA RAQUEL HERMINIO COSTA - Class.: 361 / MAURICIO MIRANDA BRITO - Class.: 362 / VANTUIL TEIXEIRA DE MORAIS - Class.: 363 / ELIZENA FRANCISCA ALMEIDA - Class.: 364 / DANIELLE MUNIQUE SILVA - Class.: 365 / CATRINE PEREIRA LIMA - Class.: 366 / VARLEI ALMEIDA DE SOUZA - Class.: 367 / CARLOS MIRANDA LIMA - Class.: 368 / JARDEL FRANCISCO OLIVEIRA - Class.: 369 / ANA PAULA FRANCA DE OLIVEIRA - Class.: 370 / VALMIR PEREIRA COSTA - Class.: 371 / IVANILDE ALVES LIMA - Class.: 372 / DANIEL COSTA SILVA - Class.: 373 / RICARDO ALVES SILVA - Class.: 374 / JANICLEIA ROCHA SANTOS - Class.: 375 / EDILANE RAMOS PEREIRA - Class.: 376 / LIGIA GONCALVES DE SOUZA - Class.: 377 / VALDECI JARDIM DA SILVA - Class.: 378 / MARLETE FERNANDES ALVES - Class.: 379 / EDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 380 / NICK DIEGO PINHEIRO NICACIO - Class.: 381 / AMANDA CATRIELE DE OLIVEIRA - Class.: 382 / MARCUS FELIPE ALVES SIMOES - Class.: 383 / LAZARO BORGES CARVALHO - Class.: 384 / VICTOR BARBOSA DE SA - Class.: 385 / APOLO TRANCOSO SANTOS - Class.: 386 / JOAO ANTONIO GUIMARAES DIAS - Class.: 387 / INGRID DE NOVAIS BARBOSA - Class.: 388 / FABIO CARDOSO LIMA - Class.: 389 / NADIA LAURINDA DE OLIVEIRA ARAUJO - Class.: 390 / ADAIL JUNIOR CARDOSO SANTOS - Class.: 391 / ROBERTA SOUZA FREIRE DE ARAUJO - Class.: 392 / PAULO RODRIGUES DA SILVA - Class.: 393 / CARLOS EDUARDO MARTINS OLIVEIRA - Class.: 394 / RAFAEL MENDES BESSA - Class.: 395 / UELTON RAMIRES GONCALVES - Class.: 396 / BRUNO LENNON CARVALHO DE ARAUJO - Class.: 397 / RAFAEL SILVA CARDOSO - Class.: 398 / AILTON BRUNO MORAIS DA SILVA - Class.: 399 / JAINE AMARAL - Class.: 400 / WANDERLEY ALMEIDA DOS SANTOS - Class.: 401 / LUIZ AUGUSTO DE SOUZA - Class.: 402 / RAFAEL SANTANA DE CARVALHO - Class.: 403 / MATEUS PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 404 / ETISSON CARLOS BRITTO OLIVEIRA - Class.: 405 / ANA PAULA RIBEIRO FARIAS COSTA - Class.: 406 / VANUSA TEIXEIRA DA SILVA - Class.: 407 / LAECIO LUIZ DE ANDRADE - Class.: 408 / PAULO HENRIQUE COSTA SANTOS - Class.: 409 / MONIQUIEVES CAMPANHA DOS SANTOS - Class.: 410 / DAIANE DE SOUZA SALES - Class.: 411 / IAGO KAUAN COSTA MATOS - Class.: 412 / VAGNER RODRIGUES ALVES - Class.: 413 / TANIA MIRANDA DE SOUZA - Class.: 414 / IAGO SILVA PINHO - Class.: 415 / NATALIA DANIELLE DIAS PESSOA - Class.: 416 / FABIELE SOUZA OLIVEIRA - Class.: 417 / BRUNA SANTOS CRUZ - Class.: 418 / ADRIELY TAWANA ALMEIDA DE SOUZA - Class.: 419 / LARISSA SOUZA MENDES - Class.: 420 / GABRIELLE DE SOUZA SANTOS - Class.: 421 / ENESTE JUNIOR DE SOUZA CELESTINO - Class.: 422 / MARCOS APARECIDO MENDES SILVEIRA - Class.: 423 / FLAVIO FABIANO FIGUEIREDO FERNANDES - Class.: 424 / DANIEL SILVA DE OLIVEIRA - Class.: 425 / VITOR DIAS DOS SANTOS - Class.: 426 / GUILHERME RAMIRES DE ALMEIDA - Class.: 427 / SIRLEI DE OLIVEIRA SOUZA - Class.: 428 / JEFERSON FERREIRA ARAUJO - Class.: 429 / MARILENE SANTANA BRITO - Class.: 430 / JOSIVALDO ALVES DOS SANTOS - Class.: 431 / LAURENTINA RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 432 / EDIVAN DE PINHO CRUZ - Class.: 433 / ALINE DA CRUZ REIS OLIVEIRA - Class.: 434 / CLEONICE FERREIRA DAMASCENO - Class.: 435 / EDMAR DO BONFIM SOUZA - Class.: 436 / MATEUS JOSE OLIVEIRA SANTOS - Class.: 437 / NAENE FERREIRA COSTA - Class.: 438 / FARLEY SOUZA FRANCA - Class.: 439 / CAMILA RHADALA CALDEIRA NASCIMENTO - Class.: 440 / WHELDER PEREIRA DO NASCIMENTO - Class.: 441 / DIEGO OTAVIO BARBOSA SANTOS - Class.: 442 / CLAUDETE ARAUJO SILVEIRA - Class.: 443 / CLAUDIA SOUSA OLIVEIRA - Class.: 444 / CHARLES FRANCISCO DE OLIVEIRA - Class.: 445 / ELIZANGELA FERREIRA DE ARAUJO - Class.: 446 / GABRIEL ALVES DA SILVA - Class.: 447 / LUCAS TEIXEIRA SILVA - Class.: 448 / JANDERLANDIA RODRIGUES DE ALMEIDA - Class.: 449 / MARCIO FERREIRA SANTOS - Class.: 450 / LUANA FERNANDES DA SILVA - Class.: 451 / DANIELA GOMES FERREIRA - Class.: 452 / CRISTIANE SILVA DE AZEVEDO - Class.: 453 / SHEILA FERNANDES COSTA - Class.: 454 / LUCAS EDUARDO MARTINS COSTA - Class.: 455 / ROSIELEN MARTINS FERREIRA - Class.: 456 / MARCOS PEREIRA AMARAL - Class.: 457 / GILBERTO CORSINO SOUZA - Class.: 458 / BRENDA STEFANI ALMEIDA CAIXETA - Class.: 459 / VINICIUS SOARES DOS SANTOS - Class.: 460 / PAULO HENRIQUE FERREIRA SANTOS - Class.: 461 / ELIETE MENDES MOREIRA - Class.: 462 / ALEXSANDRA MARIA DE OLIVEIRA - Class.: 463 / ROCK LANE OLIVEIRA CUNHA - Class.: 464 / GEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - Class.: 465 / GENIVALDO NASCIMENTO ARAUJO - Class.: 466 / CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA - Class.: 467 / IVANEIDE MENDES DE OLIVEIRA SARMENTO - Class.: 468 / TULIO CESAR MIRANDA DE OLIVEIRA - Class.: 469 / PEDRO ARTUR RIBEIRO DE BRITO - Class.: 470 / GEANE DOS SANTOS PEREIRA - Class.: 471 / ATHOS FELIPE SOARES COSTA - Class.: 472 / JOAO MOREIRA DA CRUZ - Class.: 473 / TALES SANTOS JARDIM - Class.: 474 / CARLOS PENHA OLIVEIRA - Class.: 475 / IAGO WERNER BRIDGES RODRIGUES - Class.: 476 / EDIVAILSON AVELINO DE SOUZA - Class.: 477 / VALDENICE CARDOSO VIANA - Class.: 478 / DINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS - Class.: 479 / EDIVALDO PEREIRA SANTOS - Class.: 480 / VANDERLEI MOREIRA DOS REIS - Class.: 481 / VINICIUS DA SILVA LOPES - Class.: 482 / TAIRIS PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 483 / ROSINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Class.: 484 / FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 485 / VAGNER SOARES PENA - Class.: 486 / LUCAS NUNES DE OLIVEIRA - Class.: 487 / WESLEY SILVA MIRANDA - Class.: 488 / ALINE FERREIRA SILVA - Class.: 489 / MARIA INES DE MELO - Class.: 490 / STEFANI APARECIDA DE MOURA DIAS - Class.: 491 / ELDERSON RODRIGUES DA SILVA - Class.: 492 / LETICIA SANTOS PINHO - Class.: 493 / CARINA RODRIGUES BESSA - Class.: 494 / JOSE GOMES COLARES JUNIOR - Class.: 495 / TAIRINY COSTA MENDES - Class.: 496 / WANDERSON JOSUE RODRIGUES - Class.: 497 / FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS - Class.: 498 / POLLIANE COSTA RODRIGUES - Class.: 499 / MARIA PIA SILVA -

Class.: 500 / ROSANA FERREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 501 / CHRISTIAN GONCALVES DE SA - Class.: 502 / WILLIAN RIBEIRO - Class.: 503 / ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 504 / JHONNY MOREIRA DOS SANTOS SOUZA - Class.: 505 / LUANA GOMES RODRIGUES - Class.: 506 / NUBIA VAQUEIRO DE BARROS - Class.: 507 / FELCINA PAULO DOS SANTOS - Class.: 508 / DANIELA LELES PINHEIRO - Class.: 509 / ALLAN CRISTIAN GOMES SANTIAGO - Class.: 510 / VIONEI SANTOS DE SOUZA - Class.: 511 / GUILHERME IURE DIAS MARTINS - Class.: 512 / MARTINHO GASPAR DE ARAUJO - Class.: 513 / SUELI RAMALHO DE SOUZA - Class.: 514 / ANDRESSA CAMILA MENDES SOUZA - Class.: 515 / FERNANDO GONCALVES VIANA - Class.: 516 / MAURICELIA DA SILVA RODRIGUES - Class.: 517 / VANDERLEI TEIXEIRA DE ALMEIDA - Class.: 518 / CELIO BRENNER ALVES DE ALMEIDA - Class.: 519 / ANA DALVA BISPO DE SOUZA - Class.: 520 / MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA - Class.: 521 / DANIEL MARTINS DE SOUZA - Class.: 522 / HENRIQUE WATHLAR CARDOSO DOS SANTOS - Class.: 523 / ELIANE APARECIDA DA SILVA - Class.: 524 / MARIA BELA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 525 / ANNY KATRINE MENDES PEREIRA - Class.: 526 / EVA FERREIRA DE SOUZA - Class.: 527 / MAYRA FERNANDES DOS SANTOS - Class.: 528 / LIRA JESSICA DO VALE QUIRINO - Class.: 529 / TAUANE ALVES MARTINS - Class.: 530 / HEBERTON ALVES LIMA - Class.: 531 / MANNUEL MURILO DOS REIS CARDOSO - Class.: 532 / VILMA ALVES DE ALMEIDA - Class.: 533 / DIONATAN SANTOS VIANA - Class.: 534 / JEAN VICTOR FERREIRA SANTOS - Class.: 535 / ADIMILSON PEREIRA DA SILVA - Class.: 536 / THAYNA FERNANDES COSTA - Class.: 537 / NATALIA TEIXEIRA - Class.: 538 / ANTONIO ANGELO FREITAS - Class.: 539 / FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 540 / GEFERSSON GABRIEL MENDES OLIVEIRA - Class.: 541 / WESLEY CALIXTO DOS REIS - Class.: 542 / POLIANA MENDES BESSA - Class.: 543 / DANIEL ALVES GUIMARAES - Class.: 544 / GISELE MIRANDA DE SA - Class.: 545 / CAMILA DE JESUS - Class.: 546 / TAMIRES ALVES DE SOUZA - Class.: 547 / WESLEY DOS SANTOS SELES - Class.: 548 / TIAGO XAVIER DOS SANTOS - Class.: 549 / DANIEL PEREIRA LEAL - Class.: 550 / LORRAINE PEREIRA DA SILVA - Class.: 551 / JOSEANE SOUZA SANTANA - Class.: 552 / PAULA DA SILVA SANTOS - Class.: 553 / ELISANGELA LELIS MARTINS - Class.: 554 / ELISMAR PEREIRA COELHO - Class.: 555 / CLEIDE GONCALVES DE ARAUJO - Class.: 556 / JANINE FABIANE CARDOSO DE FIGUEIREDO - Class.: 557 / LUIS FELIPE DE OLIVEIRA PINHEIRO - Class.: 558 / RAYSSA SABRINA GOMES DE OLIVEIRA - Class.: 559 / FERNANDA FABRICIA MIRANDA MOREIRA - Class.: 560 / KAMILA EMANUELLA NERIS TEIXEIRA - Class.: 561 / WALLAS ARAUJO CARDOSO - Class.: 562 / GABRIEL JUNIOR DE OLIVEIRA - Class.: 563 / VINICIUS PEREIRA SANTOS - Class.: 564 / FERNANDA SOUZA GUSMAO - Class.: 565 / AMELIA CAROLAINE RODRIGUES DE ARAUJO - Class.: 566 / ELIANA ALVES DO AMARAL - Class.: 567 / CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS - Class.: 568 / JULIANA PACIFICO DE OLIVEIRA - Class.: 569 / MAIQUE RODRIGUES DE SOUZA - Class.: 570 / ANDERSON SOUZA BRITO - Class.: 571 / JOSE JUNIO ALVES COSTA - Class.: 572 / ALAN KELISTON PINHO BARBOSA - Class.: 573 / DORIVAL TEIXEIRA DE MORAES - Class.: 574 / ANGELICA EMANUELLY BARBOSA ARAUJO - Class.: 575 / LUCIANO DA SILVA PEREIRA - Class.: 576 / WILIA APARECIDA DE SOUZA MORAIS - Class.: 577 / GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 578 / ADELAINY OLIVEIRA SOARES - Class.: 579 / FLAVIO DOS ANJOS BARBOSA - Class.: 580 / JOSE LUCIANO DOS SANTOS - Class.: 581 / ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA - Class.: 582 / ANGELA MARCIA MORAIS DA COSTA - Class.: 583 / JOICE TEIXEIRA NASCIMENTO - Class.: 584 / MARIA INEIA FERREIRA - Class.: 585 / HAWILLAND DALILLA DE SOUZA MIRANDA - Class.: 586 / MAXWELL GONCALVES DE OLIVEIRA - Class.: 587 / ARLEIDE BANDEIRA ALMEIDA - Class.: 588 / WALISSON BISPO DA SILVA - Class.: 589 / VITOR VINICIUS DE MIRANDA - Class.: 590 / JOAO VICTOR RODRIGUES DA SILVA - Class.: 591 / RICARDO PEREIRA SANTIAGO - Class.: 592 / VALERIA NEVES CRUZ - Class.: 593 / ARIANY RODRIGUES DOS REIS - Class.: 594 / JACKLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA - Class.: 595 / DANILO RODRIGUES BARBOSA - Class.: 596 / DELAINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 597 / MARIANO ROCHA SANTOS - Class.: 598 / ALLAN CRISTIAN GOMES SILVA - Class.: 599 / GUSTAVO SIMOES E SANTOS - Class.: 600 / MAIVA FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 601 / FLAVIA NATALIA FONSECA - Class.: 602 / ELIOMAR PEREIRA DE AZEVEDO - Class.: 603 / UELLER MARTINS DE ARAUJO - Class.: 604 / DANIEL OLIVEIRA DA SILVA - Class.: 605 / VANESSA CORREA DOS SANTOS - Class.: 606 / MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 607 / CLAUDIA TEIXEIRA COSTA - Class.: 608 / ADRIANA DA SILVA DIAS - Class.: 609 / ANTONIO CARLOS DA SILVA ALVES - Class.: 610 / MARIA APARECIDA SILVA SOARES - Class.: 611 / MARIA APARECIDA OLIVEIRA MATOS - Class.: 612 / VANILTON DA SILVA - Class.: 613 / VICTOR COSTA SOUZA - Class.: 614 / ADRIANO GUIMARAES DA CUNHA - Class.: 615 / MAURILIO LELIS PEREIRA - Class.: 616 / GABRIEL FELIPE SILVA FERREIRA - Class.: 617 / DANIEL MARTINS GUIMARAES - Class.: 618 / FABIANNE EXALTACAO DE ALMEIDA - Class.: 619 / ERICA CAETANO DA SILVA - Class.: 620 / JUSCILEIA DE JESUS SOUZA - Class.: 621 / MARIA CLARA BARBOSA - Class.: 622 / LUCAS ANDRE DE MELO - Class.: 623 / JANAINA PAMELA FERREIRA RODRIGUES - Class.: 624 / RONIEL SANTIAGO - Class.: 625 / JULIO PAULO DA FONSECA - Class.: 626 / LEOCADIO MIRANDA DE SENA - Class.: 627 / HEDUARDO HENDLEY RAMALHO DE OLIVEIRA - Class.: 628 / ARTHUR MORAIS GUIMARAES - Class.: 629 / TAIRANE LOIOLA FRANCO DE JESUS - Class.: 630 / BRUNO PEREIRA COSTA - Class.: 631 / REJANE FERREIRA DE MEDEIROS - Class.: 632 / ELBEA VIANA SANTOS - Class.: 633 / AMANDA ALVES TEIXEIRA - Class.: 634 / GABRIEL FERREIRA MIRANDA - Class.: 635 / VANIA ALVES ROSA - Class.: 636 / MARIA SOLENI CARVALHO DE SOUZA MOREIRA - Class.: 637 / FLAVIO JUNIO DE OLIVEIRA - Class.: 638 / ANA LARISSA CHAVES MARTINS - Class.: 639 / GERCIANE TEIXEIRA DA SILVA - Class.: 640 / ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 641 / DANIELA TEIXEIRA COSTA - Class.: 642 / VANDERLEI MIRANDA PESSOA - Class.: 643

**CARGO:018 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ZONA URBANA (PORTADOR DE DEFICIENCIA)** **(SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** DHYULIA EMANUELLE RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 1 / GLADSON ELIAS DOS SANTOS - Class.: 2 **(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** MARIA SHIRLENE DE OLIVEIRA SOUSA - Class.: 3 / MOZART ANTUNES GUIMARAES - Class.: 4 / VALDEIR MARTINS DE MELO - Class.: 5 / EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA - Class.: 6 / MONEIARLEM ANTUNES GUIMARAES - Class.: 7 / ERICA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA - Class.: 8 / MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO SILVA - Class.: 9 / MAURICIA DOS SANTOS MIRANDA - Class.: 10 / ELANE ROCHA SILVA OLIVEIRA - Class.: 11 / ALAN JUNIO MIRANDA SILVA - Class.: 12 / EDUARDO BATISTA DE BESSA - Class.: 13

**CARGO:019 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA MATRONA**

**(SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** ELIANA ALVES RODRIGUES - Class.: 1 **(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** VANEIDE ALVES DE ARAUJO - Class.: 2 / VAGNER DOS SANTOS FREITAS - Class.: 3 / IARA FERNANDES DIAS - Class.: 4 / THIAGO RAMOS PEREIRA - Class.: 5 / JOSE CARLOS DOS SANTOS PEREIRA - Class.: 6 / HALEF ANACLETO FERREIRA - Class.: 7 / MILENE DO CARMO COSTA - Class.: 8 / ERICA RODRIGUES COUTO - Class.: 9 / GEISLANE DIAS DE SOUZA - Class.: 10 / MARILENE DE AGUIAR MIRANDA - Class.: 11 / WILSON SANTOS DE OLIVEIRA - Class.: 12 / SANDRA SANTOS DURAES - Class.: 13 / JACKSIANE CAIRES BANDEIRA - Class.: 14 / DARLENE ALVES DA CUNHA - Class.: 15 / LIGIA DE SOUZA DIAS - Class.: 16 / SILVANA TOMAZ DOS SANTOS - Class.: 17 / DIEMES BANDEIRA AGUIAR - Class.: 18 / SABRINA OLIVEIRA SANTIAGO BANDEIRA - Class.: 19 / MARIVETE DURAES MENDES - Class.: 20 / ELIZANGELA NEVES DE AGUIAR - Class.: 21 / FLAVIO COSTA NUNES - Class.: 22 / HERMILENE OLIVEIRA DA SILVA - Class.: 23 / LEANDRO SOARES BANDEIRA - Class.: 24 / LEANDRO DE SOUZA DIAS - Class.: 25 / ROSIVANIA SANTANA DA SILVA - Class.: 26 / LUANA MARIA DA SILVA - Class.: 27 / MAURICIO AFONSO DE OLIVEIRA - Class.: 28 / EDISLAINE ALVES DOS SANTOS SOUZA - Class.: 29 / CINDY PEREIRA MIRANDA - Class.: 30 / MICHAEL SANTOS DOS REIS - Class.: 31 / GABRIELA CHAGAS MENDES - Class.: 32 / MAYARA MOREIRA NUNES - Class.: 33 / HELEN CRISTINA ROCHA DOS REIS - Class.: 34

**CARGO:020 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - FERREIROPOLIS E MONTES CLARINHOS**

**(SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** RENATA DE SOUZA SANTOS - Class.: 1 **(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** SARA EMANUELE SANTOS MORAIS - Class.: 2 / TIAGO FERREIRA COUTO - Class.: 3 / HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS - Class.: 4 / SHEYLA FERREIRA COUTO - Class.: 5 / ALDO JUNIOR FRANCISCO PEREIRA - Class.: 6 / MAURICIO DE SOUZA NUNES - Class.: 7

**CARGO:021 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA FATIMA E CURRALINHO**

**(SITUACAO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** DANIEL RAMALHO ALCANTARA - Class.: 1 **(SITUACAO: Candidato na Lista de Espera)** NATALIA CECILIA ALVES COUTINHO - Class.: 2 / VALTEIR JOSE DE PAULA - Class.: 3 / JESSICA SILVA BARBOSA - Class.: 4 / FLAVIO HENRIQUE BARBOSA DIAS - Class.: 5 / GILCIMAR MARTINS SANTOS - Class.: 6 / LUCAS SOARES DIAS - Class.: 7 / ADELINO DA SILVA PEREIRA - Class.: 8 / VANESSA TEIXEIRA - Class.: 9 / EUDES FERREIRA DE ARAUJO - Class.: 10 / SARA ALVES DOS SANTOS - Class.: 11 / LARISSA FERREIRA NUNES - Class.: 12 / ANDERSON BRUNO ALVES FERREIRA - Class.: 13 / IAN CAIQUE MIRANDA SILVA - Class.: 14 / DELVANI BARBOSA MOCO - Class.: 15

**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: SALINAS**

**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

**FOLHA: 1**

DECRETO No:10800 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada utilizando o saldo financeiro do ano anterior sendo suplementado o saldo da dotação por Superavit Financeiro
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08 | | SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS | |
| 02.08.01 | | SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT | |
| 26 | | Transporte | |
| 26.452 | | Servicos Urbanos | |
| 26.452.0261 | | VIAS URBANAS | |
| 26.452.0261.1177 | | CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE | |
| **4.4.90.51.00** | **777** | **Obras e Instalações** | **209.500,00** |
| *2.500.000.0000* | | *Recursos não vinculados de Impostos* | *185.500,00* |
| *2.710.010.0000* | | *Transf. Especial Estados - Acordo* | *24.000,00* |
| | | **TOTAL: R$** | **209.500,00** |

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
209.500,00

Artigo 3° – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 23 DE JANEIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.801, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

**Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, do Município de Salinas/MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas, nos termos, da Lei nº 1.974, de 30 de abril de 2004, alterada pela da Lei nº 2.740, de 23 de novembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, os seguintes membros com seus respectivos suplentes:

**I.** Representantes Governamentais:

**a)** SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS, titular e Marcelo Petrone Castro, suplente, representando a Câmara Municipal de Salinas;

**b)** MARCIO ALVES MACIEL, titular e Roger Fabier Vieira Brito, suplente, representando o Instituto Estadual de Floresta – IEF;

**c)** HUEMES LEONARDO OTONI - 2º Tenente, titular e Farley Silva Aguilar - 2º

Sargento, suplente, representando a Polícia Militar de Salinas;

**d)** HARLEY ALEX SOARES, titular e Alex Sandro Franco de Almeida, suplente, representando a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;

**e)** WALDEIR PEREIRA DA SILVA, titular e Mauro Lúcio Dias, suplente; PAULO CÉSAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, titular e Anne Angélica Ferreira Gomes, suplente, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

**f)** DIEGO SARMENTO DE OLIVEIRA, titular e Igor Nogueira de Almeida, suplente, representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**g)** LARISSA FLAVIA SILVEIRA CACIQUE, titular e Jane Fonseca Rocha, suplente, representando da Secretaria Municipal de Educação;

**h)** MARIA ARACI MAGALHÃES, titular e Karen Luiza Sousa Borges, suplente, representando a Secretaria Municipal de Governo.

**i)** ÉLCIO JOSÉ DO NASCIMENTO, titular e Jane Bruna de Almeida, suplente, representando o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG.

**j)** DORIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, titular e Orlando Pereira da Silva, suplente, representando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

**II.** Representantes da Sociedade Civil:

**a)** ATEIR PEREIRA DA PENHA, titular e Elizene Santos Silva, suplente; MARIA DE JESUS ROCHA LIMA, titular e Sinvaldo Ferreira de Oliveira, suplente, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salinas;

**b)** GILSON WASHINGTON GUIMARÃES, titular e Ismael Dias Santos, suplente, representando as Igrejas Evangélicas;

**c)** RANUFO ARIMATÉIA DE QUEIROZ, titular e Geilson Alves, suplente, representando a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Salinas-ACE/CDL;

**d)** VILSON ALVES MOREIRA, titular e Valdo Barbosa Filho, suplente, representando as Igrejas Católicas;

**e)** MARIA TELMA FERREIRA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, titular e Elecy Ribeiro da Silva suplente; ORLI MARTINS DE ARAÚJO SILVA, titular e Helen Jane

Guimarães, suplente, representando as Instituições Representativas das Mulheres e dos Idosos;

**f)** AROLDO HENRIQUES DE SOUZA, titular e Diogo Ferreira Castro, suplente, representando a Loja Maçônica;

**g)** LUANA CRISTINE FIGUEIREDO, titular e Marcos André Costa de Oliveira, suplente, representando a entidade representativa do esporte e Juventude;

**h)** CARLOS SCHIRMER CARDOSO, titular e Alessandro Costa Araújo, suplente, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG;

**i)** JOÃO LUIS PINHO SILVA, titular e Júlio César Medeiros Pedrosa, suplente, representando o Sindicato do Produtores Rurais de Salinas.

**Art. 2º** O presidente e o vice-presidente do CMMA serão eleitos pelos conselheiros por maioria simples.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 6.867, de 22 de outubro de 2015 e o Decreto nº 9.500, de 19 de julho de 2021.

Salinas/MG, 23 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

## DECRETO Nº 10.802 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

**Nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, Edital 01/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº 001/2023, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias; por meio do Decreto 10.799 de 23 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, com a respectiva ordem de classificação e área de abrangência conforme Anexo V do Edital 01/2023:

**CARGO 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS CURRALINHO - ÁREA I**

| | |
|---|---|
| Luis Claudio de Castro Guimaraes Loiola | Classificação 1 |
| Temistocles Teixeira Loiola | Classificação 2 |
| Laiane Fernandes Souza Costa | Classificação 3 |
| Elma Araujo Lopes Ribeiro | Classificação 4 |

**CARGO 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS FERREIRÓPOLIS - ÁREA I**

| | |
|---|---|
| Denisley Soares Alves | Classificação 1 |
| Rissia Katielle Soares Gomes | Classificação 2 |
| Chirley Pereira de Souza | Classificação 3 |
| Renata de Souza Santos | Classificação 4 |

**CARGO 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS FLORESTA (DR. OSVALDO FERNANDES PEREIRA) - ÁREA I**

| | |
|---|---|
| Vinicius Gomes Santos | Classificação 1 |
| Valdenice Rosa Pereira | Classificação 2 |
| Gabriella Rodrigues Ribeiro | Classificação 3 |

**CARGO 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS FLORESTA (DR. OSVALDO FERNANDES PEREIRA) - ÁREA II**

| | |
|---|---|
| Gledson Jose de Alcantara | Classificação 1 |

**CARGO 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS MÁRIO DA COSTA GUEDES - ÁREA I**

| | |
|---|---|
| Dienifra Almeida de Oliveira | Classificação 1 |
| Simone Neri Pereira | Classificação 2 |

**CARGO 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS NOVA ESPERANÇA - ÁREA I**

| | |
|---|---|
| Joao Francisco Brito | Classificação 1 |

**CARGO 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS NOVA ESPERANÇA - ÁREA II**

| | |
|---|---|
| Wadson Pinho Fernandes | Classificação 1 |
| Isabela Cristine da Silva Santos | Classificação 2 |
| Paulo Victor Barbosa Loiola | Classificação 3 |
| Amanda Penha de Souza | Classificação 4 |

**CARGO 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS NOVA FÁTIMA - ÁREA I**

| | |
|---|---|
| Paula Aparecida Nery | Classificação 1 |
| Jairo Borges Ferreira | Classificação 2 |
| Daniel Ramalho Alcantara | Classificação 3 |
| Aliny de Assis Neres | Classificação 4 |

**CARGO 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS NOVA MATRONA - ÁREA I**

| | |
|---|---|
| Heverthon Silva David | Classificação 1 |
| Edna Marise de Sousa | Classificação 2 |
| Renato Bandeira Pereira | Classificação 3 |

**CARGO 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS SANTO ANTÔNIO - ÁREA I**

| | |
|---|---|
| Marcos Tulio Alves da Silva | Classificação 1 |
| Vivian Oliveira Mendes | Classificação 2 |
| Caroline Mendes Pereira | Classificação 3 |

**CARGO 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS SANTO ANTÔNIO - ÁREA II**

| | |
|---|---|
| Gabriel Barbosa Marinho | Classificação 1 |
| Luiz Fernando Loyola Moreira | Classificação 2 |
| Geilson Pereira dos Santos Brito | Classificação 3 |
| Veronica Santos | Classificação 4 |

**CARGO 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS SÃO JOSÉ - ÁREA I**

| | |
|---|---|
| Janaina Pereira Duarte | Classificação 1 |
| Manoel Batista Lima Neto | Classificação 2 |
| Mateus Felipe Moreira Santos | Classificação 3 |
| Shirlei Aparecida Mendes dos Santos | Classificação 4 |

**CARGO 013 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS SÃO JOSÉ - ÁREA II**

| | |
|---|---|
| Otavio Cardoso Ferreira | Classificação 1 |
| Vaniele Oliveira Almeida | Classificação 2 |
| Janielle Pereira de Jesus | Classificação 3 |

**CARGO 014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS VILA APARECIDA/CENTRO - ÁREA I**

| | |
|---|---|
| Lais Almeida Araujo | Classificação 1 |

**CARGO 015 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS VILA APARECIDA/CENTRO - ÁREA II**

| | |
|---|---|
| Cristiane Oliveira Cunha | Classificação 1 |
| Lays Tatianne Antunes Mascarenhas | Classificação 2 |

**CARGO 016 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS VILA CANAÃ - ÁREA I**

| | |
|---|---|
| Charles Pereira de Souza | Classificação 1 |
| Magno Avelino Fernandes de Araujo | Classificação 2 |
| Elizete de Jesus Silva | Classificação 3 |
| Fabio Rodrigues Soares | Classificação 4 |

**CARGO 018 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA**

| | |
|---|---|
| Marcio Neres Pereira | Classificação 1 |
| Jonas Marcos Dias Rocha | Classificação 2 |
| Charles Pereira de Souza | Classificação 3 |
| Jeferson dos Santos Alves | Classificação 4 |
| Eric Brener de Oliveira Santos | Classificação 5 |
| Joao Francisco Brito | Classificação 6 |
| Gledson Jose de Alcantara | Classificação 7 |
| Edivaldo Avelino Pereira | Classificação 8 |
| Manoel Batista Lima Neto | Classificação 9 |
| Joao Lucas Xavier de Sousa | Classificação 10 |
| Rogerio Alves Martins dos Santos | Classificação 11 |
| Alisson Xavier da Silva | Classificação 12 |
| Amanda Amaral Franca | Classificação 13 |

**CARGO 018 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA (PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)**

| | |
|---|---|
| Dhyulia Emanuelle Rodrigues dos Santos | Classificação 1 |
| Gladson Elias dos Santos | Classificação 2 |

**CARGO 019 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA MATRONA**

| | |
|---|---|
| Eliana Alves Rodrigues | Classificação 1 |

**CARGO 020 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - FERREIRÓPOLIS E MONTES CLARINHOS**

| | |
|---|---|
| Renata de Souza Santos | Classificação 1 |

**CARGO 021- AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA FÁTIMA E CURRALINHO**

| | |
|---|---|
| Daniel Ramalho Alcantara | Classificação 1 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 25 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 10.803 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

**Exonera Servidor que menciona**

**O Prefeito Municipal de Salinas**, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora FLÁVIA NATÁLIA FONSECA do cargo de Coordenador Pedagógico Administrativo II - CPA II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 30 de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 25 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 10.804 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

**Exonera Servidor que menciona**

**O Prefeito Municipal de Salinas**, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor LUIZ OLIVEIRA ANDRADE do cargo de Diretor de Núcleo Esportivo - DNE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, para o qual foi nomeado em 03 de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 29 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito Municipal**

# DECRETO Nº 10.805 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

**Exonera Servidor que menciona**

**O Prefeito Municipal de Salinas**, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora MARIA APARECIDA AFONSO OLIVEIRA do cargo de Coordenador do PROCON - CPRO, lotada na Secretaria Municipal de Governo, para o qual foi nomeada em 27 de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 29 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 10.806 DE JANEIRO DE 2024

*Estabelece programação financeira com o cronograma de execução de desembolso, para o exercício de 2024.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS - MG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que determina o artigo 8 e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, **Decreta:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, nos termos do Anexo I deste Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, para o exercício de 2024.

I – O Anexo I estabelece o cronograma mensal de desembolso consolidado;

§ 1º A liberação de recursos será realizada pela Secretaria de Fazenda.

§ 2º Caso não se efetive a arrecadação das receitas previstas, em quantum suficiente para cumprimento da presente programação financeira e execução de desembolso, observada a lei de diretrizes orçamentárias, deverá a Secretaria Fazenda promover as alterações necessárias, para sua adequação à realidade orçamentária.

§ 3º Os repasses para o Poder Legislativo obedecerão ao duodécimo de seu respectivo orçamento, observado o limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 2º** Os secretários/diretores municipais e ordenadores de despesas são responsáveis pela observância das prioridades quanto aos gastos de manutenção e investimento da unidade sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** Entra este decreto em vigor, na data de sua publicação.

Salinas, 30 de janeiro de 2024.

Joaquim Neres Xavier Dias
Prefeito Municipal

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Assinado de forma digital por JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687 Dados: 2024.01.30 17:27:26 -02'00'

**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: SALINAS**

**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

**FOLHA: 1**

DECRETO No:10807 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 02.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 10 | Saude |
| 10.301 | Atencao Basica |
| 10.301.0108 | Gestão da Atenção Primária à Saúde |
| 10.301.0108.2450 | MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/O NASF |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3.1.90.04.00** | **1197** | **Contratação por Tempo Determinado** | **29.664,58** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *29.664,58* |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3.1.90.11.00** | **1198** | **Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil** | **31.858,38** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *31.858,38* |
| **3.3.90.46.00** | **1200** | **Auxílio-alimentação** | **1.166,67** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *1.166,67* |
| 10.301.0108.2457 | | Desp.C/Prog.de Residência e Estágio-APS | |
| **3.1.90.04.00** | **1216** | **Contratação por Tempo Determinado** | **5.000,00** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *5.000,00* |
| 10.301.0108.2459 | | Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia | |
| **3.1.90.04.00** | **1219** | **Contratação por Tempo Determinado** | **9.354,20** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *9.354,20* |
| 10.301.0108.2463 | | Manut.de Despesas C/UBS | |
| **3.3.90.30.00** | **1227** | **Material de Consumo** | **44.347,56** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *44.347,56* |
| 10.302 | | Assist. Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0109 | | Gestão da Atenção Especializada | |
| 10.302.0109.2419 | | Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia | |
| **3.3.90.30.00** | **1248** | **Material de Consumo** | **5.697,59** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *5.697,59* |
| **3.3.90.39.00** | **1250** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **13.169,39** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *13.169,39* |
| 10.302.0109.2465 | | DESPESAS C/CAPS ADULTO | |
| **3.1.90.04.00** | **1270** | **Contratação por Tempo Determinado** | **13.484,83** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *13.484,83* |
| **3.3.90.39.00** | **1277** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **18.499,73** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *18.499,73* |
| **3.3.90.46.00** | **1278** | **Auxílio-alimentação** | **600,00** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *600,00* |
| 10.302.0109.2467 | | DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA | |
| **3.1.90.04.00** | **1279** | **Contratação por Tempo Determinado** | **57.247,73** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *57.247,73* |
| **3.1.90.94.00** | **1282** | **Indenizações e Restituições Trabalhistas** | **6.800,00** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *6.800,00* |
| **3.3.90.39.00** | **1285** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **28.000,00** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *28.000,00* |
| **3.3.90.46.00** | **1286** | **Auxílio-alimentação** | **1.933,33** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *1.933,33* |
| 10.302.0109.2469 | | DESPESAS C/CAPS INFANTIL | |
| **3.1.90.04.00** | **1287** | **Contratação por Tempo Determinado** | **17.560,21** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *17.560,21* |
| **3.1.90.11.00** | **1288** | **Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil** | **3.798,27** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *3.798,27* |
| **3.3.90.30.00** | **1291** | **Material de Consumo** | **597,00** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *597,00* |
| **3.3.90.39.00** | **1293** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **13.000,00** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *13.000,00* |
| **3.3.90.46.00** | **1294** | **Auxílio-alimentação** | **800,00** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *800,00* |
| 10.303 | | Suporte Profilatico e Terapeutico | |
| 10.303.0110 | | Gestão da Assistência Farmacêutica | |
| 10.303.0110.2404 | | MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT | |
| **3.3.90.30.00** | **1342** | **Material de Consumo** | **1.522,97** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *1.522,97* |
| 10.305 | | Vigilancia Epidemiologica | |
| 10.305.0111 | | Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0111.1312 | | Aquis.de Equip e Veículos P/Vigilância | |
| **4.4.90.52.00** | **1373** | **Equipamento e Material Permanente** | **7.296,72** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | *7.296,72* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.305.0111.2495 | | Despesas C/Vigilância Epidemiológica | | |
| **3.3.90.30.00** | **1378** | **Material de Consumo** | | **22.021,30** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | | *22.021,30* |
| **3.3.90.39.00** | **1380** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | | **5.153,66** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | | *5.153,66* |
| **3.3.90.46.00** | **1381** | **Auxílio-alimentação** | | **200,00** |
| *2.621.000.0000* | | *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* | | *200,00* |
| | | **TOTAL:** | **R$** | **338.774,12** |

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

338.774,12

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE JANEIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: SALINAS**

**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

**FOLHA: 1**

DECRETO No:10808 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada sendo suplementado utilizando o saldo financeiiro do ano anterior conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.07 | | SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO | | |
| 02.07.01 | | SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 14 | | Direitos da Cidadania | | |
| 14.244 | | Assistencia Comunitaria | | |
| 14.244.0018 | | Defesa dos Direitos e Cidadania | | |
| 14.244.0018.2181 | | MNT- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | |
| **3.3.50.43.00** | **461** | **Subvenções Sociais** | | **50.000,00** |
| *2.500.000.0000* | | *Recursos não vinculados de Impostos* | | *50.000,00* |
| **3.3.90.30.00** | **462** | **Material de Consumo** | | **10.000,00** |
| *2.500.000.0000* | | *Recursos não vinculados de Impostos* | | *10.000,00* |
| **3.3.90.39.00** | **464** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | | **32.101,05** |
| *2.500.000.0000* | | *Recursos não vinculados de Impostos* | | *32.101,05* |
| 02.07.02 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | | Assistencia Social | |
| 08.122 | | Administracao Geral | |
| 08.122.0017 | | Sistema Unico de Assistência Social | |
| 08.122.0017.2195 | | Despesas C/Proteção Social Básica | |
| **3.1.90.04.00** | **568** | **Contratação por Tempo Determinado** | **33.500,00** |
| *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | *33.500,00* |
| **3.1.90.11.00** | **569** | **Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil** | **6.800,00** |
| *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | *6.800,00* |
| **3.3.90.46.00** | **578** | **Auxílio-alimentação** | **1.200,00** |
| *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | *1.200,00* |
| 08.122.0017.2203 | | Desp.C/Proteção Social Especial Media e | |
| **3.1.90.04.00** | **608** | **Contratação por Tempo Determinado** | **9.500,00** |
| *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | *9.500,00* |
| **3.1.90.11.00** | **609** | **Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil** | **10.650,00** |
| *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | *10.650,00* |
| **3.3.90.46.00** | **617** | **Auxílio-alimentação** | **1.800,00** |
| *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | *1.800,00* |
| 08.122.0017.2236 | | MANUT DE DESPESA C/ATIV.BOLSA FAMILIA | |
| **3.1.90.04.00** | **644** | **Contratação por Tempo Determinado** | **22.900,00** |
| *2.660.000.0000* | | *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência* | *22.900,00* |

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

178.451,05

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE JANEIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: SALINAS**

**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

**FOLHA: 1**

DECRETO No:10809 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | | | SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO | |
| 02.07.01 | | | SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08 | | | Assistencia Social | |
| 08.122 | | | Administracao Geral | |
| 08.122.0041 | | | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | |
| 08.122.0041.2176 | | | MANUTENÇÃO DE DESPESA C/SECRETARIA | |
| **3.1.90.94.00** | **445** | | **Indenizações e Restituições Trabalhistas** | **13.600,00** |
| | *1.500.000.0000* | | *Recursos não vinculados de Impostos* | *13.600,00* |
| 02.09 | | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO | |
| 02.09.01 | | | SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12 | | | Educacao | |
| 12.122 | | | Administracao Geral | |
| 12.122.0041 | | | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | |
| 12.122.0041.1191 | | | AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/SECR | |
| **4.4.90.52.00** | **795** | | **Equipamento e Material Permanente** | **350.000,00** |
| | *1.500.000.0000* | | *Recursos não vinculados de Impostos* | *350.000,00* |
| 12.361 | | | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0128 | | | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 12.361.0128.2336 | | | DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| **3.3.90.39.00** | **891** | | **Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica** | **83.000,00** |
| | *1.540.000.0000* | | *Transferências do FUNDEB – Impostos /* | *83.000,00* |
| 12.365 | | | Educacao Infantil | |
| 12.365.0124 | | | ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL | |
| 12.365.0124.2364 | | | MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL | |
| **3.1.90.94.00** | **952** | | **Indenizações e Restituições Trabalhistas** | **10.000,00** |
| | *1.542.000.0000* | | *Transferências do FUNDEB – Complem.* | *10.000,00* |
| | | | **TOTAL DOS CRÉDITOS: R$** | **456.600,00** |

Artigo 2° – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | | | SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO | |
| 02.07.01 | | | SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08 | | | Assistencia Social | |
| 08.122 | | | Administracao Geral | |
| 08.122.0041 | | | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | |
| 08.122.0041.2174 | | | MANUT DE DESPESA C/FROTA DE VEICULOS DA | |
| **3.3.90.36.00** | **440** | | **Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física** | **13.600,00** |
| | *1.500.000.0000* | | *Recursos não vinculados de Impostos* | *13.600,00* |
| 02.09 | | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO | |
| 02.09.01 | | | SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12 | | | Educacao | |
| 12.361 | | | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0122 | | | ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0122.1203 | | | REFORMA E AMPLIA.ESC.CANTINHO,JACURUTU, | |
| **4.4.90.51.00** | **836** | | **Obras e Instalações** | **100.000,00** |
| | *1.500.000.0000* | | *Recursos não vinculados de Impostos* | *100.000,00* |
| 12.361.0122.1207 | | | CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVA | |
| **4.4.90.51.00** | **837** | | **Obras e Instalações** | **70.000,00** |
| | *1.500.000.0000* | | *Recursos não vinculados de Impostos* | *20.000,00* |
| | *1.540.000.0000* | | *Transferências do FUNDEB – Impostos /* | *50.000,00* |
| 12.361.0122.1211 | | | AQUIS.DE EQUIP.P/ESCOLAS DO ENSINO FUND | |
| **4.4.90.52.00** | **838** | | **Equipamento e Material Permanente** | **133.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | *1.500.000.0000* | *Recursos não vinculados de Impostos* | *100.000,00* |
| | *1.540.000.0000* | *Transferências do FUNDEB - Impostos /* | *33.000,00* |
| 12.361.0122.1213 | | AQUIS.DE EQUIPAMENTOS P/CLIMATIZAÇÃO DA | |
| **4.4.90.52.00** | **839** | **Equipamento e Material Permanente** | **30.000,00** |
| | *1.500.000.0000* | *Recursos não vinculados de Impostos* | *30.000,00* |
| 12.361.0122.1215 | | AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS P/ESCOLAS MUNI | |
| **4.4.90.52.00** | **840** | **Equipamento e Material Permanente** | **100.000,00** |
| | *1.500.000.0000* | *Recursos não vinculados de Impostos* | *100.000,00* |
| 12.361.0122.2333 | | Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30 | |
| **3.1.90.04.00** | **869** | **Contratação por Tempo Determinado** | **10.000,00** |
| | *1.542.000.0000* | *Transferências do FUNDEB - Complem.* | *10.000,00* |
| | | **TOTAL: R$** | **456.600,00** |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE JANEIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.810 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

**Exonera Servidores que menciona**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**EXONERAR**

| | NOME | CARGO | CÓDIGO DO CARGO |
|---|---|---|---|
| 1 | Karen Luiza Sousa Borges | Gerente de Departamento | GD |
| 2 | Luciana Maria Tolentino de Oliveira Souza | Gerente de Núcleo | GENU |
| 3 | Ronilton Nunes de Souza | Gerente de Licitações | GL |

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.811 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

**Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Salinas,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor da servidora Sária Ferreira Exaltação;

**DECRETA:**

Art.1º- A vacância do cargo de Professor I, CE, ocupado por Saria Ferreira Exaltação, matrícula nº 467-0, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Saria Ferreira Exaltação, do cargo de Professor I, CE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 22 de dezembro de 1994.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
Prefeito Municipal

# DECRETO Nº 10.812 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

**Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Salinas,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor da servidora Valda Flores Miranda Brito;

**DECRETA:**

Art.1º- A vacância do cargo de Professor I, CE, ocupado por Valda Flores Miranda Brito, matrícula nº 1255-0, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Valda Flores Miranda Brito, do cargo de Professor I, CE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 07 de março de 1996.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
Prefeito Municipal

Portarias

# PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**Autoriza a renovação de licença, a título precário, para execução dos serviços públicos de transporte coletivo e individual de passageiros – Táxi e Moto-táxi e prorroga o prazo de validade das licenças vencidas no exercício 2023.**

O **Prefeito Municipal de Salinas** no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a impossibilidade de realização de licitação para regularização da situação no corrente exercício;

Considerando que o Município não poderá ser prejudicado em suas receitas pela impossibilidade licitatória;

Considerando que a licitação para regularização da situação está em estudo para a elaboração do competente edital;

Considerando o interesse do Município em não causar prejuízos aos concessionários que não dispuseram de meios para regularizar a situação de sua permissão até o dia 31 de dezembro passado.

**DETERMINA:**

Art. 1º- Ficam validados pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, os **ALVARÁS DE LICENÇA** expedidos pela Superintendência Municipal de Trânsito – **SUMUTRAN,** para que os permissionários, a título precário, explorem os serviços públicos de transportes coletivo e individual de passageiros – Táxi e Moto-Táxi no Município de Salinas/MG.

Art. 2º- Fica autorizada a Superintendência Municipal de Trânsito - SUMUTRAN, a proceder à renovação de **ALVARÁS DE LICENÇA**, para que os permissionários, a título precário, continuem a explorar os serviços públicos de transporte coletivo e individual de passageiros no Município de Salinas/MG.

Art. 3º- A renovação autorizada deverá ser processada em até 29 (vinte e nove) de março do ano corrente.

Art. 4°- Findado o prazo, previsto no artigo anterior, as licenças não regularizadas serão revogadas.

Art. 5º- Ao licenciado, permissionário a título precário, compete dar cumprimento ao disposto na legislação municipal pertinente, sob pena de cassação da permissão.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 143, de 23 de novembro de 2022, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar e Nomeou a Comissão Processante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2022, designada pela Portaria nº 143, de 23 de novembro de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 020/2023, de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 02 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

## PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

**Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 160, de 19 de setembro de 2023, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2023, designada pela Portaria nº 160, de 19 de setembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 05 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

# PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

**Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 197, de 07 de dezembro de 2023, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2023, designada pela Portaria nº 197, de 07 de dezembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 004/2023, de 03 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 08 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

## PORTARIA Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

**Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 004/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 090, de 14 de junho de 2023, que instaurou o Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida e Nomeou a Comissão Processante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 004/2023, designada pela Portaria nº 090, de 14 de junho de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 001/2024, de 08 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 10 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

## PORTARIA Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

**Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 134, de 11 de agosto de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar e Nomeou a Comissão Processante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, designada pela Portaria nº 134, de 11 de agosto de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 001/2024, de 08 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 10 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

## PORTARIA Nº 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

**Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 160, de 19 de setembro de 2023, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2023, designada pela Portaria nº 160, de 19 de setembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 002/2024, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 22 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

## PORTARIA Nº 008, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

**Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 189, de 21 de novembro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar e Nomeou a Comissão Processante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, designada pela Portaria nº 189, de 21 de novembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 003/2024, de 15 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

## PORTARIA Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

**Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 197, de 07 de dezembro de 2023, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2023, designada pela Portaria nº 197, de 07 de dezembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 001/2024, de 23 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 23 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

## PORTARIA Nº 010, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

**Designa servidor que menciona.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, sem ônus para o município, o servidor JAKSLEI FERNANDES DE MIRANDA, matrícula nº 14352, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, para responder pelas funções de Secretário Municipal de Esporte e Juventude na ausência e/ou impedimento do titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 095, de 23 de julho de 2021.

Salinas/MG, 29 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

## P O R T A R I A Nº 011/2024

**Concede Licença Prêmio a Servidor**

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Elizete Lelis Martins, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, admitida em 03 de setembro de 2012 (dois mil e doze), lotada no Gabinete do Prefeito - Controladoria Geral, relativamente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2012 a 03 de setembro de 2022 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 29 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**
Prefeito Municipal

## Extrato de Convênio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. 01ª Retificação do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Premiação para agentes culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo**. Altera cláusula 9 – Etapa de avaliação e seleção de candidaturas do edital. Salinas, 18 de janeiro de 2024. Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. 01ª Retificação do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL**. Altera item 12.3 do edital. Salinas, 18 de janeiro de 2024. Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**. **Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Premiação para agentes culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.** Valor: R$ 56.777,89. Prazo de Inscrições: 24/01/24 a 07/02/24. Salinas, 18 de janeiro de 2024. Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL.** Valor: R$ 24.000,00. Prazo de Inscrições: 24/01/24 a 07/02/24. Salinas, 18 de janeiro de 2024. Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS.** Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel que, entre si, celebram, de um lado, o Município de Salinas e de outro o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do entorno de Salinas – CIMES. OBJETO: Cessão de Uso do Bem Móvel. Veiculo, Modelo M.BENZ/MARCA GRANMICRO. Ano de fabricação 2018, modelo 2019, cor branca, combustível diesel, chassi 98M979277KB090412, Placa QUZ37652, RENAVAM 01178453518. . Data de assinatura: 26/01/2024. Vigência: 02/01/24 a 31/12/24. Salinas, 26 de janeiro de 2024, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS.** Extrato de Convênio nº 01/2024, que entre si celebram o Município de Salinas e a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. É objeto do convênio de cooperação mútua a continuidade da exploração dos serviços de diálise. Data de assinatura: 02/01/24. Vigência: 10 anos a contar da data de assinatura. Salinas, 02 de janeiro de 2024, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS.** Extrato de Contrato de Rateio nº 001/2024, que entre si celebram o Município de Salinas e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do entorno de Salinas – CIMES. Objeto: Rateio de despesas do consórcio entre os consorciados, visando a implantação e efetivo funcionamento do Consórcio. Data de assinatura: 02 de janeiro de 2024. O presente instrumento vigorará até o dia 31/12/2024. Salinas, 02 de janeiro de 2024, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS.** Extrato de Contrato de Rateio nº 01/2024, que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR e o Município de Salinas. Objeto: O contratado obriga-se, em relação ao contratante:
I. Representar o conjunto dos municípios na articulação de parcerias que visem o desenvolvimento sustentável do Norte de Minas, especificamente dos entes consorciados;

II. Prestar assessoria técnica para identificação de oportunidades, elaboração de documentos e projetos para captação de recursos, e realização de ações integradas microrregionais;

III. Aplicar os recursos captados através deste contrato para estruturação do consórcio e custeio das suas atividades administrativas.
Vigência: 31/12/2024. Data de assinatura: 02/01/2024. Salinas, 02 de janeiro de 2024, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

## Extratos de Licitações

**TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2023 - PROCESSO Nº. 130/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**

Fica aditado em aproximadamente 3,24% o valor inicial do Contrato nº.175/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Salinas (Recurso: Resolução SES nº. 8.429 de 09 de novembro de 2022), que corresponde a um acréscimo de R$ 12.817,03 ao valor inicial do contrato, passando o mesmo de R$ 396.033,62 para R$ 408.850,65. Contratada: **CONSTRUTORA M&M LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.874.663/0001-60.

Salinas, 02 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2022 - PROCESSO Nº. 080/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022**
Por este termo, fica suprimido em aproximadamente 2,66% e aditado em aproximadamente 23,3% o valor do Contrato nº. 156/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para execução de obra de recapeamento de vias urbanas, no município de Salinas/MG (Recursos: Lei 23.830 de 28 de julho de 2021 – Recurso da Vale e Plano de Ações 09032022-016067 – Ministério da Economia), representando uma supressão de R$ 23.947,79 e um acréscimo de R$ 209.362,16, passando o valor inicial do contrato de R$ 898.624,95 para R$ 1.084.039,32, que totalizam uma adição de aproximadamente 20,63% sobre o valor inicial do contrato. Contratada: **ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 07.469.458/0001-33.

Salinas, 03 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2022 - PROCESSO Nº. 045/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022**
Fica aditado em aproximadamente 16,85% o valor inicial do Contrato nº. 122/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma e ampliação do CEMEI Pequeno Polegar no Distrito de Nova Matrona (Recursos: Convênio SEE/MG nº 1261001760/2021 – Projeto Mãos Dadas), somando um acréscimo de R$ 167.802,72 ao valor inicial do contrato, passando o mesmo de R$ 996.030,63 para R$ 1.163.833,35. Contratada: **CONSTRUTORA MIRANDA RODRIGUES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 43.401.109/0001-43.

Salinas, 05 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2022 - PROCESSO Nº. 002/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022**
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 029/2022, que tem por objeto a locação de um imóvel, situado à Rua Mendo Correa, nº. 385, Bairro Alvorada, Salinas/MG destinado ao funcionamento do Programa Melhor em Casa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por 06 meses vigorando de 10/01/2024 a 09/07/2024. Contratada Locadora: **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 706.258.166-68.

Salinas, 08 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2023**
Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 053/2023, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Salinas, conforme abaixo:

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | Preço registrado em 24/03/2023 | Preço reajustado em 15/05/2023 | Preço reajustado em 01/06/2023 | Preço reajustado em 22/08/2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Litro | Óleo Diesel B S500 | R$ 5,21 | R$ 4,94 | R$ 4,50 | R$ 5,56 |
| | | | **Preço reajustado em 25/09/2023** | **Preço reajustado em 15/12/2023** | **Preço a ser reajustado em 09/01/2024** | |
| | | | R$ 5,65 | R$ 5,38 | **R$ 5,47** | |
| **ITEM** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **Preço registrado em 24/03/2023** | **Preço reajustado em 15/05/2023** | **Preço reajustado em 01/06/2023** | **Preço reajustado em 22/08/2023** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | Litro | Óleo Diesel S10 | R$ 5,42 | R$ 5,14 | R$ 4,69 | R$ 5,78 |
| | | | **Preço reajustado em 25/09/2023** | **Preço reajustado em 15/12/2023** | **Preço a ser reajustado em 09/01/2024** | |
| | | | R$ 5,87 | R$ 5,60 | **R$ 5,69** | |

Contratada: **POSTO JENIPAPO DE SALINAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.876.896/0001-16.

Salinas, 08 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2022 - PROCESSO Nº. 088/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2022**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 171/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de Construção de quadra poliesportiva no CEMEI Pequeno Polegar (Recurso: Convênio SEE nº 1261000854/2022 – Programa Fortalecimento das Escolas Municipais), por 30 dias, vigorando de 31/01/2024 até 29/02/2024. Contratada: **CONSTRUTORA EXATA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.741.886/0001-88.

Salinas, 10 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021 - PROCESSO Nº. 009/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 007/2021, que tem por objeto a contratação de entidade para realização de coleta seletiva de materiais reutilizáveis e recicláveis, por 12 meses, vigorando de 28/01/2024 a 27/01/2025. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SALINAS,** inscrita no CNPJ nº. 25.214.553/0001-78.

Salinas, 10 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2022 - PROCESSO Nº. 012/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 038/2022, que tem por objeto a locação de imóvel, situado à Rua Águas Formosas, nº. 134, bairro Casa Blanca, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF "Famílias em Ação", por 12 meses, vigorando de 27/01/2024 a 26/01/2025. Contratada Locadora: **ILMA MARQUES DE SOUZA SILVA,** portadora do CPF nº. 039.536.276-86.

Salinas, 11 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2023 - PROCESSO Nº. 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023**

Fica aditado em 25% o valor inicial do contrato nº. 041/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana na sede do município e seus distritos, o que corresponde a um acréscimo de R$ 93.200,00, passando o valor inicial do contrato de R$ 372.800,00 para R$ 466.000,00. Contratada: **WENDEL FILLEY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.721.090/0001-94.

Salinas, 16 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2022 - PROCESSO N°. 094/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°. 021/2022**

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens não executados da planilha orçamentária do Contrato nº. 175/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas (Recurso: Contrato de Repasse nº. 915780/2021 – MDR/CEF), somando um acréscimo de R$ 103.838,34, passando o valor inicial do Contrato nº. 175/2022 passará de R$ 276.507,34 para R$ 380.345,68. Contratada: **CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 01.058.206/0001-35.

Salinas, 17 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 203/2023 - PROCESSO N°. 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023**

Fica aditado em aproximadamente 4,95% o valor inicial do contrato nº. 203/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e equipamentos em geral, em atendimento à demanda das secretarias municipais, o que corresponde a um acréscimo de R$ 2.560,00, passando o valor inicial do contrato de R$ 51.660,00 para R$ 54.220,00. Contratada: **FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 42.727.372/0001-64.

Salinas, 19 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 281/2023 - PROCESSO Nº. 174/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 281/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma de espaço para instalação de Sala de Tomografia – Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana (Recursos: Próprio), por 15 dias, vigorando de 08/02/2024 a 22/02/2024. Contratada: **RODRIGUES PEREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 19.658.895/0001-84.

Salinas, 24 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2022 - PROCESSO N°. 087/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°. 017/2022**

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 170/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas (Recurso: Contrato de Repasse nº. 924646/2021 – MDR/CEF), por 03 meses, vigorando de 28/01/2024 a 27/04/2024. Contratada: **CONSTRUTORA MIRANDA RODRIGUES LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 43.401.109/0001-43.

Salinas, 26 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2023 - PROCESSO N°. 042/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 045/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a prestação de serviços de armazenamento e processamento de dados em ambiente remoto na modalidade de Nuvem Pública, por 12 meses, vigorando de 29/03/2024 a 28/03/2025. Contratada: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.111/0001-07.

Salinas, 29 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2023 - PROCESSO N°. 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023**

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item do Contrato nº. 115/2023, que tem por objeto a **aquisição de um veículo novo, zero km, tipo veículo de passeio e um veículo novo, zero km, tipo motocicleta (Recursos: Resoluções SES/MG nº. 8413 de 04/11/22 e 8383 de 19/10/22),** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | Valor registrado em 14/06/2023 | Valor reajustado em 19/12/2023 | Valor a ser reajustado em 30/01/2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 01 | Unid. | **Veículo automóvel, categoria hatch, 0KM, 1º emplacamento, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior, com as seguintes especificações mínimas:** - Conforme contrato nº. 115/2023 | **FIAT/ ARGO 10** | R$ 78.666,67 | R$ 79.866,67 | R$ 82.966,67 |

Contratada**: DINAUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.588.391/0001-35.

Salinas, 29 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2021 - PROCESSO Nº. 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 020/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica ou pessoa física devidamente especializada (Engenheiro Eletricista), pelo período de 12 meses, vigorando de 19/02/2024 até 18/02/2025. Contratada: **ELLEN JÉSSICA RODRIGUES DE ANDRADE,** portadora do CPF nº. 098.686.306-81.

Salinas, 30 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2022 - PROCESSO N°. 017/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2022**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 044/2022, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas, situado à Rua Joaquim José Pereira, nº. 129, bairro Centro, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, por 90 dias, vigorando de 09/02/2024 a 08/05/2024. Contratada Locadora: **ELCI MATOS SARMENTO OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 058.695.216-02.

Salinas, 31 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2022 - PROCESSO N°. 093/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°. 020/2022**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 174/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas localizadas na zona rural do município de Salinas/MG (Recurso: Contrato de Repasse nº. 923749/2021 – MDR/CEF), por 02 meses, vigorando de 03/02/2024 a 02/04/2024. Contratada: **CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 01.058.206/0001-35.

Salinas, 31 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 336/2022 - PROCESSO Nº. 208/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 044/2022**

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 336/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de Revitalização da Orla do Rio Salinas (Recurso: Contrato de Financiamento nº. 0607.648-88/2022 – FINISA), por 03 meses, vigorando de 03/02/2024 até 02/05/2024. Contratada: **AF ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 36.339.407/0001-95.

Salinas, 31 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**RESCISÕES CONTRATUAIS FIRMADAS EM JANEIRO DE 2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 030/2024 - PROCESSO Nº. 216/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 021/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos.

Contratada: **SAMEDE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.466.267/0001-20.

Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, justificando que a rescisão se faz necessária pois a profissional responsável pela prestação dos serviços solicitou o encerramento das suas atividades, sendo tal pedido aceito pelo Município, torna-se o presente Termo de Credenciamento rescindido, de forma amigável, a partir de 01/02/2024, finalizando todas as obrigações assumidas pelas partes no Termo de Credenciamento nº. 030/2024.

Salinas, 31 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 092/2023 - PROCESSO Nº. 181/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 018/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS AD III.

Contratada: **J.P.N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº. 17.431.372/0001-75.

Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, justificando que a rescisão se faz necessária pois a profissional responsável pela prestação dos serviços solicitou o encerramento das suas atividades, sendo tal pedido aceito pelo Município, torna-se o presente Termo de Credenciamento rescindido, de forma amigável, a partir de 16/01/2024, finalizando todas as obrigações assumidas pelas partes no Termo de Credenciamento nº. 092/2023.

Salinas, 15 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2024**

**CONTRATO Nº. 001/2024 - PROCESSO Nº. 212/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2024, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº.43.207.870/0001-49. Valor total: R$ 89.411,59. Vigência: até 31/12/2024.

Salinas, 05 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**CONTATO Nº. 002/2024 - PROCESSO Nº. 212/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2024, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS CMV LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 14.836.132.0001-62.Valor total: R$ 58.187,50. Vigência: até 31/12/2024.

Salinas,05 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº. 003/2024 – PROCESSO Nº. 212/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2024, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Contratada:

**FROZEN FOODS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 27.158.604/0001-17. Valor total: R$ 117.603,75. Vigência: até 31/12/2024.

Salinas, 05 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº. 004/2024 – PROCESSO Nº. 212/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2024, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **R.R. COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 32.263.288/0001-83. Valor total: R$ 353.578,29. Vigência: até 31/12/2024.

Salinas, 05 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº. 005/2024 – PROCESSO Nº. 212/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2024, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **SUPERMERCADO P&F EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.619.330/0001-58. Valor total: R$ 135.149,20. Vigência: até 31/12/2024.

Salinas, 05 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº. 006/2024 – PROCESSO Nº. 214/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2023**

Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de adequação de estradas vicinais, no Município de Salinas/MG. Contratada: **ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.469.458/0001-33. Valor total: R$ 989.883,32. Vigência: 14 meses.

Salinas, 09 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº. 007/2024 – PROCESSO Nº. 229/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 098/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023**

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e materiais para eventos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas. Contratada**: ATLANTA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 21.416.143/0001-59. Valor total: R$ 23.140,00. Vigência: até 10/05/2024.

Salinas, 09 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº. 008/2024 – PROCESSO Nº. 229/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 098/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023**

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e materiais para eventos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas. Contratada: **ISRAEL RODRIGUES SELES 73401374672,** inscrita no CNPJ sob o nº. 17.576.555/0001-89. Valor total: R$ 10.560,00. Vigência: até 10/05/2024.

Salinas, 11 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº. 009/2024 – PROCESSO Nº. 001 /2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, através de empresa notoriamente reconhecida para treinamento e aperfeiçoamento de servidores públicos municipais, nas seguintes áreas: a) regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e b) novo regime jurídico das licitações e contratos. Contratada: **NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.282.302/0001-68. Valor total: R$ 27.000,00. Vigência: 90 dias.

Salinas, 19 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº. 010/2024 – PROCESSO Nº. 002/2024 – DISPENSA Nº. 001/2024**

Objeto: contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada em serviços na área de informática para a concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa municipal. Contratada: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 71.000.731/0001-85. Valor total: R$ 256.980,00. Vigência: 12 meses.

Salinas, 29 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 – PROCESSO N° 201/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2023**

Objeto: aquisição de lanches e refeições. Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS CMV LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 14.836.132.0001-62. Valor total: R$ 120.693,60. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 03 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 – PROCESSO N° 201/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2023**

Objeto: aquisição de lanches e refeições. Contratada: **SUN'FLASH RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.718.768/0001-26. Valor total: R$ 395.375,52**.** Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 03 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024 – PROCESSO Nº 217/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2023**

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana**.** Contratada: **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.927.782/0001-60. Valor total: R$ 180.264,75. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 08 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024 - PROCESSO Nº 217/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2023**

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: **AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.240.941/0001-70. Valor total: R$ 1.395,00. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 08 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024 – PROCESSO Nº 217/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2023**

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: **SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.733.464/0001-94. Valor total: R$ 10.873,34**.** Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 08 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024 – PROCESSO Nº 221/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023**

Objeto:a quisição de enxoval hospitalar para o Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: **IVO JOSÉ MOURA DA SILVA 55409385691,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.481.879/0001-00. Valor total: R$ 174.764,90**.** Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 15 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024 – PROCESSO Nº 221/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023**

Objeto: aquisição de enxoval hospitalar para o Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada:

**L.M VIEIRA MARQUES – MS CONFECÇÕES HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.331.450/0001-16. Valor total: R$ 72.341,64**.** Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 15 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024 – PROCESSO Nº 221/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023**

Objeto: aquisição de enxoval hospitalar para o Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: **MARLENICE TEIXEIRA DE SOUZA 05605682660,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.323.625/0001-88. Valor total: R$ 30.428,40. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 15 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024 – PROCESSO Nº 221/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023**

Objeto: aquisição de enxoval hospitalar para o Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.222.010/0001-47. Valor total: R$ 320,00**.** Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 15 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **29.832.356 JARBAS HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.832.356/0001-73. Valor total: R$ 1.024,92. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.081.244/0001-59. Valor total: R$ 8.282,60. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.389.734/0001-01. Valor total: R$ 13.074,28. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.892.634/0001-09. Valor total: R$ 43.328,61. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **CASA ALCÂNTARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.897.635/0001-21. Valor total: R$ 525.147,78. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.202.638/0001-21. Valor total: R$ 118.805,00. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.106.997/0001-05. Valor total: R$ 5.518,00. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **DG SOLUTION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.902.157/0001-12. Valor total: R$ 791,92. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **GENILSON RODRIGUES LIMA 14068071683 – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.661.891/001-49. Valor total: R$ 188.977,40. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **GGV COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.236.131/0001-57. Valor total: R$ 7.576,72. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **MACROMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.977.771/0001-05. Valor total: R$ 27.891,99. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **MARCIO BAHIA LEMOS CPF 032085856-16 – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.289.366/0003-82. Valor total: R$ 2.874,88. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.048.656/0001-15. Valor total: R$ 26.095,29. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.062.925/0001-06. Valor total: R$ 6.970,05. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **PSA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.505.812/0001-67. Valor total: R$ 6.326,04. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **R5 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.951.885/0001-45. Valor total: R$ 200.355,40. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.784.313/0001-95. Valor total: R$ 18.518,97. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.309.056/0001-60. Valor total: R$ 22.679,60. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.997.965/0001-31. Valor total: R$ 84.475,86. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.883.960/0001-97. Valor total: R$ 12.756,38. Vigência do Registro: 12 meses.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 030/2024 – PROCESSO Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE**

**PREÇOS Nº. 100/2023**
Objeto: aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas. Contratada: **W BRITO FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.945.414/0001-04. Valor total: R$ 162.387,62. Vigência do Registro: 12 meses.
Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMOS DE CREDENCIAMENTO FIRMADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **ALEXANDRE MORAIS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 44.892.852/0001-06. Item Credenciado: 11. Vigência: Até 31/12/2024.
Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **ALIVIADOR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.653.479/0001-30. Item Credenciado: 12. Vigência: Até 31/12/2024.
Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **SAMEDE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.466.267/0001-20. Item Credenciado: 01, 02 e 04. Vigência: Até 31/12/2024.
Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **MEDICAL CENTER GM LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.302.377/0001-38. Item Credenciado: 01 e 02. Vigência: Até 31/12/2024.
Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **CLÍNICA MÉDICA SAYONARA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.507.493/0001-04. Item Credenciado: 11 e 14. Vigência: Até 31/12/2024.
Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana.

Credenciada: **DUARTE E CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.788.707/0001-16. Item Credenciado: 10. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **PEDIATRIA SALINAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.862.900/0001-50. Item Credenciado: 10. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **PROCÓPIO & CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.142.524/0001-03. Item Credenciado: 11. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana.

Credenciada: **JAIME FERREIRA FONSECA ATIVIDADES MÉDICAS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **48.951.718/0001-90**. Item Credenciado: 01 e 02. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **BALEEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.254.770/0001-27. Item Credenciado: 01 e 02. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **ALCMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.041.591/0001-01. Item Credenciado: 02. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e

plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **CLÍNICA SÃO LUCAS DE SALINAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.905.979/0001-30. Item Credenciado: 11. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **SANTOS NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.683.172/0001-82. Item Credenciado: 13. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 014/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **SAÚDE TOTAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.748.516/0001-84. Item Credenciado: 01 e 02. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS SANPEDRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.060.611/0001-08. Item Credenciado: 01, 02 e 13. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 016/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **CLÍNICA DE SAÚDE SALINENSE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.452.418/0001-07. Item Credenciado: 07 e 08. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 017/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.283.173/0001-18. Item Credenciado: 01, 02 e 05. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 02 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **CLÍNICA SÃO LUCAS DE SALINAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.905.979/0001-30. Item Credenciado: 11. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **SANTOS NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.683.172/0001-82. Item Credenciado: 13. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 014/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **SAÚDE TOTAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.748.516/0001-84. Item Credenciado: 01 e 02. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 01 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS SANPEDRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.060.611/0001-08. Item Credenciado: 01, 02 e 13. Vigência: Até 31/12/2024.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 022/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **SERVIÇOS MÉDICOS TÉRCIO MURTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.537.825/0001-27. Item Credenciado: 01. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 02 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 023/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **JOÃO PEDRO SARAIVA SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.218.829/0001-51. Item Credenciado: 13. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 02 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 024/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **RYANNE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.853.064/0001-39. Item Credenciado: 01 e 02. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 03 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 025/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **J.P.N. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.431.372/0001-75. Item Credenciado: 01, 02 e 04. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 03 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 026/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **T.H.P – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.477.528/0001-17. Item Credenciado: 01, 02 e 04. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 03 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 027/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **BRUNO MORAIS CARDOSO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.433.879/0001-59. Item Credenciado: 08. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 03 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 028/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **DATA VENIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.468.141/0001-39. Item Credenciado: 08. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 03 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 029/2024 – PROCESSO Nº 216/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos**.** Credenciada: **BALEEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.254.770/0001-27. Item Credenciado: 07 e 08. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 03 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 030/2024 – PROCESSO Nº 216/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciada: **SAMEDE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.466.267/0001-20. Item Credenciado: 06. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 03 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 031/2024 – PROCESSO Nº 216/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciada: **RYANNE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.853.064/0001-39. Item Credenciado: 07 e 08. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 03 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 032/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **REUMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.745.528/0001-46. Item Credenciado: 06. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 04 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 033/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **BERNARDO FIGUEIREDO GUIMARÃES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.173.199/0001-74. Item Credenciado: 13. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 04 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 034/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **CLÍNICA MÉDICA MENDES & BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.815.403/0001-69. Item Credenciado: 01. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 04 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 035/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **CLÍNICA MÉDICA CENTER SÁUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.349.740/0001-31. Item Credenciado: 01. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 04 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 036/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e

plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **LAIS GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.045.535/0001-10 **.** Item Credenciado: 01. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 04 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 037/2024 – PROCESSO Nº 207/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO de interessados para contratação Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos em Oftalmologia, para realização de cirurgias de catarata, com base na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS. Credenciada: **CLINICA DE OLHOS SALINAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 05.347.862/0001-09. Item Credenciado: 02. Vigência: 07/12/2024.

Salinas, 04 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 038/2024 – PROCESSO Nº 216/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciada: **LAIS GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.045.535/0001-10 **.** Item Credenciado: 07 e 08. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 04 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 039/2024 – PROCESSO Nº 216/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciada: **MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.283.173/0001-18. Item Credenciado: 09. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 04 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 040/2024 – PROCESSO Nº 216/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciada: **SAÚDE TOTAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 18.748.516/0001-84. Item Credenciado: 07 e 08. Vigência: Até 31/12/2024

Salinas, 05 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 041/2024 – PROCESSO Nº 216/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciada: **GK ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.111.198/0001-74. Item Credenciado: 01, 02, 03 e 04. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 05 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 042/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **LQSV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.326.495/0001-00. Item Credenciado: 01 e 02. Vigência: Até 31/12/2024

Salinas, 09 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 043/2024 – PROCESSO Nº 216/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciada: **LQSV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.326.495/0001-00. Item Credenciado: 05. Vigência: Até 31/12/2024

Salinas, 09 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 044/2024 – PROCESSO Nº 216/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciada: **LURIANNY DIAS FERREIRA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.317.591/0001-91. Item Credenciado: 07 e 08. Vigência: Até 31/12/2024

Salinas, 10 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 045/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciado: **IGOR MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.189.135/0001-03. Item Credenciado: 01. Vigência: Até 31/12/2024

Salinas, 10 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciado: **LL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.357.282/0001-45. Item Credenciado: 08. Vigência: Até 31/12/2024

Salinas, 15 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 050/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciado: **CESB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.375.175/0001-40. Item Credenciado: 01 e 02. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 16 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 051/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciado: **EVOC CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 39.377.857/0001-60. Item Credenciado: 11. Vigência: Até 31/12/2024

Salinas, 19 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 052/2024 – PROCESSO Nº 216/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciado: **CLÍNICA CORPO LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 06.046.614/0001-90. Item Credenciado: 07. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 19 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 053/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciado: **CLÍNICA MÉDICA DR. DERMANY LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.449.952/0001-53. Item Credenciado: 01 e 02. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 054/2024 – PROCESSO Nº 216/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciado: **CLÍNICA MÉDICA DR. DERMANY LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.449.952/0001-53. Item Credenciado: 07. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 22 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 055/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciado: **MEDICAL PRACTIVE SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 51.045.535/0001-10. Item Credenciado: 24. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 23 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 056/2024 – PROCESSO Nº 216/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciado: **LUARA PESSOA CARDOSO – ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 46.545.776/0001-98. Item Credenciado: 07. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 23 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 057/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciado: **AMANDA ALVES BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.495.787/0001-76. Item Credenciado: 01 e 02. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 25 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 058/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciado: **FRANCISCO DE ASSIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 47.371.985/0001-25. Item Credenciado: 08. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 25 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 059/2024 – PROCESSO Nº 216/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciado: **JOÃO RICARDO DA SILVA ALMEIDA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº.

43.011.674/0001-02 . Item Credenciado: 07. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 26 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 060/2024 – PROCESSO Nº 220/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023**

Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços médicos em diversas especialidades. Credenciado: **NÚCLEO DE FISIOTERAPIA MANUAL, POSTURAL E SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 08.529.112/0002-27. Item Credenciado: 01. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 29 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 061/2024 – PROCESSO Nº 220/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023**

Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços médicos em diversas especialidades Credenciado: **CARDIORRENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 38.559.681/0001-03. Item Credenciado: 01. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 31 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 062/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciado: **RV CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 15.361.659/0001-40. Item Credenciado: 23. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 31 de janeiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

## Contratos

**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS EM JANEIRO DE 2024**

| N° de ordem | N.° do Contrato | Nome | Cargo | Objeto | Prazo | Secretaria | Local de trabalho |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 696 | DORALICE FERREIRA DIAS FRANCO | Técnico em Enfermagem | Técnico em Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana | 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | UPA |
| 2 | 697 | MAIVA FERREIRA DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana em substituição a Naninha Ferreira Orneles que se encontra de licença para tratamento de saúde | 03 de janeiro de 2024 a 02 de março de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | H.M.O.P.S |
| 3 | 698 | DAVID ALLAN FERNANDES PESSOA | Técnico em Enfermagem | Técnico em Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana | 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | UPA |
| 4 | 699 | MAÍRA DE ARAÚJO CAVALCANTI SARMENTO | Atendente | Atendente no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana | 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | H.M.O.P.S |
| 5 | 700 | CRISLEI MIRANDA MENDES | Auxiliar Administrativo | Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde em substituição a Janaina Neves de Sá que se encontrará de licença maternidade | 03 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | VIGILANCIA |
| 6 | 701 | GLEDISON LIMA FERREIRA DE SOUZA | Motorista | Motorista em substituição a José Antonio Peres que se encontra de férias regulamentares | 04 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | SECRETARIA |
| 7 | 702 | ZENY PEREIRA DE SOUZA | Técnico em Enfermagem | Técnico de Enfermagem no transporte de pacientes para tratamento fora domicílio | 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | TRANSPORTE FORA DOMICILIO |
| 8 | 703 | KAIKE JHONATAN SOUZA ANDRADE | Auxiliar de Serviços Gerais | Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios | 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | Secretaria Municipal de Obras Públicas | SERVIÇOS URBANOS |
| 9 | 704 | ELZA RODRIGUES DE ALMEIDA | Auxiliar de Serviços Gerais | Auxiliar de Serviços Gerais na Casa de Passagem - UAI (Unidade de Acolhimento Institucional) | 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas | UNIDADE DE ACOLHIMENTO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 705 | MAURIZA ANJOS OLIVEIRA | Técnico em Enfermagem | Técnico em Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana | 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | UPA |
| 11 | 706 | APARECIDA ANALDIVA CRUZ RIBEIRO GONCALVES | Auxiliar de Serviços Gerais | Auxiliar de Serviços Gerais no Centro de Convivência e Cultura de acordo deliberação CIB-SUS/MG 3.767 de 22 de março de 2022 | 11 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA E CULTURA |
| 12 | 707 | DANILO CAROBA DA SILVA | Gari | Gari em Ferreirópolis | 11 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | Secretaria Municipal de Obras Públicas - Limpeza Urbana | FERREIRÓPOLIS |
| 13 | 708 | RHAYANE BATISTA DE OLIVEIRA | Atendente | Atendente no Caps AD III | 11 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | CAPS AD III |
| 14 | 709 | JAINE AMARAL | Auxiliar Administrativo | Auxiliar Administrativo no CEMEI Darci Ribeiro | 11 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | Secretaria Municipal de Educação | CEMEI DARCI RIBEIRO |
| 15 | 710 | ADAO SILVIO SIMOES | Motorista | Motorista | 11 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | NOVA FATIMA |
| 16 | 711 | ADALBERTO PINHEIRO RIBEIRO | Nutricionista | Nutricionista em substituição a Christiane Aparecida Brito Neves que se encontra de licença maternidade | 11 de janeiro de 2024 a 04 de maio de 2024 | Secretaria Municipal de Educação | SECRETARIA |
| 17 | 712 | GILVAN JUNIOR SANTIAGO SANTOS | Psicólogo | Psicólogo de acordo as normas da Resolução CIB-SUS/MG n° 7.732/2021 | 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | EQUIPE MULTI |
| 18 | 713 | LUCIANE ROCHA LOURENÇO SANTOS | Gari | Gari | 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | Secretaria Municipal de Obras Públicas - Limpeza Urbana | LIMPEZA URBANA |
| 19 | 714 | SHIRLEY BRETAS DIAS DOS SANTOS | Enfermeiro - Estrategia Saude da Familia | Enfermeiro na Unidade Basica de Saúde Nova Fátima | 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | UBS NOVA FATIMA |
| 20 | 715 | IASMYM BESSA SANTOS | Psicólogo | Psicólogo no Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS I em substituição a Mariane Marques de Souza que se encontra de licença de interesse particular | 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | CAPS INFANTIL |
| 21 | 716 | EVELIN CRISLEI BATISTA LOIOLA | Atendente | Atendente no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana | 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | UPA |
| 22 | 717 | JOAO PEDRO PEREIRA CACIQUE | Enfermeiro | Enfermeiro no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana em substituição a Marlene Fernandes Alves que se encontra de licença para tratamento de saude | 15 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | H.M.O.P.S |
| 23 | 718 | LILIAM APARECIDA DIAS DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Auxiliar de Serviços Gerais no CEMEI Darci Ribeiro | 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | Secretaria Municipal de Educação | CEMEI DARCI RIBEIRO |
| 24 | 719 | CLEIDE IVONE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA | Supervisor Educacional | Supervisor Educacional para compor a equipe pedagógica do ensino infantil | 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | Secretaria Municipal de Educação | SECRETARIA |
| 25 | 720 | MARIA RIBEIRO DOS SANTOS | Supervisor Educacional | Supervisor Educacional para compor a equipe pedagógica do ensino fundamental | 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | Secretaria Municipal de Educação | SECRETARIA |
| 26 | 721 | VANILDE DE MATOS ANDRADE COSTA | Técnico Educacional | Técnico Educacional na Secretaria Municipal de Educação | 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | Secretaria Municipal de Educação | SECRETARIA |
| 27 | 722 | KATIA MARTINS DOS SANTOS NUNES | Supervisor Educacional | Supervisor Educacional para compor a equipe pedagógica do ensino infantil | 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | Secretaria Municipal de Educação | SECRETARIA |
| 28 | 723 | CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SALES | Técnico em Enfermagem | Técnico em Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana | 18 de janeiro de 2024 a 08 de março de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | H.M.O.P.S |
| 29 | 724 | EDIVALDO ANTONIO MARTINS | Técnico em Enfermagem | Técnico em Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana | 18 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | H.M.O.P.S |
| 30 | 725 | THAYNARA FERNANDES DA SILVA | Odontólogo | Odontólogo na Unidade Básica de Saúde de Ferreirópolis | 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | UBS FERREIRÓPOLIS |
| 31 | 726 | RODICLEIA FERREIRA LUCAS | Técnico em Radiologia | Técnico em Radiologia no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana | 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE | UPA |

## Recisões

| N.° de ordem | N.° do Contrato | Nome | Cargo | Nº da Rescisão | Data da Rescisão | A pedido do: | Comum acordo: | Data do Documento | Instrumentos Ativos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 139 | VANESSA FERREIRA GONÇALVES COSTA | Técnico em Radiologia | 1 | a partir de 08 de janeiro de 2024 | CONTRATADO | CONTRATANTE | Salinas, 08 de janeiro de 2024 | Contrato |
| 2 | 644 | CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SALES | Agente Comunitário de Saúde | 2 | a partir de 15 de janeiro de 2024 | CONTRATADO | CONTRATANTE | Salinas, 15 de janeiro de 2024 | Contrato |
| 3 | 621 | GABRIELA CHAGAS MENDES | Agente Comunitário de Saúde | 3 | a partir de 15 de janeiro de 2024 | CONTRATADO | CONTRATANTE | Salinas, 15 de janeiro de 2024 | Contrato |
| 4 | 556 | LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA | Vigia | 4 | a partir de 17 de janeiro de 2024 | CONTRATANTE | CONTRATADO | Salinas, 17 de janeiro de 2024 | Contrato |
| 5 | 706 | APARECIDA ANALDIVA CRUZ RIBEIRO GONCALVES | Auxiliar de Serviços Gerais | 5 | a partir de 23 de janeiro de 2024 | CONTRATANTE | CONTRATADO | Salinas, 23 de janeiro de 2024 | Contrato |
| 6 | 647 | ROSANE FERREIRA LIMA | Agente Comunitário de Saúde | 6 | a partir de 24 de janeiro de 2024 | CONTRATADO | CONTRATANTE | Salinas, 24 de janeiro de 2024 | Contrato |
| 7 | 303 | ANA CLARA BATISTA GOMES | Auxiliar Administrativo | 7 | a partir de 29 de janeiro de 2024 | CONTRATADO | CONTRATANTE | Salinas, 29 de janeiro de 2024 | Contrato |
| 8 | 300 | THALITA EMANUELLE MATOS CARDOSO | Auxiliar Administrativo | 8 | a partir de 30 de janeiro de 2024 | CONTRATANTE | CONTRATADO | Salinas, 30 de janeiro de 2024 | Contrato |
| 9 | 294 | THAMIRES MENDES SANTOS | Atendente | 9 | a partir de 31 de janeiro de 2024 | CONTRATADO | CONTRATANTE | Salinas, 31 de janeiro de 2024 | Contrato |
| 10 | 482 | THALLES SILVA BITTENCOURT | Motorista | 10 | a partir de 31 de janeiro de 2024 | CONTRATADO | CONTRATANTE | Salinas, 31 de janeiro de 2024 | Contrato |
| 11 | 635 | MILANE SANTOS ALMEIDA | Atendente | 11 | a partir de 31 de janeiro de 2024 | CONTRATADO | CONTRATANTE | Salinas, 31 de janeiro de 2024 | Contrato |
| 12 | 086 | RAISSA NOGUEIRA SANTOS | Atendente | 12 | a partir de 31 de janeiro de 2024 | CONTRATADO | CONTRATANTE | Salinas, 31 de janeiro de 2024 | Contrato |
| 13 | 388 | PAULA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA | Auxiliar de Secretaria Escolar | 13 | a partir de 31 de janeiro de 2024 | CONTRATADO | CONTRATANTE | Salinas, 31 de janeiro de 2024 | Contrato |

## Balancetes

**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: SALINAS**

**ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA**

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

**16 mar 2024 09:45**
**FOLHA: 1**
**JANEIRO**

| RECEITAS | | | DESPESAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL |
| **Receitas Correntes** | | | **Despesa Orçamentária** | | |
| **Receita Patrimonial** | 502,03 | 502,03 | **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SAL** | 2.177,22 | 2.177,22 |
| **Interferências Ativas** | | | | | |
| **TRANSFERÊNCIA A RECEBER PARA** | 10.000,00 | 10.000,00 | **Interferências Passivas** | | |
| | | | | | 0,00 |
| **Receita Extra-Orçamentária** | | | **Despesa Extra-Orçamentária** | | |
| **I.R.R.F. /FUNDAÇÃO** | 52,76 | | **I.R.R.F. /FUNDAÇÃO** | 52,76 | |
| **I.S.S.Q.N / FUNDAÇÃO** | 2.242,78 | 2.295,54 | **I.S.S.Q.N / FUNDAÇÃO** | 2.242,78 | |
| | | | **RESTOS A PAGAR DE 2023** | 263.449,34 | 265.744,88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo do Mês Anterior** | | | **Saldo para o Mês Seguinte** | | |
| **CONTA VINCULADA** | 0,00 | | **CONTA VINCULADA** | 0,00 | |
| **APLICAÇÃO FINANCEIRA** | 269.330,72 | 269.330,72 | **APLICAÇÃO FINANCEIRA** | 14.206,19 | 14.206,19 |
| **T O T A L G E R A L** | | 282.128,29 | **T O T A L G E R A L** | | 282.128,29 |

**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: SALINAS**
**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

**16 mar 2024 09:39**
**FOLHA: 1**
**JANEIRO**

| R E C E I T A S | | | D E S P E S A S | | |
|---|---|---|---|---|---|
| E S P E C I F I C A Ç Ã O | V A L O R | T O T A L | E S P E C I F I C A Ç Ã O | V A L O R | T O T A L |
| **Receitas Correntes** | | | **Despesa Orçamentária** | | |
| **Impostos, Taxas e Contribuição** | 1.391.956,11 | | **GABINETE E SECRETARIA DO PR** | 18.609,57 | |
| **Contribuições** | 238.795,63 | | **SECRETARIA MUN.DE GOVERNO** | 213.995,65 | |
| **Receita Patrimonial** | 695.526,66 | | **SECRETARIA MUN. DE GESTÃO F** | 60.513,19 | |
| **Receita de Serviços** | 1.933,00 | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DES** | 60,59 | |
| **Transferências Correntes** | 15.811.302,03 | | **SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E** | 20.109,15 | |
| **Outras Receitas Correntes** | 185.430,82 | 18.324.944,25 | **SEC.MUN DE DESENVOLVIMENT(** | 3.916,95 | |
| | | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN** | 21.158,70 | |
| **Receitas de Capital** | | | **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA** | 33.587,00 | |
| **Transferências de Capital** | 22.338,00 | 22.338,00 | **SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRAN** | 307.679,67 | |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA** | | -1.732.401,30 | **SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO** | 167.411,43 | |
| **Interferências Ativas** | | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP** | 8.562,36 | 1.433.588,75 |
| **TRANSFERENCIA RECEB. PREF. SA** | 1.457.060,93 | 1.457.060,93 | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | 577.984,49 | |
| | | | **Interferências Passivas** | | |
| | | | **TRANSF.PREFEITURA P/ FUNDAÇ** | 10.000,00 | |
| | | | **REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL** | 1.457.060,93 | |
| | | | **Transferência a Câmara Municip** | 324.200,00 | 1.791.260,93 |
| **Receita Extra-Orçamentária** | | | **Despesa Extra-Orçamentária** | | |
| **INSS - PRESTADORES DE SERVIÇO** | 20.240,79 | | **INSS - FOLHA DE PAGAMENTO** | 186.593,17 | |
| **SALARIO FAMILIA** | 6.460,56 | | **INSS - PRESTADORES DE SERVIÇ** | 54.424,30 | |
| **SALARIO MATERNIDADE** | 14.770,57 | | **PENSÃO JUDICIAL** | 5.057,09 | |
| **FUNDO DE INATIVOS - APLICAÇÃO** | 58,65 | | **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** | 7.444,88 | |
| **SALARIO FAMILIA-FMS** | 4.358,88 | | **SEGURO ITAVIDA** | 13.303,99 | |
| **SALARIO MATERNIDADE-FMS** | 18.743,55 | | **BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇ** | 45.479,92 | |
| **IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS** | 4.289,26 | | **CONSIGNAÇÃO/CEF** | 145.918,59 | |
| **IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS** | 9.358,96 | | **ICATU-SEGUROS** | 3.857,23 | |
| **ISSQN-FMS** | 21.934,76 | | **INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS** | 243.747,33 | |
| **Consignações CEF** | 42.598,13 | | **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS** | 1.026,49 | |
| **Compensação INSS** | 204.000,00 | | **SEGURO ITAVIDA-FMS** | 5.511,60 | |
| **IRRF - FUNDEB** | 12.627,47 | | **CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS** | 12.943,44 | |
| **ISSQN PMS** | 581,35 | | **CONSIGNAÇÃO CEF-FMS** | 103.142,97 | |
| **Honorarios de Sucumbência** | 394,03 | | **ICATU SEGUROS-FMS** | 621,50 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **IRRF - Diversos** | 2.515,40 | | **PENSÃO JUDICIAL-FMS** | 12.261,54 | |
| **IRRF - TRABALHO** | 7.348,64 | | **OUTRAS DESPESAS** | 8.867,01 | |
| **IRRF-FORNC BENS/FMS** | 5.496,43 | | **IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS** | 85.562,26 | |
| **IRRF - OUTROS REND** | 8.329,28 | 384.106,71 | **IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS** | 932,36 | |
| | | | **ISSQN-FMS** | 2.101,72 | |
| | | | **Consignações CEF** | 42.598,13 | |
| | | | **IRRF - FUNDEB** | 8.817,84 | |
| | | | **ISSQN PMS** | 17.164,54 | |
| | | | **Honorarios de Sucumbência** | 2.764,98 | |
| | | | **IRRF - Diversos** | 18.099,47 | |
| | | | **C V CLUBE SEGUROS - FMS** | 1.243,00 | |
| | | | **RESTOS A PAGAR DE 2023** | 6.679.972,66 | 7.709.458,01 |
| **Saldo do Mês Anterior** | | | **Saldo para o Mês Seguinte** | | |
| **CONTA MOVIMENTO** | 1.135.233,59 | | **CONTA MOVIMENTO** | 44,34 | |
| **CONTA VINCULADA** | 231.929,70 | | **CONTA VINCULADA** | 2.001,36 | |
| **APLICAÇÃO FINANCEIRA** | 88.242.083,28 | 89.609.246,57 | **APLICAÇÃO FINANCEIRA** | 97.128.941,77 | 97.130.987,47 |
| **T O T A L G E R A L** | | 108.065.295,16 | **T O T A L G E R A L** | | 108.065.295,16 |

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
CRC: 60866
Contador

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal